

Na capa estampa-se cópia a nanquim de trecho do mapa, atribuído a Francisco Tossi Colombina, que delinea a Capitania de Goyaz (cujos limites vão assinalados em pontinhos pretos) e que deve ter sido construído por volta de 1751.

O mapa mostra não só os limites da Capitania, como também os principais caminhos (fluviais e terrestres) que ligam São Paulo a Villa Boa (Goyaz) e Cuyabá, os quais vão assinalados em traço vermelho (no original a representação é feita por pontinhos pretos).

As localidades estão representadas no original por pequenos círculos ao lado de números diferenciativos, encimados de uma cruz. Nesta cópia foi empregado o mesmo círculo, porém, cheio, com a respectiva cruz. Villa Boa mereceu, do autor, representação especial por ser a cidade mais importante da Capitania.

Os números correspondem às seguintes localidades de Goyaz: Santa Cruz (16); Santa Luzia (17); Meya Ponte (18); Jaraguá (19); Ouro Fino (20); Ferreiro (21); Villa Boa — atual Goiás (22); Barra (23); Anta (24); Piloens (25); Uriroa (26); Guarinos (27); Pillar ou Papoam (28); Água Quente (29); Trahyras (30); S. Jozé (31); Santa Ritta (32); Maquem (33); Chapada de S. Gonçalo (34); Marinhos ou Amaro Leite (35); Curriola (36); Carlos Marinho (37); Chapada de S. Felix ou de Carlos Marinho (38); Cavalgantes (39); Paraná ou Ynquiva? (40); Arrayaz (41); Barras da Palma ou Serras Novas (42); Oiro (43) e Pontal (44). Constam ainda em — letreiro — as localidades de Descuberto do Carmo e Natividade.

Outro aspecto que chama a atenção, pela riqueza de detalhes, é a vasta rede de drenagem, daí a importância documental do mapa para o estudo das comunicações fluviais no Brasil Central.

Antônio Teixeira Neto

GOIÁS

1722/1822

ESTRUTURA E CONJUNTURA NUMA CAPITANIA DE MINAS

LUIZ PALACIN



194(87.3)

1153

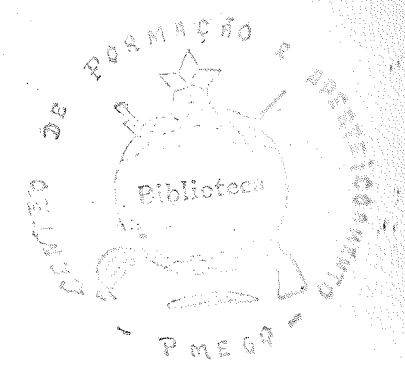
O que diferencia fundamentalmente a historiografia atual da historiografia dos tempos passados é que o estudo histórico não se centra nos acontecimentos — interesse primordial da "histoire événementielle" — como objeto último do nosso conhecimento, mas nas constantes condicionadoras — estruturas — e nos ritmos de mudança — conjunturas — onde os acontecimentos se inserem.

O estudo das estruturas e das conjunturas nacionais e locais, como explicativas da história de Goiás durante a época colonial, constitui a finalidade e também a originalidade deste trabalho. O atomismo lógico e metodológico, que resulta inevitavelmente da história narrativa, tem sido até agora uma das características da história goiana. Frente a esta concepção do histórico, este livro pretende apresentar por primeira vez uma história de Goiás globalizante e interrelacionada.

É com este critério que são estudadas as estruturas: a mineração, as raças e as classes sociais, o poder político em suas variadas formas e manifestações.

E também a conjuntura: o apogeu da mineração e sua decadência como formas determinantes. Mas simultaneamente as outras decorrências fundamentais: povoamento, zonas e formas; evolução populacional quantitativa e qualitativamente; inserção de Goiás no conjunto nacional, comércio e comunicações.

Sou seu amigo
assim trate-me
com carinho.
ASS. O LIVRO.



Biblioteca do CFA
REG. NO INL
Nº. RM 12 198
"É TEMPO DE CULTURA,
LEIA"

Estado de Goiás
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA

Outros Esperam - me
Eles também precisam
de mim

Devolva - me

Sim

Livro



Biblioteca

00002447

1766
P153
1766

Estado de Goiás
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA
LUIZ PALACIN

Oferta do Departamento de
Cultura da Secretaria da
Educação e Cultura

GOIÁS 1722 - 1822

Estrutura e Conjuntura numa Capitania de Minas

694 (917.3)

PAL

goi

DEC - 72

DO AUTOR:

As Comunicações Marítimas no Brasil durante o século XVI (separata de revista de história).

Trabalho Escravo: produções e produtividade nas minas de Goiás. (separata de revista de história).

Brasil 1600 (a sair brevemente dentro de coleção Enciclopédia da Vida Brasileira, da Editôra Griffô)

La razón de estado en la história moderna (inérito)

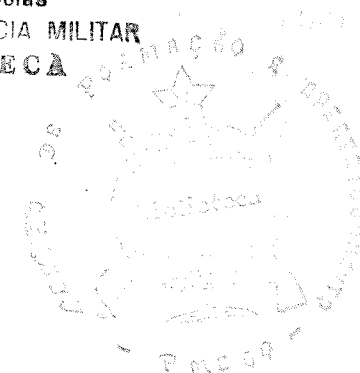
Reservados os direitos de
reprodução e tradução para
todos os países.
Copyright by

LUIZ PALACIN

Departamento Estadual de
Cultura — Praça Cívica, 13

Editôra Gráfica Oriente — Av. Alfredo
Nasser, 312 — B. Popular
Goiânia — Go. — Brasil

Estado de Goiás
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA



ÍNDICE

CAPÍTULO I — O Ouro de Goiás	11
O descobrimento de Goiás	13
Bandeirantes e jesuitas	16
A Bandeira do Anhanguera	19
Notas do capítulo I	23
CAPÍTULO II — As Minas dos Goyazes (1726-1749)	27
Os primeiros Arraiais	29
A população	32
Intendência de Goiás	34
Implantação das estruturas administrativas	39
Notas do capítulo II	43
CAPÍTULO III — Quinto e Capitação (1727-1715)	47
O contrabando	52
Censo e capitação	54
Os Rios Diamantíferos	57
Notas do capítulo III	61
CAPÍTULO IV — O Apogeu do Ouro (1751-1778)	65
Mineração	67
Atribuição de uma cota	70
Casas de fundição	73
A produção de ouro	74
Notas do capítulo IV	77

CAPÍTULO V — A População	81
A população	83
Brancos	84
Vadios, operários, comerciantes	86
Mestiços	89
Escravos e negros	92
Os índios	95
Notas do capítulo V	101
CAPÍTULO VI — A Administração	105
A Administração	107
Os Governadores	111
Arrematação dos "ofícios"	115
A justiça	117
A fazenda real	121
Exército	124
Notas do capítulo VI	129
CAPÍTULO VII — A Decadência	135
Decadência da mineração	137
Comunicações	142
A agricultura	148
Comércio	152
A decadência	154
Notas do capítulo VII	159
FONTES DA HISTÓRIA DE GOIÁS	
A. Fontes manuscritas	165
B. Fontes impressas	168
BIBLIOGRAFIA	169
APENDICES	
I — Rendimentos dos quintos do ouro	171
II — Rendimentos das Entradas 1794-1807	173
III — Receita e despesa de provedoria da fazenda real das minas de Goiás feitas no ano de 1741	175
IV — Cálculo dos rendimentos reais que anualmente costumam render nesta capitania de Goiás	177
V — Mapa geral do rendimento aproximado da real fazenda da capitania de Goiás de 1802-1808	179
GRAFICOS	181

APRESENTAÇÃO

Algumas coisas devem ser ditas sobre este livro e sobre seu autor. Antes de mais nada esta tese tem o valor dos trabalhos feitos com base em longa e sequente pesquisa documental. Antes dele, todos os estudos sobre o século XVIII em Goiás foram feitos sobretudo com a utilização do que escreveram Silva e Souza, Cunha Matos e Alencastre. Com isso, foram-se perpetuando reflexões pessoais não comprováveis e muitas distorções, tão comuns à tradição oral, que esses autores registraram.

Além disso, este livro é importante por abandonar os estreitos limites da descrição factual ou do simples alinhamento de dados. Obedecendo a uma orientação metodológica atualizada, alcança o objetivo de oferecer uma dupla visão globalizante — estrutural-conjuntural — de uma sociedade mineradora da qual a historiografia brasileira só fornece visões parciais ou fragmentárias. Com a publicação desta obra, inicia-se uma nova fase nos estudos de História goiana, dentro de uma atitude de ordenar informações, interpretá-las e explicá-las fornecendo conclusões sólidas.

Este livro é, ainda, importante porque marca a presença da Universidade como instrumento de mudança nos padrões de trabalho histórico. É, acreditamos, a primeira de uma série de obras em andamento, resultado da dedicação a um campo de conhecimento, que não era permissível enquanto o estudo e a pesquisa foram apenas

produto do diletantismo. Com certeza esta nova atitude científica, apresentará a conclusão de um processo pelo qual devemos lutar: o sepultamento da esterilidade acadêmica, que sufoca a criatividade, prolonga a existência e prestígio de mediocres padrões de erudição improdutiva.

O professor Doutor Luiz Palacin Gomez é natural de Valladolid, Espanha. É bacharel em filosofia, e teologia pela Universidade de Comillas, Espanha, licenciado em História pela Universidade de Santiago de Compostela, doutor em História pela Universidade de Madrid e agora apresenta-se — com esta tese — ao concurso de Docência Livre na Universidade de Goiás.

De certa forma, podemos dizer que foi retomada a tradição dos viajantes estrangeiros que visitando ou vivendo em nossa Província, nos deram excepcionais relatos do que viram e ouviram. Com a diferença que, tornando-se um dos nossos, o Professor Luís Palacin está dando permanentemente sua contribuição para elevar nossos padrões de conhecimento histórico.

SÉRGIO PAULO MOREYRA

Professor do Departamento de Geografia e História da Universidade Federal de Goiás - Bolsista da FAPESP.

A primeira História de Goiás foi a Memória de Silva e Souza escrita ao começar a segunda década do século passado. A Memória une presente e passado numa síntese harmoniosa. Mas suas intenções não passam de ser um instantâneo da situação da Capitania ao iniciar-se o governo de Fernando Delgado Freire, e um sumário cronológico de sua história pretérita. Não apresenta problemas, não interpreta nem analisa, simplesmente narra, tomando êste verbo no seu sentido mais epidérmico.

Alencastre, verdadeiro homem "ilustrado", nascido com quase um século de atraso, quis fazer uma história objetiva, mas que fôsse ao mesmo tempo uma diatribe contra a opressão e o obscurantismo dos tempos coloniais em geral, e do clericalismo em particular. Sua obra, publicada em 1864, é rica em documentação e suas análises estão, em geral, bem orientadas. Mas em muitos aspectos ainda se encontra bastante próximo da "história-crônica": segue o método cronológico dividindo a matéria por governos, fazendo recair o acento do processo evolutivo sobre a ação individual dos governadores, não pode fugir, algumas vezes, à narração pormenorizada do caso insólito ou escandaloso.

Entre Alencastre e seus continuadores, na tarefa de escrever a história de Goiás novamente, há mais de cinquenta

anos, mas nenhum deles o superou no conjunto ou na informação, muito pelo contrário, ao tratar da época colonial, limitaram suas aspirações a resumir mais didaticamente — com um didatismo puramente cronológico — o que já fôra escrito por Alencastre.

Esta nova exposição da história de Goiás desde seu descobrimento até a independência pretende ser nova não apenas por ser a última no tempo, senão principalmente pelo novo enfoque que apresenta, pelo método empregado e pela pesquisa documental de que se originou. Como expressa o subtítulo, o interesse centra-se não nos fatos, senão nos processos, no que tem de durável “a estrutura”, e no que tem de transitório “a conjuntura”. Intentei traçar as grandes linhas sem entrar em análises pormenorizadas dos processos particulares: análises que se seguirão, sem dúvida nesta renovação do interesse pelo estudo da história em Goiás a que agora assistimos e que confirmarão ou retificarão, mas certamente enriquecerão, as conclusões aqui expostas.

Seja, pois, este o primeiro passo, logo superado na renovação da história em nosso Estado, por uma floração mais rica.

Quero agradecer especialmente, a ajuda recebida para a execução deste trabalho das Sras. Lena Castelo Branco Ferreira Costa e Maria Lucia Bastos C. Campos, de meus amigos Antonio Teixeira Neto e Antonio Brasil, assim como dos funcionários do Serviço de Documentação do Estado de Goiás.

CAPÍTULO I

O OURO DE GOIÁS

O DESCOBRIMENTO DE GOIÁS

Na última década do século XVII foi descoberto o ouro de Minas; tornaram-se, assim, realidade os sonhos e os esforços descontínuos de século e meio. Desencadeava-se, com isto, pela primeira vez na Idade Moderna um processo singular, que poderíamos denominar a “corrida do ouro”.

Poucos fenômenos históricos aparecem na história moderna com o dinamismo populacional da descoberta de ouro numa terra nova. Populações inteiras acorrem, sugadas por esta área ciclônica, dando lugar, em pequeno lapso de tempo, a modificações profundas em todos os aspectos do desenvolvimento nacional.

No século XVIII, assiste-se no Brasil a êsse processo que depois se repetiria na Califórnia, África do Sul, Austrália e Alaska. Suas fases são quase fatais: descobrimento, um período de expansão febril, caracterizado pela pressa e semi-anarquia; depois, um breve, mas brilhante período de apogeu, e, imediatamente, quase sem transição, a súbita decadência, prolongada, as vezes, como uma lenta agonia. Tal é o ciclo do ouro.

Primeiro foi a vez de Minas. Pelo ano de 1690, um grupo de paulistas descobria ouro nos sertões ao norte da Capitania de São Paulo, já antes transitados pelos bandeirantes. Os descobrimentos se sucederam rápidos: Ouro Preto, Rio das Velhas, Mariana, Rio das Mortes, alto Rio Doce. . . Logo acorreram para lá multidões de aven-

tureiros, movidos pela "sêde insaciável de ouro", como diz Antonil, que, escrevendo nos primeiros anos do século XVIII, calcula já em mais de trinta mil almas os habitantes das minas. "Cada ano, acrescenta, vem nas frotas quantidade de Portugueses e estrangeiros, para passarem às minas. Das cidades, vilas, recôncavos, e sertões do Brasil vão brancos, pardos e pretos, e muitos índios de que os Paulistas se servem. A mistura é de tôda condição de pessoas: homens e mulheres; moços e velhos; pobres e ricos; nobres e plebeus, seculares, clérigos, e religiosos de diversos institutos, muitos dos quais não têm no Brasil convento nem casa" (1).

Quando a produção do ouro em Minas entrava em sua fase de apogeu, um golpe de fortuna levou Pascoal Moreira Cabral ao descobrimento do ouro de Cuiabá. Dedicado ao rendoso empreendimento da caça ao índio — o preço e a demanda tinham aumentado por causa da mineração —, descobriu em 1719, nas remotíssimas paragens de Mato Grosso, umas jazidas tão ricas que na expressão de Eschwege o ouro se retirava da terra como a nata do leite (2).

Situado entre Minas-São Paulo e Mato Grosso, o ouro goiano não podia ficar oculto por muito tempo. Os paulistas, para quem vagar pelo deserto se tinha constituído numa segunda natureza, não podiam deixar de tentar a exploração dêste território ainda virgem na busca de novos "descobertos".

Três razões, pelo menos, se ofereciam imediatas para isso. Havia, em primeiro lugar, que buscar um caminho por terra para substituir a longa e difícil via fluvial para Cuiabá. Esta é uma preocupação constante do governo, tanto da Metrópole como da Capitania de São Paulo. Durante todo o século XVIII, depois de instalada a Intendência e mais tarde a Capitania de Goiás, a abertura, manutenção e aperfeiçoamento do caminho de Cuiabá através de Vila Boa é uma das insistências do governo, sentida sempre como vital. Este interesse precedeu ao descobrimento de Goiás, e influiu, sem dúvida, na organização da expedição descobridora.

Em 1720, Bartolomeu Paes, posterior sócio da bandeira do Anhanguera, se ofereceu ao rei para abrir o caminho até o rio Grande. O Conde de Assumar, governador de São Paulo, contratava, ao mesmo tempo, o caminho por terra para Cuiabá com Gabriel Antunes Maciel, que acabou desistindo, pelo grande custo da empresa (1720). Tendo viajado o Governador para Minas, Bartolomeu Paes comprometeu-se a realizar a empresa em contrato firmado com a Câmara. Começou imediatamente as obras, e chegou até o Rio Grande, onde lançou umas plantações. Mas o novo governador, Rodrigo Cezar de Menezes, preferiu ceder o contrato a Manuel Godinho, sócio de seu

amigo Sebastião Fernandes do Rego (1722), e falhando Godinho, ao sargento-mór Luiz Pedroso de Barros, com promessa de mercê de hábito de Cristo e de uma tença de cinquenta mil réis por ano.

Bartolomeu Paes perdeu tôdas as despêsas feitas. Decidiu-se, então, a entrar como sócio financiador na bandeira do Anhanguera, junto com seu irmão João Leite da Silva Ortiz. Tal é, ao menos, a versão que nos oferece dêste lance o filho de Bartolomeu Paes, o historiador Pedro Tacques, nem sempre de todo isento, quando se trata de enaltecer os feitos da própria família (3).

O momento psicológico, em segundo lugar, era o mais adequado para a preparação de uma bandeira exploradora ao interior goiano. Sempre tinham corrido entre os colonos, transmitindo-se de geração em geração, rumores da existência, nas serras e sertões longínquos do poente, de místicas riquezas de ouro e prata. Esta crença popular encontrava um apôio numa teoria geológica renascentista, que explicava estarem os veios de metais preciosos dispostos no subsolo em grandes faixas paralelas ao equador, aumentando em densidade do leste para o oeste. Tinha-se por certo, conseqüentemente, que as grandes riquezas descobertas pelos espanhóis do outro lado dos Andes deveriam prolongar-se no território do Brasil, chegando até as proximidades do Atlântico. Numerosas testemunhas afirmavam a existência de uma mítica serra de onde o ouro manava, abundante, para as cabeceiras do São Francisco e outros rios do interior (4).

Durante século e meio esta idéia, tão arraigada, tinha sobrevivido, com a força irracional dos mitos, a tôdas as desilusões e a tôdas as evidências em contrário. Não afirma ainda Antonil, em pleno século XVIII, a existência de grandes montanhas de prata no Brasil, baseado no testemunho direto de numerosos bandeirantes? (5).

Mas de repente, a situação se inverte. Descobrem-se primeiro as minas das Gerais, pouco depois, as de Cuiabá. Era a confirmação das antigas teorias e dos antigos rumores. Tudo estava a indicar que o sertão dos Goiazes, continuidade entre ambas as "minas", também devia fazer parte dêste nôvo El Dorado. Confirmavam-se, assim, indiretamente, as velhas tradições do ouro da lagoa de Paraopava e dos Martírios (6).

O momento político, finalmente, não podia ser mais oportuno em São Paulo para qualquer expedição que viesse alargar os limites reais da Capitania, em especial mediante o descobrimento de novas minas de ouro. Depois dos reveses sofridos em Minas, e do desmembramento dêste território, constituído em nova Capitania, tanto os paulistas como seu governo ansiavam por uma desforra. A criação de um nôvo eixo mineiro seria a melhor resposta.

Nas duas cartas de 22 de novembro de 1725 e de 7 de maio de 1726, em que dá conta ao rei do descobrimento de ouro em Goiás pela bandeira do Anhanguera, e dos preparativos para iniciar sua exploração, o governador, Rodrigo de Menezes, não deixa de fazer menção destes motivos: a lealdade dos paulistas — em outro tempo acusados de menos leais à Coroa — e sua dedicação ao serviço do rei; o próprio zelo em aumentar as rendas reais — “que é o em que mais me desvelo” — sua intenção de abrir o caminho de Goiás a Cuiabá (7).

Assim, com o favor oficial, e a impaciência empreendedora dos paulistas, preparava-se em São Paulo, no comêço da segunda década do século XVIII, o descobrimento definitivo de Goiás. Descobrimto definitivo, pois percorrido regularmente durante mais de um século pelas bandeiras, descritos seus caminhos nos roteiros, representado em São Paulo e nas demais capitânicas pelos índios cativos de suas tribos, mal se pode dizer que antes do Anhanguera Goiás fôsse desconhecido.

BANDEIRANTES E JESUITAS

O extenso território goiano — “êste continente” como o chamam com frequência os documentos do século XVIII — alongado de sul a norte, apresenta-se como uma continuidade do planalto central brasileiro, com uma suave inclinação na metade norte para a bacia amazônica, com a qual se comunica através de seus grandes rios, Tocantins e Araguaia.

Sem grandes obstáculos naturais, o território goiano oferecia-se aberto à penetração pelo leste partindo de São Paulo — ou também do Rio e Bahia —, e pelo norte, remontando a corrente dos rios amazônicos. Os grandes obstáculos haveriam de ser as enormes distâncias, os desertos de vida em longos trechos do sertão, na viagem por terra, os rápidos e cachoeiras na vencida das águas; os índios hostis em ambos os casos. Dificuldades graves, mas não insuperáveis havendo uma força motivadora.

Até o século XVIII, esta motivação foi predominantemente, o índio. Durante todo século XVII, a extinção do índio nativo nos grandes centros colonizadores da costa - Pernambuco, Bahia, Rio -, a dificuldade de importação, em certos períodos, de negros da África pela hostilidade holandesa, empurrava os paulistas a dedicarem-se, cada vez mais, a negócio tão lucrativo, como resultava o ciclo comercial do índio. Voltados principalmente para o sul, para as missões jesuíticas, mais densas de população indígena, não deixaram, por isso, de

percorrer o norte e o leste em suas expedições escravagistas. Em Goiás as bandeiras chegaram a familiarizar-se com regiões tão distantes como o médio Araguaia — ilha do Bananal — e confluência com o Tocantins. Como subproduto destas expedições, retornavam as bandeiras, algumas vèzes, com pequenas quantidades de ouro de aluvião dos rios do norte, especialmente das areias do Araguaia. Foram-se formando, desta maneira, as lendas do ouro da lagoa de Paraopava, e mais tarde a lenda dos Martírios.

A penetração durante o século XVII, partindo do Pará e subindo o Tocantins e o Araguaia, deveu-se principalmente, aos missionários. Como os bandeirantes, os jesuítas também iam à busca de índios. Como êles, tampouco se fixaram em território goiano. Procuravam tão só “descer” as tribos para suas aldeias do Pará, sempre necessitadas de transfusões de sangue nôvo, para compensar as contínuas baixas. Seguiam nisto uma política antiga, dos primeiros dias da colônia, formulada, já explicitamente no fim do século XVI: não estabelecer aldeias, nem missões, senão em regiões já colonizadas pelos portugueses. “A experiência continuada nos tem ensinado, escrevia o provincial dos jesuítas Beliarte em 1592, que não pode prosperar a evangelização, se os neófitos não habitam onde se encontrem sujeitos ao domínio português (8).

Manoel Rodrigues Ferreira, em seu estudo sôbre a lenda do ouro dos Martírios, fêz a história das expedições desta dupla linha de penetração em Goiás, paulista e amazônica (9).

A primeira bandeira, que partindo de São Paulo, possivelmente, chegou até os sertões de Goiás no leste do Tocantins foi a de Antônio Macedo e Domingos Luis Grau (1590 - 1593) (11). Depois seguiram-se a de Domingos Rodrigues (1596 - 1600), que alcançou o Araguaia, na região de seu encontro com o Tocantins; a de Afonso Sardinha (1598 - ?), que chegou também ao Paraopava — primeiro nome do Araguaia em São Paulo —; a de Belchior Carneiro (1607 - 1609), que passou ainda mais para o norte; a de Martins Rodrigues (1608 - 1613), que arranchou por vários anos no sertão do Araguaia; a de André Fernandes (1613 - 1615), que descendo pelo Tocantins subiu o Araguaia até as cabeceiras, para passar depois por terra à bacia do Prata, retornando por via fluvial até São Paulo; a de Pedroso de Alvarenga (1615 - 1618), que completou o mesmo périplo; a de Francisco Lopes Buenavides (1665 - 1666), que depois de cinquenta anos de silêncio documental, reiniciou as viagens ao sertão dos goiás, inaugurando o caminho por terra; a de Luis Castanho de Almeida e a expedição familiar de Antônio Paes (1671); a de Sebastião Pais de Barros (1673). Esta bandeira, a maior das saídas de São Paulo para

o “sertão dos goiás”, contava com uns 800 membros e se fixou na região da confluência do Tocantins e o Araguaia, dedicada preferentemente à mineração, pois os índios, como consequência dos repetidos assaltos, escasseavam bastante. As notícias da bandeira chegaram até Lisboa: a 6 de junho de 1674 informava o secretário do Conselho Ultramarino “Se tem notícia que deram com minerais, por terem formado casas e aberto estradas para a vila de São Paulo...” (10).

É a última das bandeiras paulistas para Goiás — de que se conserva notícia documentada — antes da do Anhanguera em 1722. Possivelmente, o descobrimento do ouro em Minas absorvia tôdas as energias. Mas, há indícios que permitem conjecturar que nessa época o caminho de Goiás era tão conhecido, que pequenos grupos anônimos — sem as formalidades de uma bandeira — o transitavam normalmente.

O caminho fluvial, partindo de Belém pelo Amazonas, remontando depois o Tocantins e o Araguaia, era igualmente frequentado. Já em 1644, Bartolomeu Barreiros de Ataíde subiu o Tocantins e entrou no Araguaia, buscando uma mina de ouro, de que tinha notícia, segundo dizia, por uma índia escrava. A partir de 1653, se sucedem regularmente as expedições dos jesuítas: em 1653 a do P. Vieira (11); em 1655 e 1658 as de Tomé Ribeiro, que chegou a subir 300 léguas rio acima; em 1659 a de Manuel Nunes e em 1668 a de Gaspar Misch; em 1671 a do padre Gonçalo de Veras, acompanhado do sargento-mor Francisco Valadares; em 1674, finalmente, a do Padre Raposo.

Esta última, por exemplo, é sintomática da facilidade, quase rotineira, com que se organizavam estas expedições. Estando em Lisboa, em 1674, recebeu do rei o encargo de levar uma mensagem aos paulistas que se achavam procurando ouro “nas cabeceiras do Tocantins” — bandeira de Sebastião Pais de Barros —. A 16 de dezembro de 1674 saiu de Belém, com 35 brancos e mais de 300 índios. Alcançou o acampamento dos paulistas, mas o encontrou já vazio; empreendeu, então, a viagem de volta, aproveitando a ocasião para “descer” quase mil índios aruaques para as aldeias do Pará (12).

No fim do século XVII, o território de Goiás era suficientemente conhecido, tanto em São Paulo, como em Belém, os caminhos de penetração se achavam descritos nos roteiros que corriam de mão em mão, e os rumores sobre suas riquezas auríferas não faziam senão avolumar-se — apesar do limitado êxito das bandeiras neste aspecto —. Num relatório de 1687 escrevia Gomes Freire de Andrade governador do Pará, sobre a região goiana do Tocantins: “. . . e finalmente é opinião assentada por tradições e por escrito naquele partido

dêste Estado se ocultam as mais abundantes e multiplicadas minas que pode produzir a natureza, e descobrir a diligência” (13).

Faltava que se concretizassem êstes elusivos sonhos, para que Goiás entrasse, definitivamente, a formar parte do Estado do Brasil. O descobrimento do ouro em Minas, primeiro, e depois em Cuiabá, ofereceu uma base sólida a estas especulações: a bandeira de Anhanguera foi sua consequência.

A BANDEIRA DO ANHANGUERA

Em 1720, três paulistas da vila de Santana de Parnaíba, Bartolomeu Bueno da Silva, João Leite da Silva Ortiz e Domingos Rodrigues do Prado, escreveram ao Soberano oferecendo-se a organizar a sua custa uma bandeira ao sertão da Capitania, destinada ao descobrimento de minas, pedindo, em troca, o imposto das passagens dos rios que necessitassem de canoa, por três gerações, e as outras honras e vantagens que o rei costumava conceder nestes casos. Anexa, uma carta da Câmara apoiava sua petição.

O rei respondeu no ano seguinte, a 14 de fevereiro, delegando ao governador Rodrigo Cesar de Menezes, a assinatura do contrato.

No último dia de junho, Menezes firmava com Bueno e seus companheiros o termo de compromisso: concedia-lhes a passagens dos rios, os cargos de Superintendente das minas a Bartolomeu Bueno, guarda-mor a Ortiz e escrivão a Antônio Ferraz de Araujo, e dava-lhes um Regimento, pelo qual haviam de governar-se durante a expedição (14).

O **Regimento** atribui à bandeira como finalidade “descobrir minas de ouro, prata e outros haveres”. Em seus quatorze artigos, traça as diretrizes nos três pontos que haveriam de centralizar as melhores energias de todos os governos de Goiás, nos cem anos que mediariam até a independência: estabelecimento de um sistema de autoridade; política de paz e respeito para com os índios, procurando aldeia-los, mas sempre por meio de persuasão, nunca pelo recurso à força; cobrança dos direitos reais, muito particularmente do quinto do ouro.

Três dias depois de assinado o documento, partia a bandeira com seu carregamento de ambições, ilusões e também de antagonismos e velhos ressentimentos.

A bandeira, em realidade, fôra constituída segundo um sistema de sociedade por ações. Assim se organizavam as entradas ao sertão desde o século XVI. A descrição de Cardin em seus **Artigos** é bem precisa: “Estas companhias são constituídas da maneira seguinte: juntam-se três ou mais pessoas e cada uma entra com sua parcela e

pedem ao Governador licença para embrenhar-se no sertão a fim de trazer índios livres... Chegados ao mar os que escaparam com vida... logo os dividem entre si... E cada um leva seu quinhão para suas fazendas, uns cem outros duzentos, outros trinta, todos de acordo com a parcela de investimento" (15).

Algumas expressões empregadas pelo alferes Braga em seu **Relato** indicam, claramente, que também nesta ocasião a bandeira formou-se segundo o mesmo modelo. "Seguiram-me três camaradas, escreve o Alferes, que foram José Alves, Francisco de Carvalho, seu irmão, Manoel de Oliveira, paulista, e João de Mata, filho da Bahia, ainda rapaz, José Alves, com um negro, e uma negra, seu irmão com um só negro, eu com três, e um mulato, que foram tôdas as peças, que nos escaparam da viagem do Anhanguera, entrando eu com seis negros, e o mulato, o Alves com cinco, e o irmão com três" (16) E um pouco mais na frente, falando do Anhanguera: "...nestes dias lhe fugiram ao cabo oito índios dos seus" (17) e "...não duvido que nos quisesse herdar os negros, como tinha feito a todos os mais sócios" (18).

Na biografia de João Leite da Silva Ortiz, Pedro Tacques afirma na **Nobiliarchia** de seu tio — Ortiz era irmão de Bartolomeu Paes, pai de Tacques —, que estabelecido em São João Del Rei, onde era um dos mais prósperos mineiros, deixou-se ganhar pelas propostas de seu cunhado Bartolomeu Bueno, "vendeu por um o que valia dez", e com êste dinheiro financiou o "troço de quinhentos homens" com cujo corpo penetrou o inculto sertão de Goiás" (19).

Em realidade, Ortiz deve ter sido o financiador dos membros da família, organizadores da expedição e principais acionistas. Nisto colaborou com êle também seu irmão Bartolomeu Paes, que, se não saiu com a bandeira, ficou como seu procurador ante as autoridades. Ortiz deve também ter ajudado a outros sócios emprestando-lhes pequenas quantias para os preparativos necessários. Os dois irmãos José Alves e Francisco de Carvalho, que aparecem no **Relato** do Alferes, deviam a Ortiz quarenta e seis mil réis, que foram obrigados a pagar-lhe para poder deixar a Bandeira (20).

A Bandeira, segundo o depoimento de Braga, constava de "30 cavalos, dois religiosos bentos, Dr. Antônio da Conceição, e Frei Luiz de Sant'Ana, um franciscano Fr. Cosme de Santo André e 152 armas, entre as quais iam também 20 índios, que o Sr. Rodrigo Cesar, General que então era de São Paulo, deu ao cabo Bartolomeu Bueno, para condução das cargas e o necessário. Dos brancos quase todos eram filhos de Portugal, um da Bahia, e cinco ou seis paulistas com seus índios e negros todos a sua custa" (21).

Esta mistura de paulistas e "emboabas", revivendo antigos rancores, a rudeza do chefe e as extremas privações que passaram, errantes durante meses e anos pelos áridos cerrados do centro de Goiás, foram minando a coesão do grupo. Surgiram pequenos motins, chegando a pôr em perigo não só a realização das finalidades da bandeira, mas inclusive a sobrevivência das integrantes da expedição.

Os caminhos vacilantes da bandeira foram ficando balizados pelos ossos dos que morriam de pura inanição e nas escaramuças com os índios. Outros desertavam em pequenos grupos (22).

A repulsa terminante do Anhanguera em admitir o fracasso — "mais fácil seria perder a vida" —, sua cega obstinação acabaram levando-o ao triunfo: ao descobrimento das minas procuradas. Depois de três anos e três meses, a 21 de outubro de 1725, retornaram os sobreviventes a São Paulo, onde já se organizavam expedições de busca e salvamento (23) Voltaram poucos, mas triunfantes.

É difícil conjeturar como se terá originado a tradição, que recolheu Silva e Souza, do fracasso total de Bueno e sua bandeira nesta primeira expedição. "Seguiu com os poucos que restavam para São Paulo, escreveu em sua história, onde envergonhado se escondeu à vista do Governador" (24). Talvez se trate de uma contaminação na fantasia popular do arquétipo do herói da má fortuna, constante sempre ante a insistência do fracasso.

Mas a verdade é exatamente o contrário. Bueno voltou "muito satisfeito", propalando que tinha encontrado cinco córregos auríferos, um descoberto tão rico que prometia ser outro Cuiabá pela riqueza, embora fôsse muito superior na amenidade do clima e na facilidade das comunicações (25).

Na exultação do momento, organizou-se rapidamente, nova expedição, com "tropas reforçadas". O governador declarou seu propósito de abrir, com a ajuda de contínuos socorros, o caminho de Mato Grosso através de Goiás.

Assim, sob a signo do ouro, iniciava-se a incorporação de Goiás à história. Bueno, investido na dignidade de superintendente das minas, entrava em seu território, sem suspeitar que iria repetir-se nêle o destino de tantos descobridores e conquistadores, grandes na adversidade, mas vulneráveis ao triunfo.

NOTAS DO CAPÍTULO — I

- 1) — André João Antonil, **Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e minas**, edição do IBGE, 1963, pág. 72.
- 2) — W. L. von Eschwege, **Pluto Brasiliensis**, Brasiliana, série 5a. vol. 257, pág. 126.
- 3) — Pedro Tacques, **Nobiliarquia Paulistana**, São Paulo, 1954, vol. I, pág. 170 ss.
- 4) — Sérgio Buarque de Holanda desenvolveu o tema das influências edênicas na formação do Brasil em seu livro **Visão do Paraíso** — Rio de Janeiro, 1959 —; com referência às riquezas auríferas do interior do Brasil, podem consultar-se as páginas 116 ss. Pandiá Calógeras, em sua obra **Minas do Brasil**, Rio de Janeiro, 1905, já faz referência à influência que a teoria renascentista sobre a disposição dos metais em veios transversais possa ter exercido no descobrimento de ouro de Goiás, pág. 90 ss. Mas o estudo mais completo sobre o assunto é o livro de Manuel Rodrigues Ferreira **O Mistério do Ouro dos martírios**, São Paulo, 1960.
- 5) — **Cultura e opulência do Brasil**, op. cit., pág. 60.
- 6) — A conclusão a que chega Manuel Rodrigues Ferreira, op. cit. 3a. parte, é que o rio Paraupava é o nome com que era conhecido o rio Araguaia em São Paulo, nos últimos anos do século XVI e primeiros do XVII; os Martírios, tão frequentemente citados nos relatos das primeiras bandeiras vindas a Goiás, e nos roteiros da última época do ouro, não são outra coisa, de acordo com suas conclusões, que "itacoatiras", isto é, desenhos feitos pelos indígenas nas pedras. Encontram-se localizados no baixo Araguaia, num canal produzido pelo estreita-

mento do rio, somente visíveis no tempo da seca quando as águas alcançam seu nível mais baixo. pag. 368 ss.

- 7) — S.D.E.G. ms. 1129, fl. 59 ss. Estas duas cartas, e outras referentes à bandeira do Anhanguera trocadas entre o governador e a corte, foram publicadas em Documentos Interessantes, XXXII, p. 136-8; 157-8.
- 8) — Arquivum Romanum Societatis Iesu, Bras. 15, fol 365.
- 9) — Sigo nesta exposição das bandeiras, que entraram em território goiano, as conclusões do estudo de Manuel Rodrigues Ferreira.
- 10) — **O Mistério do Ouro dos Martírios**, op. cit. 298.
- 11) — **História da Companhia de Jesus no Brasil**, vol. III, cap. VII trata o P. Serafim Leite das expedições dos jesuítas pelo Tocantins, especialmente da do P. Vieira — cuja carta descrevendo como se faziam estas viagens fluviais reproduz integralmente; esta carta é interessante para a história de Goiás, embora o P. Vieira não chegasse até o atual território goiano.
- 12) — Manuel Rodrigues Ferreira, op. cit. pag. 297 ss.
- 13) — Esta carta de Gómes Freire de Andrade, escrita como informação para seu sucessor na Capitania do Pará em 1687, foi publicada pela **Revista do Instituto do Ceará**, vol. XXXVI, pág. 148 ss.
- 14) — O Regimento da Bandeira encontra-se publicado em **Doc. Int.** XII, p. 55-60. Igualmente nesta coleção podem consultar-se os documentos conservados sobre a tramitação e a organização da Bandeira, na correspondência entre o governador Sarzedas e a Corte: a carta do rei de 14 de fev. de 1722, XIII, p. 61-2; o informe do governador sobre sua entrevista com Bueno — seus companheiros encontravam-se longe de S. Paulo — e sobre as informações que tomou, como o rei ordenava, acerca das "posses e experiência" dos bandeirantes, XXXII, p. 8-9; 22-3. O informe não pode ser mais encomiástico: "Achei serem homens dos principais desta Capitania, com cabedal e grande conhecimento do sertão, principal o Capitão Bartolomeu Bueno da Silva o qual tem larguíssima experiência de todo aquele sertão dos Goyazes", p. 22.
- 15) — A tradução dos Artigos de Cardim — pois só se conserva a tradução inglesa do original português — foi feita e publicada por Maria Odila Dias Curly, "**Um texto de Cardim inédito em português**", in **Revista de História**, n.º 58, pág. 463 ss.
- 16) — O roteiro do Alferes Braga, o mais importante documento sobre a bandeira do Anhanguera escrito por um participante, é o relato feito ao P. Diogo Soares pelo alfêres em 1734, quando residia em Congonhas. Descoberto na Biblioteca de Évora por Varnhagen, foi publicado por primeira vez por Capistrano de Abreu na *Gazeta Literária do Rio de*

Janeiro, n.º 3 e 5 1883-84, 62-65, depois na **R.I.H.G.B.** vol. LXIX, **Goiás, Rota 70**, publicação do DERGO publicou de novo, o roteiro, embora com alguns erros.

Outro roteiro da bandeira, obra também de um participante, é o deixado por Urbano do Couto. Em 1772, devendo incorporar-se à uma bandeira descobridora organizada pelo governador Antônio Carlos Furtado de Mendonça, escreveu o roteiro para suprir sua ausência. O roteiro foi transcrito por Henrique Silva em seu estudo sobre **A bandeira do Anhanguera a Goiás 1722**, Niteroi, 1917.

- 17) — **Roteiro de Braga**, 9
- 18) — *Ibid.* 17
- 19) — **Nobiliarchia**, III, pág. 90
- 20) — **Roteiro**, 17
- 21) — *Ibid.* 1. O governador, escrevendo ao rei a 20 de nov. de 1724, informava que a bandeira de Bartolomeu Bueno estava perdida no sertão já por mais de dois anos, sem enviar notícias, e manifestava receios por serem muitos os índios hostis, "sem embargo que a tropa que mandei constava de perto de 300 armas". **Doc. Int.** XX, p. 133.
- 22) — Na carta de 22 de outubro de 1725, o Governador, dando conta ao rei do retorno de Bueno no dia anterior, escrevia "por lhe haver morrido e desertado a maior parte da gente que o acompanhava" S.D.E.G. ms. 192, fl. 2v. Urbano de Couto em seu roteiro escreveu sobre as penalidades da bandeira "vendo meus companheiros cada dia morrerem três ou quatro de fome, depois de terem comido todos os cachorros e alguns cavalos..."
- 23) — Não é possível saber se as expedições de socorro organizadas pelo Governador para resgatar a bandeira chegaram a dirigir-se a Goiás. A 1.º de abril de 1725 o Governador publicou um bando convocando voluntários para irem ajudar o Anhanguera; **Doc. Int.** XIII, p. 58, a 24 de abril escreveu ao rei comunicando-lhe esta decisão, **Doc. Int.** XII, p. 63; XXXII, p. 120-1, e o Soberano aprovou a resolução do Governador em carta de 25 de setembro. **Doc. Int.** XVIII, p. 168.
- 24) — Luiz Antônio da Silva e Souza, **O Descobrimto da Capitania de Goiás**, Goiânia, 1967, pág. 10. Esta edição publicada pelo Universidade Federal de Goiás da obra de Silva e Souza, primeira história do descobrimento e povoamento de Goiás, foi feita por transcrição da mesma obra publicada na **RIHGB**, vol. XII, 430-510 com o título **Memórias sobre o descobrimento, govêrno, população e coisas mais notáveis da Capitania de Goiás**.
- 25) — S.D.E.G. ms. 192, fl. 3

CAPÍTULO II

AS MINAS DOS GOYAZES (1726 - 1749)

Os primeiros arraiais

Goiás entra na história como as Minas dos Goyazes. Dentro da divisão do trabalho no império português, êste é o título de existência e de identidade de Goiás durante quase um século.

Os primeiros anos são de uma atividade febril. Pouco depois de seu retôrno, Bueno funda solenemente o primeiro arraial, o arraial de Sant'Anna. Entre morros, numa quebrada no sopé da Serra Dourada, muito próximo das nascentes do Rio Vermelho, a nova povoação — que deveria converter-se doze anos depois em vila e depois tornar-se Capital —, geogrâficamente se encontra deslocada, como centro de operações no território goiano, e climaticamente exposta aos rigores de uma insolação concentrada, sem ventilação. Mas a urgência do momento não admite dilações. Há ouro e água, isto basta. Êste será o critério com que irão surgindo os demais arraiais.

Em tôrno de Sant' Anna, pelas margens dos córregos e dos rios com ouro de aluvião, multiplicam-se rapidamente, os centros de garimpo: Barra, Ferreiro, Anta, Ouro Fino, Santa Rita.

Isolado, no caminho de São Paulo, surge em 1729 o arraial de Santa Cruz.

Dois anos depois, em 1731, o irriquietao companheiro de Bueno Manuel Rodrigues Tomás descobre as ricas jazidas dos contrafortes da serra dos Pirineus, e junto ao rio das Almas surge o arraial de Meia Ponte. Com êsse rápido movimento pendular das populações

ouro-mineiras, acorrem para lá as multidões. “Na maior parte daquele País — Goiás — se acham formações que prometem boa pinta — informa o Governador à Côrte em 1732 — principalmente nos rios dos Pilões e Meia Ponte, onde ao presente tem concorrido a maior parte daquêles moradores” (1)

Mais cêntrica, com melhor clima, no ponto de confluência dos grandes caminhos — São Paulo, Minas-Rio de Janeiro, Bahia—Meia Ponte torna-se logo rival de Sant’Anna. Quando em 1737 o conde de Sarzedas vem a Goiás para erigir a primeira vila, são muitos os que pensam que deve ser Meia Ponte e não Sant’ Anna a sede do nôvo município (2). Preterida nesta ocasião, em 1754 o govêrno português quer informar-se de D. Marcos de Noronha, se não seria oportuno transferir a Casa de Fundição de Vila Boa para Meia Ponte, por ser esta povoação mais acessível aos mineiros. Responde o governador que os mineiros não fundem ouro, os únicos que fundem são os comerciantes, e para êstes o traslado significaria uma economia de 32 léguas; e que, além disto, na sua opinião, não se deveria pensar em transferir somente a Casa de Fundição, mas o governo todo, pois Meia Ponte oferecia melhores comunicações e muito melhor clima; a única dificuldade contra a mudança é que haveria que construir de nôvo todos os edificios públicos (3). A um govêrno tão ponderado em gastos como o de Lisboa, parece que esta razão foi decisiva para não se tocar mais no assunto.

Quase ao mesmo tempo, na região já voltada para o norte pela presença do grande rio, descobriam-se as “minas do Tocantins”, tão ricas que ao criar-se o imposto da capitação foi-lhes determinada uma taxa muito mais alta por escravo. É a região de maior densidade mineira: Maranhão (1730), Água Quente (1732), Traíras (1735), São José (1735), Cachoeira (1736).

Perdidas nas matas da região do Araguaia, Domingos Rodrigues do Prado descobria simultaneamente em Crixás (1734) outras minas de tão grande rendimento que mereciam igualmente uma taxa especial, oitava e meia mais alta no imposto da capitação.

A busca de novos “descobertos” prosseguia incansável. Todos os anos, ao aproximar-se a estação sêca, nos arraiais mais populosos, cu mais avançados no interior do sertão, arregimentavam-se as bandeiras exploradoras. Na correspondência oficial conservada, encontram-se frequentes menções: umas vêzes são avisos, rumores, ordens de vigilância e repressão para expedições organizadas, ao que parece com intenção de dirigir-se aos rios diamantíferos proibidos — rios Claro e Pilões —; outras, palavras de aprovação e de estímulo para as bandeiras descobridoras.

O cargo de guarda-mor concedido ao descobridor (4), as datas preferenciais eram incentivos bastante fortes para aventura tão arriscada quanto penosa. Ao intendente de São Luis, que dando parte da organização de uma bandeira descobridora sob a chefia de João Pacheco de Couto, representa-lhe a inexperiência do chefe, o governador D. Luis de Mascarenhas, responde que, em primeiro lugar, João Pacheco não poderia ser tão inexperiente, pois tinha acompanhado ao descobridor de São Luis em sua bandeira, e que, em todo caso, a fazenda real “nada perde nem arrisca”; e acrescenta, com um certo sarcasmo, que não se pode dizer que o que pede o organizador seja uma dádiva especial, pois “a vida de andar no mato não é para desejar” (5).

Os últimos anos da década de trinta são ainda ricos em novos “descobertos”, sobretudo, mas desoladas montanhas da região norte, entre Tocantins e o deserto sertão da Bahia: S. Luis — mais tarde Natividade — (1734), S. Félix (1736), Pontal e Porto Real (1738), Arraias e Cavalcante (1740), Pilar (1741). Assim, vão-se riscando de caminhos irregulares as dilatadas solidões de Goiás.

A partir dêste momento começam a faltar os “descobertos”, o mais essencial dos elementos no metabolismo dêste tipo de mineração. Pode continuar, por algum tempo, o aspecto de prosperidade, mas depois vem, inevitavelmente, o envelhecimento, a decrepitude.

Continuam as buscas ativamente — e já com uma ponta de desespero —, mas o resultado é pequeno, e cada vez menor. No começo de 1750 escrevia D. Marcos de Noronha ao capitão Bartolomeu Gomes de Alarcão: “Sem embargo do trabalho de onze anos que tudo ficou baldado, porque no decurso dêste tempo nem Amaro Leite nem também seus companheiros fizeram os descobertos que se supunha, não posso deixar de mandar continuar no exame do mesmo sertão por onde até agora andou esta Bandeira, por me segurarem haverem mostras de se poderem fazer descobertos úteis aos povos e para S. Mde. Tenho resoluto que nas sêcas presentes torne a sair Amaro Leite com a sua Bandeira. . .” (6).

Entre quarenta e cinco e cinquenta, três descobertos importantes: Carmo (1746), Santa Luzia (1746), e Cocal (1749). Depois, se extinguem quase por completo. Os governadores, sempre tão sensíveis ao menor sintoma de anemia da Real Fazenda, tomam agora como dever próprio promover as buscas de novas jazidas: D. Marcos de Noronha, João Manuel, Antônio Carlos Furtado de Mendonça, José Almeida Vasconcelos, Luis da Cunha Menezes, todos organizam expedições, e como último recursos se retiram do fundo dos cofres os antigos roteiros dos legendários Araés e dos Martírios. Mas tudo em vão, a fonte vai secando-se (7).

A POPULAÇÃO

A atividade desenvolvida durante êstes primeiros anos das minas é quase sôbre-humana. Cunha Matos, visitando o norte, quase um século depois, se admirava da magnitude dos vestígios da mineração: as escavações, a remoção de terras, o desvio das águas, produzi- am a impressão de uma obra de ciclopes (8). As gerações posteriores chegadas ao trabalho sob o signo da penúria, acusariam aos descobri- dores e primeiros ocupantes de que com sua afoiteza, com a pressa avara e a falta irracional de qualquer previsão dissiparam, e, em parte, inutilizaram definitivamente, o que deveria ser um legado para várias gerações (9).

Se a queixa é procedente, isto não invalida a impressão de es- tatura épica deixada pelo magnitude da obra dos descobridores. Em quinze anos, abrem caminhos e estradas, vasculham rios e montanhas, desviam correntes, desmatam e limpam regiões inteiras, rechaçam os índios, e exploram, habitam e povoam uma área imensa — em grande parte hostil pela aridez e pela insalubridade — que se estende a mais da metade do atual estado de Goiás.

Quantos eram os homens que realizaram esta obra de gigan- tes? É difícil dar uma resposta categórica. Em primeiro lugar, pela extraordinária mobilidade das populações mineiras. A falta de insta- lação, a pressão psicológica do enriquecimento rápido faziam com que, desamparado o trabalho empreendido, acorressem todos para o último descoberto. Em 1753, quando já aquietara, em parte, o pri- meiro ardor e as populações se tinham sedimentado um tanto, a junta reunida em Traíras negou-se a votar uma cota certa por ano, que pedia o governador por pressões da Côrte, alegando, entre outros mo- tivos, a instabilidade das populações, como pouco antes mais uma vez tinha vindo a demonstrar o descoberto de Paracatu (1746), que dei- xou desamparadas de braços muitas das minas mais próximas (10).

Em nenhum outro terreno, o observador ocasional está sujei- to a tamanhas distorções como no cálculo de cifras de população. Bas- ta o mais leve impulso, e as centenas passam a ser milhares e os milha- res milhões (11). A tradição oral popular, com sua inata vocação ép- ica, multiplica ainda mais êstes dados, ao transmiti-los de geração em geração.

Um caso bem significativo é o de Cunha Matos. Tendo percor- rido tôda a Província em 1824, época em que já a grandeza passada era lembrança de três gerações, anota criticamente a tendência a exa- gerar as cifras fora de tôda medida: não haveria escravos em todo o Brasil para preencher as cifras que davam para a época da minera-

ção em Goiás. Ora, depois de observação tão justa, é mais de admi- rar que aceita sem vacilações a afirmação de Silva e Souza de que no desvio do rio Maranhão trabalharam em 1732 doze mil homens (12), número superior, quase com certeza, a tôda a população de Goiás nes- sa época. E depois, já por conta própria, vai atribuindo quarenta mil escravos a Natividade, dezesseis mil a Arraias, nove mil a Cavalcante, quatorze mil a Traíras, dezessete mil a Cocal, etc. (13).

A realidade é muito mais modesta. A primeira referência exa- ta que se encontra sôbre a população são os registros da cobrança da capitação em 1736. No fim dêste ano os escravos chegavam a 10.263. Dêles 3.682 figuram no título de “adventícios”, escravos chegados durante o ano que pagavam “pro rata” dos meses de trabalho: os 6.580 restantes se dividem entre as minas de Santa’ Anna — tôdas as minas do sul — 4.021, de Crixás, 1.366, e do Tocantins, 1.196 (14).

É difícil determinar a porcentagem da população escrava com respeito ao total da população. No recenseamento de 1804, o primeiro atual, os escravos representam 41% da população. Mas para esta data o esgotamento da mineração, com o consequente estancamento da im- portação de escravos, a miscigenação — os mulatos constituíam a metade da população — e a alforria de muitos escravos tinham inver- tidos os termos de relação. Creio que não seria temerário supor uma relação de três para um entre escravos e livres para os primeiros tem- pos das minas. O total da população oscilaria, então, entre treze e catorze mil, para 1736.

Nos anos seguintes, o número de escravos aumenta continua- mente. A decadência relativa das Minas Gerais, as facilidades de ex- ploração das camadas superficiais dos novos descobertos, e a conveni- ência de evitar os credores povoam os caminhos de Goiás, sobretudo o de Vila Rica - Meia Ponte, de levas de escravos em movimento.

Em 1738 os escravos de Sant’Anna sobem a 7.604 e os de Tocantins a 6.202; em quarenta e dois, a Intendência de Vila Boa, que compreende as comissárias de Vila Boa, Meia Ponte e Crixás, termi- na o ano com 8.082 escravos — 4.461, 1.316 e 2.305 respectivamen- te — e a Intendência do Tocantins, com as comissárias de Natividade, S. Félix e Arrais, com 6.248.

Depois desta data não encontrei indicação do número de es- cravos, mas pela soma total da capitação se pode fazer um cálculo a- proximado. Em janeiro de 1750 D. Marcos de Noronha, dando conta do estado em que encontrou a Capitania, informava que trabalhavam nela 14.437 escravos, quase o mesmo número da capitação de qua- renta e dois. Esta diminuição no aumento deve-se, sem dúvida, a a- tração de Paracatu. Nos anos seguintes há aumentos substanciais, —

meus cálculos indicam 16.800 na capitação de 1750 — Mas como o mesmo Governador faz notar insistentemente, trata-se duma aparência de prosperidade enganosa, pois o rendimento por bateia é baixo e quase não há descobertos novos; só a maior decadência de Paracatu e das Minas Gerais ainda atraem alguns novos mineradores para Goiás (15). 1753 é o ano que marca a maior produção de ouro, depois começa a decadência. Daqui por diante o aumento de população, sempre bastante lento, deve-se exclusivamente, a um aumento vegetativo, não a imigração de novos trabalhadores.

Podemos ficar com a apreciação de Eschwge, embora, talvez, um pouco curta que a população de Goiás, na metade do século, subia a 30.000 habitantes dos quais uns 10.000 trabalhavam na mineração (16).

INTENDÊNCIA DE GOIÁS

Em Minas, a ordem e a autoridade tardaram quase vinte anos em fazer ato de presença. Durante todo esse tempo, Minas foi um imenso garimpo, regido — como tantos outros garimpos menores o seriam depois — por uma lei quase de todo autônoma. “Sôbre esta parte, quanto ao temporal, escreve Antonil na primeira década do século, — não houve até o presente coação, ou governo bem ordenado: e apenas se guardam algumas leis que pertencem às datas, e repartições dos ribeiros. No mais não há ministros, nem justiças, que tratem ou possam tratar do castigo dos crimes, que não são poucos, principalmente dos homicídios e furtos” (17).

A primeira tentativa de impor uma ordem foi a nomeação de um superintendente das minas. O **Regimento** de 1702 conferia-lhe amplos poderes, embora estes poderes fôsse(m) mais uma “fictio juris” que uma realidade atuante: “O superintendente terá tôda a jurisdição ordinária, civil e crime dentro dos limites dessas minas, que pelas minhas Leis e Regimentos é dado aos Juizes de Fora e ouvidores das comarcas do Brasil. . .”, junto com isto uma alçada até cem mil réis nas causas da fazenda real (18).

Estes mesmos poderes eram os que levava Bueno ao partir para Goiás em 1726, como superintendente das Minas (19). Suas obrigações, muito elementares, podiam resumir-se nas duas obrigações cardeais de tôdas as autoridades coloniais: representar e manter um mínimo de ordem legal, e instaurar o arcabouço tributário.

As circunstâncias de início de uma mineração de ouro num território remoto não se pode dizer que facilitassem a execução desta dupla finalidade. Embora a experiência de Minas, a vigilância da au-

toridade central de São Paulo, o reduzido âmbito dos começos tornassem o desempenho da autoridade mais leve.

Os dotes políticos do Anhanguera já se demonstraram, repetidamente, bastante deficientes. O que deixavam antever sua fuga de Minas e as dissensões da bandeira sob a sua chefia, confirma-o de novo a experiência de seu governo em Goiás. Como tantos guerreiros e descobridores — um Pizarro, por exemplo —, podia ter a teimosia até a grandeza no infortúnio, mas faltavam-lhe as qualidades do construtor da prosperidade.

O sistema de poder familiar fechado, que instaurou em Sant' Anna, ofereceu uma base suficientemente coesa, enquanto não cresceu o número de mineiros e não apareceram outros centros rivais de interesse. Bueno era superintendente, seu genro Ortiz, guarda-mor, Antônio Ferraz, seu sobrinho, escrivão, e outros membros da família desempenhavam cargos que cerravam compactamente o sistema: Simão Bueno, seu irmão, Manuel Pereira Calhamares, João Pedroso e Pantaleão Pedroso, seus cunhados, seu genro o irrequieto Domingues Rodrigues de Prado.

O primeiro combate organizado contra o sistema surgiu com o descobrimento das minas dos Pirineus e a criação do arraial de Meia Ponte. Um grupo de mineiros poderosos — poder se media pelo número de escravos — que lá foram estabelecer-se, negou-se a aceitar os oficiais mandados por Bueno a fazer umas execuções. Manoel Rodrigues Thomás, antigo companheiro do Anhanguera, personagem de enorme vitalidade, comandou a revolta.

Ao mesmo tempo, os descontentes se moviam em tórno ao governador. É sintomático este cêrco: recém empossado do governo, informando da Capitania, Sarzedas afirma que nas Minas de Goiás reinava a ordem e a prosperidade, “tudo devido ao cuidado e zêlo do primeiro descobridor Bartolomeu Bueno da Silva, que atualmente serve de superintendente e guarda-mor delas” (20).

Onze dias mais tarde, os inimigos de Bueno já tinham conseguido acesso ao novo governador, pois em seu novo informe assegura que em Goiás há desordens e bandos contrários, causados pelo Superintendente, “seguinto-se consequências graves em dano do bem comum e utilidade da Real Fazenda” (21). Numa frase reunidos os dois pecados capitais de uma administração: os dias do Anhanguera como governante estavam contados.

O bando dos descontentes insistia junto ao governador pedindo a criação de uma “vila, arraiais e oficiais”, que pudessem servir de contrapeso popular aos poderes do Superintendente. Sarzedas representa à Côrte que só a proibição expressa de abandonar a sede do go-

vêno o impede de ir a Goiás para instaurar a vila, e solucionar, assim, as diferenças (22).

Silva e Souza se apraz em contrapor à riqueza dos arraiais as desordens morais e o clima de violência dos primeiros tempos. O caso apresentado por êle como típico da mulher paulista, que matou suas próprias filhas por ciúmes de sua beleza, e depois apresentou ao marido assado num espeto o filho da escrava que suspeitava ilegítimo, é, certamente, uma elaboração do epos popular. Assim como são magnificadas as riquezas, os escravos, os preços e a carestia, também o são os pecados. Isto não quer dizer que a cobiça, a promiscuidade, a prática de tôda a sorte de violências, males endêmicos nas minas, não fôssem especialmente virulentos nas enxurradas de aventureiros dos primeiros anos.

Se devemos dar fé ao Conde dos Arcos, os primeiros povoadores de Goiás eram, em grande parte, fugitivos da justiça, extravaiadores de ouro que vieram "refugiar-se na espessura dos matos e no inculto dos sertões" (23).

Outra parte bastante apreciável era constituída de devedores contumazes e insolventes. Segundo um procedimento muito em uso, desapareciam para tentar nova fortuna, pondo mais de cem léguas de deserto entre êles e seus credores. Em 1732 o governador, Conde de Sarzedas, ao insistir na necessidade de controlar a abertura de caminhos proibidos, fazia notar que constituíam um perigo, não apenas para a Fazenda Real pelo contrabando, mas também para o bem-estar dos povos por dar ocasião à fuga dos devedores (24). Motivo válido tanto para o pobre diabo que se evadia pela picada dos contrabandistas, como para o mineiro poderoso asfixiado pelos prazos das dívidas. Êste era o caso de Joaquim Macedo, que, em pleno dia, numa atitude de franco desafio, deixava Paracatu rodeado de sua gente, internando-se em Goiás, sem que seus numerosos credores se atrevessem a impedir sua fuga, preferindo perder os bens a arriscar a própria vida (25).

Outros muitos chegavam às minas fugindo, simplesmente, de um passado obscuro ou desgraçado. Pedro Tacques, em sua genealogia das mais ilustres famílias paulistas, narra vários destes casos que podem ser considerados típicos. Domingos Rodrigues de Prado, rico mais violento mineiro, tem que sair fugindo das minas de Pitanguí, perseguido da justiça. Em Goiás, descobre as minas de Crixás, enriquece, e se retira para a sua fazenda junto ao rio Paranaíba; lá seu filho mata numa violenta discussão o capitão do regimento de dragões, que se retirava para Santos (26).

O padre franciscano Francisco Tavares Cabral foge do convento e se refugia em Pilar na casa de suas irmãs; caso sumamente repetido, a julgar pela insistência das autoridades nas ordens de repressão aos padres fugitivos (27).

Felipe Cardoso, que completou o ciclo todo da fortuna, pois tendo enriquecido extraordinariamente no sítio de Ferreiro, mais tarde arruinou-se por completo, acabando seus dias, numa reviravolta à picaresca, como anacoreta numa ermida por êle construída em honra de Nossa Senhora da Luz (28).

O Dr. Matias da Silva e Freitas, ouvidor em São Luis durante muitos anos, tão honesto que saiu pobre do cargo, busca então refúgio em Goiás para reconstruir sua fortuna (29).

Os violentos exterminadores de índios Antônio Pires de Campos — "na praça Adonis e no sertão Marte" — (30) e João de Godoy (31), que conseguiram fortuna e o hábito de Cristo com o genocídio dos caiapó.

Estas levas de aventureiros, massa naturalmente explosiva, aqui encontravam nas circunstâncias estruturais um incentivo maior para a violência. Refiro-me à violência dimanante da escravatura-mineração, e à crueldade institucional da repressão ao índio. A soberba do senhor de verdadeiro exército de escravos, a agressividade do capitão do mato, o sadismo, muitas vezes gratuito, do sertanista contra as tribos de índios, não podiam deixar de refletir-se nas populações dos arraiais. Poucos anos mais tarde, escrevia chocado o Conde de São Miguel, segundo governador de Goiás, que o assassinato era uma das características da vida americana, e especialmente de Goiás (32). Era, em verdade, uma das concretizações da violência do ambiente, e, como tal, inevitável.

Mas a violência dos primeiros tempos, além de ser extravasamento das paixões individuais, tem um caráter inequívoco de rejeição da autoridade, ou pelo menos de desafio diante dela; os contrabandistas dos "currais" resistem à expedição enviada contra êles desde Meia Ponte e matam o Cabo (33); o capitão do primeiro regimento de soldados dragões chegado a Goiás é morto com um tiro, na frente de seus soldados, pelo filho de um dos primeiros povoadores; João de Godoy, descobridor de Santa Luzia bate no Juiz ordinário, porque lhe disputava a precedência numa procissão (33); os moradores de Santa Cruz expulsam pela força seu primeiro vigário, e o mesmo fazem os de Pontal (34); o feitor e os negros do padre José Caetano Lobo Pereira enxotam o guarda-mor, que movido por uma denúncia pretende fazer uma vistoria nas lavras (35); os mineradores nos rios proibidos — Claro e Pilões — recebem ao Oficial e aos soldados enviados a ex-

pulsá-los com o chumbo de suas espingardas, obrigando-os a se retirarem (36).

Ante estas provocações, os governadores contemporizam, e recorrem à cura do tempo, mais que à força. Pouco a pouco, vão, assim, consolidando o sistema de autoridade. Quando os habitantes de Meia Ponte se insurgem contra o delegado do superintendente Bueno e o expulsam da cidade, o governador nomeia um guarda-mor e superintendente no arraial, mas não sem antes pactuar oficiosamente com pessoas influentes que não tinham participação do motim, para que lhe emprestassem a ajuda de seus negros (37). O cabeça da sedição e fundador do arraial, Manoel Rodrigues Thomaz, fugido para São Paulo por causa de dívidas, é prêso ali, mas o ouvidor manda soltá-lo (38).

Com o estabelecimento da capitação, os mineiros do Tocantins se revoltaram contra a taxa especial mais alta, que lhes fôra imposta; o superintendente, Dr. Gregório Dias da Silva, pediu uma escolta militar ao governador para visitar o norte e impor a lei. Mas antes, oficiosamente, se certificou de que seria bem recebido. De fato, as reclamações dos mineiros foram atendidas, e sua visita transcorreu sem problemas.

Mesmo nos casos de contrabando, muito mais melindrosos para os governantes, pois as questões monetárias eram interpretadas como o detector da fidelidade à Coroa, a repressão parece ter sido bastante moderada nos começos. Em 1732 chegaram a Meia Ponte, inaugurando um caminho proibido de contrabandistas direto desde a Bahia, e provavelmente outros do Rio São Francisco e Minas, diversas boiadas e comboios de animais carregados. (39) O governador informado age rapidamente: escreve ao rei que ordene ao vice-rei e aos governadores de Bahia e Minas, que vigiem ativamente e impeçam a construção de vias ilegais. Mas em Meia Ponte, contenta-se com castigar um culpado simbólico entre tantos como, sem dúvida, participaram do contrabando; e a êste — Pantaleão Ferreira Torres — impõe-lhe apenas uma multa bem moderada — 836 oitavas — e a proibição de retornar às ditas minas “de que assinou têrmo” (40).

Dentro da divisão do trabalho dos reinos portugueses, às minas estava-lhes proibido a fabricação de aguardente. Não era tanto uma medida mercantilista de proteção dos vinhos da Metrópole, como as vêzes costuma interpretar-se, senão uma forma de evitar a distração de braços das minas para o cultivo da cana. Esta proibição nunca foi muito respeitada. Quando o governador D. Luis de Mascarenhas chegou a Goiás (1739) encontrou engenhos e engenhocas espalhados por todo o país. Procurou não tomar conhecimento de sua existên-

cia. Mas ali estava o procurador do contratador das entradas — os engenhos diminuíam os direitos cobrados nos registros — para recordar-lhe sua obrigação uma e outra vez. Acochado, o governador achou um meio de conservar os engenhos, apesar da proibição, e satisfazer, ao mesmo tempo, os direitos do contratador: pediu aos engenhos que pagassem aos fiscais das entradas os direitos de sua própria aguardente, como se fôsse importada (41).

Bastante delicado era o caso dos mineradores dos rios-diamantíferos. Não somente violaram deliberadamente a proibição com mais ciume urgida por Lisboa, como também tinham resistido e humilhado a autoridade. O crime era grave: o governador qualificava os invasores de “rebeldes”, “ladrões” e “insolentes”, e exigia um castigo exemplar. Mas o superintendente e a junta reunida em Vila Boa, com êste fim, não compartilhavam da ira do governador. Mais próximos dos culpados, provavelmente ligados a êles por interesses e laços de parentesco e amizade, eram partidários da máxima moderação. Um aviso, e anistia geral. Isso, explica o superintendente, não sem ironia, ao enfurecido D. Luis, é mais próprio da magnificência do soberano, que, como Deus, mostra mais sua grandeza perdoando que castigando. (42) A intransigência do governador diluiu-se, esta vez, nas distâncias, no tempo, e na morosidade de seus subalternos.

De tôdas as formas, o tempo, permitindo a sedimentação das instituições e de um direito costumeiro com o pêso de séculos, ia estruturando em Goiás, quase insensivelmente, uma sociedade conforme ao padrão colonial.

Implantação das estruturas administrativas

O Conde de Sarzedas não deixou passar a ocasião das desordens de Meia Ponte (1732) para cercear as atribuições de Bueno, e ir criando uma estrutura administrativa mais firme. Dividiu as minas em dois distritos: Sant’Anna, a cuja frente continuava, de momento, o Anhanguera, e Meia Ponte. Era o primeiro passo para o alijamento do descobridor.

O passo seguinte foi a nomeação do ouvidor da Capitania de São Paulo, Dr. Gregório Dias da Silva, de superintendente nas minas. Bueno continuava com o título de capitão-mor, título mais honorífico que real, pois nas minas não existia força militar alguma.

Com a chegada do ouvidor (43), chegava também a Goiás um dos símbolos e dos meios intrínsecos da autoridade: o poder coativo, sob a forma de uma força militar. O Dr. Gregório recusou, de início, a escolta militar oferecida pelo Secretário de Estado. Mas, chegado às

Minas, mudou de opinião, e pediu um destacamento de dez soldados, que o governador, imediatamente, lhe enviou (44).

Pouco depois, devendo viajar para o norte, para acalmar a semi-rebelião dos mineiros do Tocantins (1736), sentiu a necessidade de um aparato militar mais imponente. O governador enviou, com urgência, uma companhia do pôrto de Santos, apesar de ser ali tão necessária (45).

Era uma solução de emergência. De Minas saía ao mesmo tempo, para fixar-se definitivamente em Goiás, uma companhia de 44 praças: capitão, tenente, alferes, furriel, tambor, três cabos de esquadra e trinta e sete soldados. (46) Esta seria por muitos anos — com a ajuda de um corpo auxiliar de aventureiros — tôda a fôrça militar-policial de Goiás. Sua exiguidade, para tão imenso território, argúi, mais que qualquer argumento, sôbre a solidez das instituições que devia garantir.

Com a capitação se desenvolvia, ao mesmo tempo, o aparelho da arrecadação econômica — que em outro lugar estudaremos —. A primitiva intendência das minas dos Goiazes se divide em duas, a de Sant'Anna e a do Tocantins, que por sua vez se subdividem operacionalmente em comissarias: Sant'Ana, Meia Ponte, Crixás, São Luis — depois Natividade —, S. Félix, Arraias, e mais tarde Santa Luzia e Santa Cruz.

Um passo importante para a estabilização foi a ereção do primeiro município. Embora o regime municipal tivesse perdido sua função política desde o renascimento, e com o desenvolvimento do centralismo administrativo no século XVIII perdesse seus últimos vestígios de independência, todavia na consciência popular, especialmente na capitania de São Paulo de tão rica história cameral conservava a ilusão da auto-gestão. Significava, certamente, uma autonomia nos miudos interesses locais, mas também, não se pode negar, era uma possibilidade, sempre aberta, de fazer chegar a voz do povo às autoridades próximas ou remotas. Um caso paradigmático desta época é o da abolição da capitação, em virtude das representações repetidas das câmaras da Capitania de Minas.

Atendendo às petições dos “povos” e as representações do governador, uma carta régia de 11 de fevereiro de 1736 ordenava a criação de uma vila na povoação mais importante de Goiás. O governador devia ir pessoalmente presidir a instalação. “Ouço que o Conde vai com a idéia de formar nos Tocantins a Vila e também quer intentar fazer algumas mais — escrevia o governador do Rio ao Vice-Rei. — Eu (pelo que experimento) tantas mais erigir tantas mais câmaras terá desobedientes” (47).

Morto Sarzedas na sua viagem a Goiás, antes da criação da vila, seu sucessor, D. Luis de Mascarenhas, procedeu à instalação da nova vila, que em honra do descobridor chamou Vila Boa de Goiás. Com a solenidade de um rito ancestral, os dois vereadores e o procurador do conselho “eleitos, tomaram juramento, fazendo a sua primeira vereança em 1.º de agosto de 1739” (48).

Goiás tornava-se, entretanto, o centro mais ativo da Capitania. O Conde de Sarzedas, que desde os primeiros dias de seu governo tinha manifestado seu desejo de visitar as minas, só retardou a viagem quatro anos por não ter obtido antes a permissão de Lisboa. Seu sucessor D. Luis, quatro meses depois de tomar posse do governo, empreendeu também o caminho de Goiás, onde se demorou por três anos. Igualmente, pouco depois de empossado (1748), percorreu o penoso caminho de Vila Boa Gomes Freire de Andrade, que reunia em sua jurisdição todo o sul do Brasil: Rio de Janeiro, Minas e São Paulo.

Este interesse dos sucessivos governadores por um território, tão distante em léguas e comodidades, pode explicar-se por motivos públicos e também por outros particulares.

Eschwege nos narra o costume vigente entre os mineiros para ganhar a benevolência da autoridade com motivo de sua primeira visita às minas. Reservava-se intacto um córrego de extraordinária concentração aurífera; o governador era convidado a inaugurá-lo dando a primeira bateada. Com motivo de visita do governador de Minas a Mariana, a bateada cerimonial rendeu-lhe 150 oitavas. De qualquer maneira, não existia perigo de fracasso; se a bateada resultasse mais pobre do que se esperava, no banquete oferecido à noite em sua honra, o governador era obsequiado com uma tigela de canjica, que ocultava em seu bojo 100 oitavas de ouro em pó. (49).

Desta, ou de outras formas, D. Luis, que percorreu todo o território de Goiás e assistiu à inauguração de minas tão ricas como as de Arraias, Conceição, Chapada e Cavalcante, não perdeu certamente o tempo. A fama de seu enriquecimento no governo tornou-se proverbial.

A presença contínua dos governadores demonstrava claramente que a Intendência de Goiás, por sua extensão, pelo crescimento de sua população, pelo número de seus arraiais e pela riqueza de suas minas, estava exigindo a instalação de uma administração própria e autônoma. Assim o reconhecia o governo português: por alvará de 8 de novembro de 1744, criava-se a Capitania de Goiás. (50).

Com o moroso andar de tantos negócios públicos nesta época, tão preocupada com a reforma administrativa, a instalação ainda de-

veria demorar-se por cinco anos. Mas, enfim, a 8 de novembro de 1749 tomava posse o primeiro governador de Goiás, D. Marcos de Noronha, posteriormente Conde dos Arcos.

Inaugurava-se a plena madureza administrativa, que coincide com a época de plena vitalidade econômico-social das minas de Goiás.

NOTAS DO CAPÍTULO II

- 1) — S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 3v. Silva e Souza diz expressamente que Meia Ponte foi fundada em 1731, pag. 53, mas Alencastre indica para a fundação o ano 1727. O fato de que os registros paroquiais de batizados comecem em 1731, e as expressões citadas do governador, que se referem a 1732, parece que apoiam a afirmação de Silva e Souza.
- 2) — **O descobrimento da Capitania de Goiás**, pag. 18. Esta rivalidade com a capital, e a vida tumultuada que a agitava, valeram a Meia Ponte e seus habitantes, certa fama de fanfarronice. Em 1756 escrevia o provedor sobre o povo de Meia Ponte: "Sempre vulgar foi o refrão de ser meia gente com língua e meia". S.D.E.G. **Cartas de govêrno, 1756**, fl. 11.
- 3) — S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 166.
- 4) — Como incentivo para o descobrimento de novas jazidas, a legislação ordenava que o descobridor recebesse a primeira data preferencial, antes da do próprio monarca, e outra, também em lugar por êle demarcado, em conceito de mineiro. O descobridor de ouro numa região nova recebia também o título de guarda-mor dessas minas, o que implicava em vantagens econômicas e jurisdicionais.
- 5) — S.D.E.G. **ms 1129**, fl. 9v.
- 6) — *Ibid.* fl. 59.
- 7) — **O descobrimento da Capitania de Goiás**, **pág. 26** ss. Também Alencastre dá bastantes informações sobre estas bandeiras exploratórias organizadas por quase todos os governadores na segunda metade do século. Encontram-se referências, igualmente na correspondência dos governadores: assim, por exemplo, o **L.º 7.º de Cartas de Govêrno de**

1772 está em grande parte dedicado à organização e direção de quatro bandeiras exploratórias; uma da capital enviada pelo governador José de Vasconcelos ao Camapeão, outra de Meia Ponte a Anicuns e Corumbá, a terceira enviada pelos juizes de Pilar a região dos Xavantins para explorar o sertão entre o Maranhão e o Araguaia.

- 8) — Raimundo José da Cunha Matos, **Corografia Histórica da Província de Goiás**, in **RIHGB**, XXXVII. pág. 297.
- 9) — **Carta da Câmara de Mariana ao Visconde de Barbacena sobre a diminuição da contribuição na derrama**, R A P M VI, pág. 144 ss.
- 10) — S.D.E.G. **ms. 192**. fl. 142.
- 11) — Cf. Angel Rosenblat **La Población indígena y el mestizaje en América**, Buenos Aires, 1954, que oferece numerosos exemplos de incríveis exageros na avaliação das populações.
- 12) — **Corografia I**, pág. 266.
- 13) — *Ibid.* II, pag. 16 ss.
- 14) — A.H.U. **Goiás**, março 3. s.n. Os cálculos baseados na capitação não são completamente exatos, pois havia escravos "adventícios", que pagavam só em relação ao tempo de sua chegada, e havia outros que por não pagar a capitação a tempo a pagavam acrescida de multa. Também dificulta os cálculos o fato de que a capitação era igualmente paga pelos forros, pelos mestres e oficiais, e pelas lojas.
- 15) — S.D.E.G. **ms. 192**. fl. 41 ss.
- 16) — **Pluto Brasiliensis**, I, pág. 362.
- 17) — **Cultura e opulência do Brasil**, pág. 72.
- 18) — **Regimento dos superintendentes, guardas-mores e mais oficiais deputados para as minas de ouro assignado por S. Magestade a 2 de abril de 1702**, art. XXXI. O regimento foi copiado por Eschwege, op. cit. no vol. I, pág. 166 ss.
- 19) — Segundo Alencastre, Bueno recebeu a nomeação de intendente das minas só numa segunda volta a S. Paulo. "Em 1728, escreve, voltou Bueno ainda uma vez a S. Paulo, afim de representar sobre o estado das minas e suas necessidades, e nessa ocasião requereu a remuneração de seus valiosos serviços. Foi-lhe conferido o título de capitão regente e superintendente Geral das minas de Goyaz, com jurisdição absoluta na civil, crime e militar, e direito de conceder sesmarias". José Martins Pereira Alencastre, **Anais da Província de Goiás** — in **RIHGB**, vol. XXVII, pág. 34.
- 20) — S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 3.
- 21) — loc cit.
- 22) — *Ibid.* fl. 3v.

23) — *Ibid.* fl. 186v.

24) — *Ibid.* fl. 5.

25) — S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 221.

26) — **Nobiliarchia**. II, 33.

27) — *Ibid.* III, pág. 131. O número de frades egressos era muito grande nas minas, especialmente em Goiás, onde a distância prometia impunidade a êste, então considerado, gravíssimo delito. Em 1750, D. Marcos de Noronha expõe à Côrte as dificuldades que encontra para cumprir a ordem de S. Magestade de prender os frades egressos e remetê-los a seus prelados. Metê-los no cárcere não seria decoroso, pois teriam que conviver lá com pretos e mulatos, num lugar de péssimas instalações sanitárias. Remetê-los a seus prelados não era possível, pois se precisaria uma escolta — e quem pagaria as despesas? Avisar a seus superiores para que providenciassem, requeria mais de um ano de prisão esperando a resposta. Certamente, conclui, são prejudiciais pelo escândalo que dão e "pela liberdade com que aconselham fiados do privilégio de caráter sacerdotal" S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 19v. ss.

28) — *Ibid.* II, pag. 212

29) — *Ibid.* III, pag. 132.

30) — *Ibid.* II, pág. 178 v.

31) — *Ibid.* I, pág. 208

32) — S.D.E.G. **Cartas Régias, 1758**, pag. 121. Na correspondência entre o governador, Conde de S. Miguel, e o ouvidor encontram-se frequentes considerações sobre êste ponto. Cf. cap. VI. A Justiça.

33) — **Doc. Int. XLII**, pag. 73; **XLI**, pag. 214.

34) — *Ibid.* pag. 34. S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 86v. Alencastre narra vários dêstes conflitos entre vigários e povo.

35) — S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 26v.

36) — *Ibid.* fl. 28. Cf. no cap. III "Os rios diamantíferos".

37) — S.D.E.G. **ms. 192**; fl. 5. Os sucessos de Meia Ponte estão descritos em **Doc. Int. XLI**, pag. 112.

38) — *Ibid.* fl. 6v.

39) — *Ibid.* fl. 5v.

40) — *Ibid.* fl. 6

41) — S.D.E.G. **ms. 1129**, fls. 21v, 26v, 31v.

42) — *Ibid.* 32v ss.

43) — Evidentemente, Pedro Tacques errou a data de chegada a Goiás do Dr. Gregório Dias da Silva, apesar da precisão de suas informações. Segundo Tacques o ouvidor foi nomeado superintendente de Goiás a 26/2/1731 e tomou posse no ano seguinte, **Informação sobre as mi-**

nas de S. Paulo, S. Paulo. s.d. pag. 158. Ora, o ouvidor só viajou a Goiás em 1734, provávelmente no fim do ano, como consta da correspondência do governador com a Côrte.

- 44) — S.D.E.G. ms. 192, fl. 8.
- 45) — Ibid. fl. 10v.
- 46) — Ibid. fl. 20v.
- 47) — Doc. Int. L, pag. 292.
- 48) — O Descobrimento da Capitania de Goiás, pag. 19.
- 49) — Pluto Brasiliensis, II, pag. 17.

CAPITULO III

QUINTO E CAPITAÇÃO (1727 - 1751)



Em 1727, ano da fundação do arraial de Sant'Anna, o erário começou a receber o quinto do ouro das minas de Goiás (1).

O Quinto, segundo a Ordenação do Reino, era uma decorrência do domínio real sobre todo o subsolo. Como senhor do reino — direito senhorial —, o rei tinha o direito exclusivo e inalienável a todos os metais; não querendo realizar a exploração diretamente, cedia a seus súditos este direito, exigindo em troca o quinto do metal “fundido e apurado”, a salvo de todos os gastos (2).

Poucos dos direitos régios eram tão ciumentamente defendidos como este. Especialmente, desde que se comprovou que no Brasil — velho sonho — existia enorme riqueza de metais preciosos. Mas se grande era a disposição do governo para a cobrança, não menor era a repugnância dos mineiros em satisfazer a obrigação do quinto. Tratava-se em realidade, de um tributo demasiado oneroso, cujo peso foi tornando-se cada vez mais insuportável a medida que se agravava o empobrecimento das minas (3).

Da resistência dos mineiros a pagar o quinto e da resolução inflexível da Córte de não ceder um centil de seus direitos, mas sem renunciar ao mesmo tempo ao título mais apreciado e continuamente repetido pelos monarcas portugueses de ser o seu um governo paternal, resultou um rodízio contínuo de experiências, que tratavam de harmonizar, na cobrança do quinto, pontos tão antagônicos como a segurança na cobrança dos direitos régios e a satisfação dos mineiros pagadores.

Por isso, a promulgação de cada nova lei de arrecadação do quinto abundava, — tratando de vencer essa intrínseca contradição — em amplas declarações: tratava-se dizia a C.R. de 1750, de escolher “entre todos os ditos métodos aquêle que se achasse mais

benigno, e mais distante de tudo o que pode ser ou parecer extorsão, ainda preferindo a tranquilidade, e o cômodo dos ditos Povos ao maior interesse de meu Real Erário" (4).

A época do descobrimento de Goiás, estava em vigor o método de quintamento nas casas de fundição, método que perfazia o número onze, desde o alvará de agosto de 1618, que regulamentou a cobrança do quinto no Brasil.

A casa de fundição correspondente às minas de Goiás era a de São Paulo. Lá, pois, deviam ir os mineiros com seu ouro em pó, para fundí-lo, recebendo de volta, depois de descontado o quinto, o ouro em barras de pês e toque contrastados e sigilados com o sêlo real.

Poderia parecer, a primeira vista, uma empresa irrealizável exigir dos mineiros uma viagem de mais de mil quilômetros — as vezes até dois mil — para quintar seu ouro. Na realidade, porém, sem ser uma operação fácil, não era tão absurdamente impossível. O mineiro extraía o ouro e podia usá-lo como moeda no território das minas, pois proibida a moeda de ouro, o ouro em pó era a única moeda em circulação. No momento em que decidisse retirar o seu ouro para outras capitanias é que lheurgia a obrigação de fundí-lo e pagar o quinto.

Mas êste era um caso raro em relação ao mineiro. Comprando tôdas as coisas a crédito, em longos prazos, por preços altíssimos, todo o seu ouro ia parar, imediatamente, às mãos dos comerciantes, que eram os que, em realidade, canalizavam o ouro das minas para o exterior e deviam, por conseguinte, pagar o quinto correspondente.

Quando uma caravana de comerciantes e mineiros viajava para São Paulo — era o único caminho oficialmente aberto — ao passarem pelo registro deviam declarar o ouro em pó que levavam. É conforme ao artigo quinto do **Regimento**, "os viandantes que no registro apresentam seu ouro, ao mais abonado das tropas se obriga trazê-lo a dita casa de fundição, e o acompanham os mesmos, fazendo têrmo da dita entrega, e se passa uma carta de guia, em que se incluem os interessados, que não perdendo de vista o condutor chegam ao mesmo tempo a esta cidade sem o menor prejuízo, o que pelo contrário se experimentaria se entregassem as parcelas as partes de quem há menor conhecimento, que suspeitas, porque na largueza destes sertões se poderiam esconder..." (5).

Entre os documentos conservados da Casa de Fundição de São Paulo, há uma única referência ao quinto percebido do ouro de Goiás. É o rendimento do mês de fevereiro de 1736: 1771 oitavas (6). Sendo a oitava — oitava parte da onça — equivalente a 3.586 gramas o pro-

duto do quinto dêste mês foi de 6,35 kg, o que indica uma produção bruta de quase 32 kg.

O resultado de um mês é uma base muito estreita para fazer deduções sólidas, sobretudo se considerarmos que a mineração do ouro variava extraordinariamente de uns meses para outros, e que o quintamento, a tanta distância, não era regular, mas dependia da conjuntura das caravanas.

Há, contudo, outros indícios que permitem uma indução mais fundada. Em 1735, o quinto foi substituído pela capitação: não se pagaria pelo ouro extraído, mas uma taxa fixa por escravo. O governador Sarzedas, escrevendo ao superintendente de Goiás, nota alarmado que se o número de escravos nas minas era de dez mil — conforme o cálculo do ouvidor — "não poderia deixar de ser o seu rendimento muito inferior ao que S. Majestade tinha das casas de fundição" (7). Por isso sugeria que na junta, que devia celebrar-se para determinar a capitação, se impusesse, como taxa por escravo, o dôbro da cobrada em Minas. Ora, os desejos do governador não foram realizados senão mui parcialmente, e os 10.263 escravos que pagaram a primeira capitação deram um total de 60,712 oitavas — 217,34 kg. — quantidade que não deve, portanto, exceder em muito à metade do percebido pela fazenda real nos últimos anos de quinto.

Outro indício: na transição de um sistema para outro, era perigoso o extravio do impôsto, pois o ouro em pó que ficasse atrasado, sem quintar, mais tarde se confundiria com o ouro livre, ao estar já em vigência a capitação. Por isso o governador encomendou a José da Silva Valença, que se dirigia a Goiás como escrivão da capitação, que registrasse todo o ouro que fôsse encontrando no caminho das minas. Informou ter encontrado 72.000 oitavas no caminho (8), a que corresponderia um quinto de 14.400 oitavas. Calculando em quarenta dias a duração da viagem, o total do quinto durante o ano deve ter subido a umas 130 mil oitavas, uns 640 kg. — quantidade, talvez, um pouco inflacionada pela necessidade de quintar nos últimos meses, antes da mudança do sistema, o ouro atrasado, mas que coincide, substancialmente com os cálculos anteriores aqui esboçados.

Aplicando uma média mais baixa aos anos anteriores, creio que se poderia calcular a contribuição das Minas de Goiás aos cofres reais, nos nove primeiros anos, entre 2000 e 2500 kg.

Embora as Minas estivessem nos seus começos, é esta, sem dúvida, a época áurea da abundância. Sem aceitar as lendas de extraordinária riqueza tecidas por épocas posteriores, e que levaram ao próprio Eschwege, tão cético, a afirmar que, nestes dias, o escravo apurava duas oitavas por dia (9), não se pode, contudo, duvidar que

o rendimento dos veios superficiais, de todo intactos, era enormemente superior aos magros jornais posteriores, correntes nas minas. Dias plenos, mas tão breves que nove anos depois, ao instaurar-se a capitulação, já se tinham esgotado para quase todo o território goiano.

O CONTRABANDO

O sistema de casas de fundição, para cobrança do quinto, era o método mais justo, e quase seria o método ideal, se não incluísse, necessariamente, um perigo que mantinha o governo português em perpétuo sobressalto: o contrabando.

O contrabando tem adquirido na América meridional, durante longos períodos de sua história, o status de uma de suas mais sólidas instituições. Embora o Brasil nunca alcançasse os níveis de seu vizinho do sul, o Rio da Prata, o contrabando sempre foi nele uma indústria ativa e rendosa. Com o aparecimento da mineração do ouro e dos diamantes, tornou-se um modo de vida e uma organização.

O contrabando do ouro oferecia uma alta rentabilidade imediata: os 20% do impôsto mais 10% de ágio nos portos (9). Mais rendoso ainda era o dos diamantes.

Se grande era o contrabando do ouro das minas para a costa, não menor o envio ilegal do ouro para o exterior. O governo português, ao fixar para o ouro um valor arbitrário que não correspondia ao do câmbio real, enquanto as outras nações variavam seu valor em relação ao valor da moeda de prata — em Portugal a paridade se manteve inalterável desde 1706, como faz notar Eschwege — deu ocasião a que em conformidade com a lei de Gresham, o ouro abandonasse o país.

Nem o cipoal de leis, alvarás, cartas régias e provisões, nem os sequestros, devassas, registros, destierros, prêmios prometidos aos delatores e comissões aos soldados puderam pôr freio a êste duplo contrabando, interno e externo, do ouro. O governo tinha contra si, nesta tentativa, as dilatadas fronteiras, o escasso policiamento, o costume inveterado e a inflexibilidade das leis econômicas.

Tratando-se das minas, a medida básica de luta contra o contrabando era promover seu isolamento. Uma lei de 1733 proibia abrir novos caminhos ou picadas para as minas em que houvesse uma forma de arrecadação da Fazenda Real. (10) A provisão de 28/10/1733 urgia, com efeito, que essa lei se aplicasse às minas dos Goiazes (11).

Fecharam-se todos os outros caminhos, e ficou como única via de acesso oficialmente reconhecida o caminho de São Paulo (12); foi igualmente interdita toda comunicação fluvial com as capitânias

do norte. Mesmo, anos mais tarde, depois de levantada a proibição sobre os caminhos, permanecia o impedimento das vias fluviais do norte (12). Esta proibição só se levantaria nos últimos anos do século XVIII.

Mas tantas precauções nunca chegaram a produzir resultados plenamente satisfatórios. Para evitar os pequenos contrabandos não bastava submeter os viajeros, nos registros, a um rigorosíssimo exame, de que, teoricamente, não escapava nem mesmo o governador. Numa instrução passada aos registros de Goiás, ordenava-se ao cabo responsável que revistasse “tôdas as pessoas que sairem para fora sem distinção nem isenção alguma”; e se lhe recomendava que “se dêem as buscas em todos os vestidos que levarem, e ainda nos chapéus, nas armas de fogo que levarem, nas cangalhas e malhetas delas, e em todo o mais trem de sua comitiva, em uma palavra, excogitarão o mais sutil invento, para que se não extravie o ouro que deve pagar o Quinto a S. Majestade”. Mas nem estas penosas e humilhantes diligências — verdadeiro entrave para o comércio — podiam impedir o extravio: o padre carmelita Inácio de Santa Teresa passou em 1769, no registro de São Domingos, mais de trezentas oitavas, escondidas no vão de uma imagem de Nossa Senhora da Conceição, fato que só mais tarde veio a saber-se, quando o confessou, arrependido, in articulo mortis (13).

Mais comum era evitar os registros e guardas. Coisa relativamente fácil em fronteiras desertas de centenas de léguas. O Conde dos Arcos ilustrava a impossibilidade do controle dos caminhos com a fuga espetacular de Sebastião de Souza Machado. A poucas horas de sua evasão da cadeia de Vila Rica, foi dado o alarme: todos os soldados disponíveis partiram em sua busca; foram alertados os registros; publicaram-se bandos cominando penas gravíssimas a quem lhe desse apoio ou asilo e obrigando a todos a denunciá-lo. E êle só, gravemente doente, sem meios, burlou tôdas as vigilâncias e conseguiu chegar ao Rio de Janeiro. Se isto, arguia o Conde, aconteceu em Minas, relativamente bem policiada, em sua própria capital, que se pode esperar das medidas contra os extraviadores do ouro através dos imensos caminhos terrestres e fluviais de Goiás. (14)

Em realidade, êste era o micro-contrabando. Os mineiros, os pequenos mineiros sobretudo, não eram os grandes contrabandistas. Na junta reunida em Traíras em 1753, para deliberar sobre a aceitação de uma cota que garantisse o governo contra o descaminho do ouro, o delegado Dr. Manuel Gomes da Costa se indignava contra os que atribuíam aos mineiros êste delito: “porque nunca tiram com que paguem a terça parte do que devem e só os comerciantes costumam extraviar para aumentarem seus negócios; e que por nenhum direito é lícito pagarem os inocentes os delitos dos culpáveis” (15).

O grande contrabando era o dos comerciantes que controlavam o comércio desde os portos. E este contrabando se praticava a pleno sol por meio da conivência dos guardas dos registros, ou de subórno dos soldados, que custodiavam o comboio dos quintos reais (16).

A onipresença invisível do contrabando amargava para Lisboa as sólidas arrôbas percebidas do quinto. Por isso, após demoradas sondagens, decidiu-se modificar o modo de arrecadação do impôsto: passaria a pagar-se não pelo ouro extraído, senão pelo número de escravos empregados — era presumivelmente mais fácil ocultar o ouro que o escravo —. Assim, deu início em Minas (1735) o método do censo e capitação.

CENSO E CAPITAÇÃO

Esta transformação não se deu sem violência. O govêrno aproveitou o descobrimento de uma casa de falsificadores de moeda para pressionar uma aceitação “voluntária” da capitação por parte dos delegados das câmaras na junta reunida em Vila Rica. Mais tarde a câmara de S. João d’El Rei, em sua representação ao Soberano contra a capitação, descrevia o clima que presidiu à reunião da junta: “Quando se tratava de estabelecer nestas minas a capitação, por se entender ser único remédio ao fraude que experimentava o real quinto nos descaminhos do ouro, barras e casas de Moeda, que os maus vassalos e falsários fabricavam, em o mesmo tempo viviam êstes povos cheios do maior horror, entre a multidão das diligências e confiscos, prisões e tormentos, com que a atividade e zêlo dos Ministros de V. Majestade em descobrir e castigar tantos delitos. . . o que tudo fêz, que ainda o mais inocente se não julgasse seguro, antes todos ocupados do temor cuidaram em aceitar a capitação, como único meio para sairem daquela que julgavam maior calamidade” (17).

Não é fácil explicar tamanha repugnância diante da capitação, pois o método em si, suposta a obrigação de pagar uma quinta parte, parece bastante racional, e até moderado. Começou-se por avaliar o rendimento médio do escravo na mineração: foi fixado para todo o território de Minas em oitava e meia por semana. Sôbre esta base, determinou-se que o impôsto seria de quatro oitavas e três quartos por escravo e ano. Também as lojas deveriam contribuir, segundo a sua categoria, numa tentativa — não muito bem sucedida, pois o impôsto das lojas revertia indiretamente sôbre os consumidores através dos preços — de aliviar os mineiros.

Uma vez testado o método em Minas, passou-se a aplicá-lo também em Goiás, a partir de 1736 (18). Na região sul, que se equi-

parou em produtividade a Minas, a taxa cobrada foi a mesma: quatro oitavas e três quartos. Em Crixás, de mais alto rendimento, elevou-se a seis oitavas e um quarto, e nas minas do Tocantins, ainda mais ricas, a sete e três quartos.

Esta discriminação, talvez um pouco arbitrária, causou a primeira cisão, nunca de todo reparada, na consciência da unidade do território de Goiás. Os mineiros do norte revoltaram-se contra esta que julgavam injustiça; e quando o superintendente se dirigiu à região ameaçaram passar-se em massa ao Maranhão (19). De fato, parece que não pagaram a capitação do segundo ano, e quando o fizeram a partir do ano trinta e oito foi já em igualdade com as outras regiões (20).

Outra discriminação, odiosa para Goiás todo, foi a taxa atribuída às lojas: as maiores deviam pagar 60 oitavas, medianas 30, pequenas 15, e vendas 20, taxa muito mais alta que a de Minas, e de outras regiões como Piauí e Paranapanema. (21) Num lugar tão afastado, portanto de transporte muito mais caro, e com um volume de vendas muito menor, esta sôbre-taxa para o comércio não tem justificação, e deveu-se exclusivamente ao zêlo monárquico do Governador Sarzedas e do intendente, Dr. Gregório, que puderam demonstrar assim sua dedicação à Coroa. A Carta Régia de 21 de julho de 1739 sancionou estas medidas, e nenhum govêrno em diante, nem sequer o do Conde dos Arcos, foi capaz de remover, enquanto durou a capitação, esta injustiça.

A capitação foi sentida sempre como um sistema opressivo pelos mineiros. À primeira vista poderia parecer o contrário: calculando o rendimento por bateia a oitava e meia na semana, resultava um total de 78 oitavas por ano, com um quinto correspondente de 15.6 oitavas. Em vez disso, era exigido menos de um terço dessa quantidade, 4’75. Tampouco se pode arguir que esta defasagem era coberta pelo impôsto das lojas e ofícios, pois êste nunca excedeu de 1/7 do total. A única explicação possível é que o tempo-líquido-escravo, por assim dizer, de trabalho nas minas era aproximadamente de um terço. Nos dois terços restantes perdidos para a mineração, há que incluir os escravos domésticos, os que trabalhavam na lavoura, os doentes e o tempo gasto em prospeções e o desperdiçado por falta ou por sobra de água. Esta conclusão nos introduz num problema, que mais adiante analisarei: o da baixa produtividade.

Em 1736, primeiro ano da capitação em Goiás, o rendimento foi de 60.712 oitavas-217’71 kg-. No ano seguinte houve um decréscimo — rendeu apenas 37.393 oitavas — pela ausência do norte na

tributação, mas depois continua ascendendo, lenta mas seguramente — 281 kg. em 1738 e 295 em 1742.

A partir do ano quarenta e dois, não pude encontrar os registros da capitação até o governo do Conde dos Arcos. Parece que com o descoberto de Paracatu (1744) houve uma parada, ou talvez até mesmo um pequeno retrocesso na curva de crescimento. Mas foi um fenômeno transitório, como o auge das minas da fronteira mineira, e a cifra de 1749 já supera a de quarenta e dois, 85.408 oitavas. E nos dois anos restantes aumenta rapidamente — 97.427 oitavas 349, 37 kg. em 1750.

Nos dezesseis anos que estêve vigente, a capitação deve ter rendido para a Fazenda Real em tórno dos 4.500 kg.

Se esta quantidade correspondesse realmente ao quinto da produção, o total de ouro extraído em Goiás de 1736-1741 se aproximaria às vinte e três toneladas (22).

A capitação correspondia aos anseios de segurança dos arrecadadores — uma das consequências favoráveis para Goiás neste aspecto foi a abertura imediata dos caminhos antes proibidos (23)—, mas representava uma violência permanente contra os desejos dos mineiros. A partir de 1741, sucedem-se as representações das câmaras da Capitania de Minas, pedindo a extinção da capitação e a volta ao sistema de quinto: Vila Rica (1741), Vila Nova da Rainha (1742), Vila de S. José (1744), Ribeirão do Carmo (1744), Vila Real de Nossa Senhora da Conceição (1744), S. João d'El Rei.

As queixas contra o sistema de capitação se repetem em todos estes documentos, e são, por outra parte, óbvias: os mineiros mais pobres resultam os mais prejudicados, pois tanto paga o possuidor de uma data rendosa, como o que trabalha um terreno já esgotado; a necessidade de pagar, inexoravelmente, dentro dos prazos fixados, impede os empreendimentos a longo prazo e as novas prospeções; os dois semestres da capitação se pagam por adiantado — nos 75 primeiros dias do semestre — antes, portanto, de se ter obtido o lucro na mineração e se alguém se atrasa é castigado com multa, se não pagar em quatro meses lhe é confiscado o escravo, ainda, provavelmente, não totalmente pago; não somente pagam os escravos produtivos, mas também os domésticos “cuja falta se nota como indecorosa em qualquer mediano estado”, e os velhos, os doentes, e mesmo os fugitivos e os mortos; e — para que não faltasse um último toque de demagogia — as câmaras nos pintam, em virtude da taxa imposta aos negros forros, as mulatas obrigadas a prostituir-se para pagar o impôsto, ou tendo que ir entregar, banhadas em lágrimas, seus pobres balangandãs de ouro na comissaria da capitação (24).

Poderia responder-se a tóda essa argumentação que era a necessidade de pagar o quinto, e não tanto a forma de fazê-lo, o que resultava opressivo aos mineiros. Contudo, as contínuas reclamações foram, finalmente, atendidas pela Côrte, mas não antes de que os povos de Minas se comprometessem solenemente a completar um mínimo anual de cem arrôbas de quinto. Promessa que, quarenta anos mais tarde tão só, seria interpretada por seus descendentes como uma loucura: “mais parece um desvario do que pensamento sério de cabeças bem organizadas” (25), no duro juízo da câmara de Vila Rica.

OS RIOS DIAMANTIFEROS

Poucas decepções históricas tão completas como a dos diamantes em Goiás.

Quando em Minas se descobriram diamantes (1727), a Coroa experimentou diversas formas para a cobrança de seus direitos, prevalecendo, durante bastante anos, o sistema de arrematação dos direitos de exploração. Mais tarde, isolou por completo a zona diamantífera, transformando-a num quase-campo de concentração. O Regimento do território dos diamantes é de um rigor tão frio, que segundo expressão de Eschwege, repetida modernamente por Boxer, mais parece ditado por um despótico sultão oriental, que por um príncipe cristão da época das luzes (26).

O descobrimento dos diamantes, com o consequente interdita-mento da região, significava um contínuo pesadelo para as autoridades locais. Encontravam-se colocados, sem saída, entre a impossibilidade de de um contrôlê efetivo — dada a amplitude das regiões e a falta de meios — e as contínuas exigências de Lisboa.

O primeiro descobrimento de diamantes nos rios Claro e Pilões deve ter-se dado em meados de 1733. Nêste ano, como informava o governador à Côrte, os dois focos principais de atração dos mineiros que chegavam continuamente a Goiás eram estes rios do sudoeste, juntamente com as jazidas de Meia Ponte.

Ao primeiro aviso, Bartolomeu Bueno saiu de Santa Ana para investigar a existência real de diamantes, mas, ultrapassando as instruções recebidas do governador, prosseguiu na procura de ouro e entrou em choque com os caiapó. Teve que bater-se em retirada. (28) Também no rio Maranhão apareceram umas pedras que pareciam diamantes, embora não se confirmasse mais tarde esta suposição.

A presença hostil dos índios e a carência de fôrça militar impediram tomar qualquer medida durante o decênio seguinte. Para

então, os índios já se tinham afastado da região, e Goiás contava com um regimento de dragões: pensou-se, pois, na necessidade de estabelecer uma vigilância armada sobre a zona. Um destacamento patrulharia por picadas de acesso aos rios, abertas para este fim (29).

O governador pensava que qualquer medida seria ineficaz, pois se em Minas duas companhias íntegras de dragões, com seus oficiais, mal davam para vigiar Serro Frio, residência também do intendente dos diamantes, não poderia pensar-se que uma única companhia — e esta sem capitão — pudesse em Goiás atender a todo o território e vasculhar ainda a zona diamantífera. (30) Havia, contudo, que obedecer, pois era ordem do rei e não lhe cabia discuti-la.

Foram destacados para isso Antônio Ferraz e seis dragões (31).

De fato, Lisboa urgia constantemente o cumprimento da proibição: o secretário de Estado escrevia ao governador pedindo “atalhar as desordens que são notórias a todos causadas pela companhia que se formou em Goiás para a extração de diamantes”. O Pe. Custódio Barreto e o letrado Bernardo Pereira Prego, dois dos principais acionistas da companhia, deviam ser desterrados (32).

Imediatamente, era a notícia de uma expedição que se estava reunindo em Meia Ponte, e se pensava que era para dirigir-se aos rios proibidos. (33) Mais tarde, os rumores provinham de Minas e Paracatu (34).

O intendente reuniu, finalmente, a junta — que há tempo reclamava, como solução definitiva, o governador —. Como única decisão foi acordado enviar quatro dragões e quarenta aventureiros para policiar os rios e expulsar os mineradores ilegais nêles instalados (35). A junta se inclinava à clemência — anistia geral —, mas o governador exigia uma demonstração de energia: prender e perseguir os que fugissem, não dar quartel ao que oferecesse resistência “e trará as cabeças a Vila Boa para se dependurarem nas estradas” (36).

Era demasiada arrogância, ou total ignorância da realidade: o alferes enviado teve que retirar-se, alegando que oitocentas armas lhe fizeram frente. Como último recurso houve que recorrer às ordenanças (37).

Por isso, quando em 1749 o governo português estabeleceu o contrato dos diamantes com os irmãos Caldeira Brant, isto deve ter significado um alívio para as autoridades de Goiás. O próprio governador, Gomes Freire de Andrade, se deslocou desde São Paulo para demarcar o território e dar posse ao Contratador.

Conforme à parte do contrato referente a Goiás, o Contratador devia empregar na extração de diamantes um mínimo de duzentos escravos, pelos que pagaria uma capitação anual de 152 oitavas por ca-

beça — eram 4'75 as que pagava o escravo dedicado à mineração de ouro.

O primeiro ano de exploração foi decepcionante. No início do segundo, Felisberto Brant decidiu retirar todos os negros supernumerários, e já declarava que se continuasse a esterilidade do ano precedente abandonaria a exploração, pedindo à Coroa a rescisão do contrato; e caso esta não lhe fôsse concedida, preferia perder os 230 cruzados de capitação pelos dois anos que ainda restavam, que o meio milhão a que se elevavam suas despesas (38).

Uma grande cata na parte ocidental do rio Pilões não rendeu nenhuma pedra. Quatro grandes “serviços”, na extensão de meia légua, tampouco levaram ao descobrimento de diamantes” (39). O próprio Governador, Conde dos Arcos, visitou as escavações para ver se podia ampliar a zona de exploração.

Em novembro dêsse mesmo ano — 1751 —, esvaiam-se as últimas esperanças: Felisberto Caldeira Brant ordenava a seu irmão Joaquim que se retirasse com os duzentos escravos às Minas de Serro Frio. (40) Encerrava-se, assim, para êles um capítulo em direção a seu desgraçado fim.

Todos os investimentos de Brant, tôdas as despesas do governo da Capitania em policiamento, funcionalismo, e adiantamento de capital ao contratador — em virtude do próprio contrato — tinham-se demonstrado inúteis.

A zona, porém, continuou vedada com o gasto que isto implicava em policiamento. As esperanças, que agora se polarizavam nos dois rios eram outras: segundo se esgotavam as reservas de ouro da Capitania, a abertura à mineração dos rios Claro e Pilões — que se supunham intactos — prometia um novo sonho de riqueza.

Este sonho durou cinquenta anos. Depois de ter resistido, durante todo esse tempo, a contínuas representações, o erário real resolveu em 1801 franquear as terras de Pilões e rio Claro, com a condição de que todos os diamantes que aparecessem fôssem recolhidos num cofre fechado por três chaves. Mas se antes não se encontraram diamantes, tampouco agora apareceu ouro.

Daquela região em que se depositaram tantas esperanças, objeto de tantas cobiças e de tantas lutas, escrevia por aqueles anos Silva e Souza em sua descrição da Capitania: “Pilões. Arraial muito pequeno e pouco povoado, ao oeste de Vila Boa, na estrada de Cuiabá, em distância de dezoito léguas, conserva uma guarnição militar, tem capela do Senhor Bom Jesus, filial de Vila Boa (41).

NOTAS DO CAPÍTULO III

- 1) — **Nobiliarquia**, I, pág. 172. Eschewege indica 1730 como o primeiro ano em que foi arrecadado o quinto — Pluto I, pag. 362 mas a notícia de Tacques tem muito maiores probabilidades de ser verdadeira.
- 2) — **Ordenações Filipinas**, lv. 2.^o, título 26, 16. Antonil dedica o capítulo IX da 3.^a parte a demonstrar que esta obrigação legal não era — conforme à classificação das leis segundo os moralistas da época — uma obrigação meramente penal, mas que obrigava em consciência.
- 3) — Eschewege, op. cit. I, pag. 249 "... 20% era um imposto excessivo, que nenhum homem honesto poderia suportar". Em 1730 o quinto foi reduzido a 12%, mas em 1732, passou de novo a cobrar-se o 20%, por não ter o rei aprovado a diminuição. O alvará de 13 de maio de 1803 reduziu o quinto à metade, mas esta lei não foi executada. O próprio Eschewege tratou de persuadir o govêrno a "reduzir tão exorbitante impôsto para 10%", mas como êle mesmo diz "Teria sido muito mais fácil a construção de uma muralha chinesa em tôrno das províncias auríferas e diamantíferas, do que aceitar o Govêrno a minha proposta".
- 4) — S.D.E.G. **Cartas Régias 1748**, fl. 137. O alvará de 1618, a que a C.R. de 1750 faz alusão, não constitui, em realidade, o primeiro regimento das terras minerais no Brasil, pois tinha sido precedido pela lei de 15 de agosto de 1603, que dava liberdade a todos os súditos do rei para extrair ouro e prata, desde que pagassem o quinto.
- 5) — S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 8.
- 6) — A.E.S.P. **caixa 97**, 97-1-19..
- 7) — S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 8.

- 8) — S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 12v.
- 9) — É impossível fixar uma quantidade aproximada para o contrabando, e as opiniões, neste ponto não podem ser mais divergentes. As diferenças relativas, por outra parte, devem ter variado extraordinariamente segundo as épocas e regiões. Em Goiás, por exemplo, o contrabando sempre afetou mais ao norte que ao sul, e dentro do mesmo norte havia grandes diferenças como se pode apreciar por este informe de José de Vasconcelos a seus sucessores: "Não concluo este artigo sem informar-vos do grave extravio que se comete na repartição do norte, onde não obstante a mudança dos registros e estarem nas margens mais próprias a evitar este grande malefício, nem esta providência, nem as frequentes e mais apertadas ordens, tem obviado a saída aos transgressores; pois que, sendo menos as fábricas de minerar que ficam ao sul de S. Félix, renderam do quinto na real casa de fundição daquele território o ano próximo passado de 1777 de quinto 216 marcos, 1 onça, 6 oitavas e 40 grãos, e as do norte só 38 marcos, 4 onças, 3 oitavas e 50 grãos, o que atenta a extensão do terreno, o maior número de escravatura ocupada no exercício de minerar, manifestamente prova o dolo do extravio e a necessidade de empregar a maior vigilância este furto, que ao Srs. generais dos portos de mar tenho participado". Apud. Alencastre, op. cit, pag. 297. Pizarro aduz, como prova de que o contrabando era praticado em larga escala na Capitania, o fato de que sendo nela mais abundante o ouro de menos quilates, a maior parte do metal fundido era de toque superior a 22 quilates; o ouro inferior — que sofria grande quebra ao ser quintado — era simplesmente contrabandeado, rendendo nos portos 600 mil cruzados deste ouro um lucro de 600\$000. Nota 155, pag. 958.
- 10) — A.N. **cod. 952**, vol. 27, pag. 164.
- 11) — *Ibid.* pag. 170.
- 12) — S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 10.
- 13) — S.D.E.G. **Cartas de govêrno 1772**, fl. L^o. 7.
- 14) — S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 82.
- 15) — *Ibid.* fl. 142.
- 16) — Cf. Eschwege, op. cit. II, 247.
- 17) — R.A.P.M. II, pág. 296.
- 18) — A capitação começou a cobrar-se em Goiás em 1736, ano em que o pagamento foi feito numa só matrícula, e durou até 1751 inclusive, 16 anos, portanto, dois mais que os 14 anos indicados por Silva e Souza.
- 19) — S.D.E.G. **ms. 192** fl. 47. Esta ameaça era muito mais grave por não estarem ainda bem delimitadas as fronteiras e ser contestada a

posse da zona norte pelo govêrno do Maranhão. De fato, assim é como Goiás perdeu, anos mais tarde, o Triângulo Mineiro.

- 20) — A capitação em 1737 experimentou uma grande diminuição com respeito ao ano anterior, de 60,712 oitavas desceu a 37,393 e como nos documentos de remessa do ouro não aparece menção nenhuma do norte, parece inferir-se que o norte esse ano não pagou a capitação.
- 21) — S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 47. A taxa das lojas em Minas era loja grande, 24 oitavas; mediana, 16; pequena, 8; vendas, 16. Em Goiás, loja grande, 60; mediana, 30; pequena, 15; venda, 20; mestres, 8.
- 22) — Silva e Souza, op. cit. pág. 22, calcula o rendimento da capitação em "muito mais de duzentas arrôbas de ouro". Aqui ficou curto, pois meu cálculo o excede em mil quilos; mas quando afirma "consta haver ano de quarenta arrôbas e mais" exagerou bastante, pois, embora não tenha as cifras de 1751 — que deve ter sido o ano mais elevado —, em 1750, aproximadamente igual, a capitação rendeu apenas 24 arrôbas.
- 23) — S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 7.
- 24) — R A P M II, pág. 287 ss.
- 25) — R A P M IV pág. 788.
- 26) — **Pluto Brasiliensis** II, 123. No referente aos diamantes, pode consultar-se como fonte o livro de Joaquim Felício dos Santos, **Memórias do distrito diamantino**.
- 27) — S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 3v.
- 28) — *Ibid.* 6v.
- 29) — R. A. P. M. pág. 336.
- 30) — S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 16v.
- 31) — *Ibid.* fl. 18v.
- 32) — *Ibid.* fl. 22.
- 33) — *Ibid.* fl. 27v.
- 34) — S.D.E.G. **Cartas Régias, 1748**, fl. 46.
- 35) — S.E.E.G. **ms. 1129**, fl. 28.
- 36) — *Ibid.* fl. 31.
- 37) — *Ibid.* fl. 34.
- 38) — *Ibid.* fl. 124v.
- 39) — *Ibid.* fl. 128, 130.
- 40) — *Ibid.* fl. 221 v. Sobre o fim dos contratadores cf. de Joaquim Felício dos Santos, **Memória do distrito diamantino**, Rio de Janeiro, 1956, cap. X. Uma provisão de 17 de outubro de 1758 comunicava ao govêrno de Goiás que se os bens sequestrados a Felisberto Caldeira Brant não dessem para pagar os 150.000 cruzados que devia à Fazenda

Real deviam completar-se com os de seus fiadores. S.D.E.G. livro de C.R., 1748, fl. 172.

41) — **O Descobrimento da Capitania de Goiás**, pág. 52.

CAPÍTULO IV

O APOGEU DO OURO (1751 - 1778)

A Mineração

As formas de mineração e apuração do ouro variavam, consideravelmente, conforme o tipo de formação aurífera que se devia explorar.

Saint Hilaire classifica as “lavras” — nome dado pelos mineiros a toda exploração aurífera organizada, em contraposição ao garimpo — em “mineração de cascalho” e “mineração de morro”, segundo se tratasse de jazidas de aluvião em que o ouro se encontra depositado entre seixos e areia, ou de jazidas em que o ouro permanece ainda no que Eschwege chama de “rocha matriz” (1).

A **mineração de cascalho** podia ser de **veio de rio**, de **taboleiros** e de **gupiara**. A mineração de veio de rio, a mais simples, a primeira que se praticou, e de início a única conhecida, era a realizada no cascalho aurífero do leito dos córregos e pequenos rios. O cascalho superficial, ou pouco profundo, ainda não removido, “cascalho virgem” continha abundantes sedimentos de ouro: bastava lavá-lo, agitando-o na bateia, para que o ouro, mais pesado, ficasse sedimentado. Para apurar o cascalho, o sistema mais simples consistia em desviar a corrente, mediante uma barragem, e se isto não era possível, por ser o rio caudaloso ou largo, fechar um espaço dentro dêle com um paredão, esgotando depois a água com uma nora. Podia-se, em caso extremo, recorrer a outros métodos para retirar o cascalho. Como o observado pelo Dr. Pohl no rio Maranhão: um saco de couro amarrado

na ponta de uma vara, em combinação com uma grade de ferro, que removia o cascalho (2). A lavagem primeira processava-se nas "canoas", compartimentos retangulares de madeira, com pequena inclinação, em que a água corrente separava o ouro do cascalho grosso. A apuração processava-se na bateia.

A medida que as lavagens nas cabeceiras ou nas encostas foram trazendo novos elementos sedimentares, o cascalho virgem foi ficando mais profundo e difícil de atingir. Nalguns lugares, depois de um século de mineração, tinha sobre si uma camada de areia, pedras e lama de mais de quinze metros. Por outra parte, não havendo indicação alguma dos lugares já vasculhados, resultava sumamente arriscado empreender uma grande obra preparatória, que, possivelmente, haveria de resultar estéril.

Taboleiros são os terrenos planos à margem dos rios, que apresentam estratos de cascalho de pouca espessura, quase na superfície. Na história das minas, sua exploração foi conhecida e praticada pouco depois da do leito dos rios. Faziam-se "catas", perfurações cônicas, às vezes mais profundas, para extrair o cascalho; a infiltração de águas e o desmoronamento das paredes constituíam os principais problemas. O método mais simples, contudo, e de ordinário não muito difícil, consistia em represar a água rio acima e fazê-la derivar por meio de um canal sobre o taboleiro.

Explorados o leito dos rios e os taboleiros, passou-se, naturalmente, à descoberta das formações de cascalho aurífero na encosta das ladeiras, chamadas pelos mineiros de gupiaras, por sua semelhança, na forma das camadas, com os tetos triangulares do mesmo nome. Sua altura não costuma exceder de vinte metros sobre o leito do rio, embora, às vezes, também apareça no alto das encostas dos morros, em camadas superficiais de tipo argiloso. Para seu beneficiamento, tornava-se indispensável conduzir água, mediante um rêgo, de grandes distâncias — uma légua em média, segundo Eschwege. Nos canais sangrados da corrente principal, quando grande, ou de um reservatório, quando mais modesta, os escravos precipitavam o cascalho removido com cavadeiras com pontas de ferro.

A mineração de morro, muito mais dispendiosa, exigia maiores conhecimentos técnicos, embora, durante o período colonial, se usassem, exclusivamente, procedimentos empíricos, bastante rudimentares. As duas formas da mineração de morro eram o "talho aberto" e a "mineração de mina".

O talho aberto consistia em cortar perpendicularmente a montanha, abrindo nela uma espécie de chaminé, operação custosa, que

só os grandes proprietários podiam atacar. A mineração de mina praticava-se por meio de galerias abertas seguindo os veios na montanha. Graves falhas soiam constituir a falta de ventilação e a carência de um sistema de escoamento das águas infiltradas e o imperfeito escoramento das paredes, que provocava graves desmoronamentos. Num e noutro sistema, a rocha aurífera devia ser triturada primeiro, para passar depois à lavagem

Em Goiás, a mineração de morro quase não foi praticada. Saint Hilaire afirma que aqui só se exploraram as formações superficiais, sem nenhum tipo de instalação permanente, de tal forma que uma nova redistribuição das terras auríferas a companhias — que êle propunha como único meio de revitalização — não encontraria obstáculos por parte de direitos adquiridos, o que já não ocorria em Minas. (3).

Concorda a afirmação de Eschwege, embora mais genérica. "Com efeito, — escreve de Goiás —, as rochas ainda estão intactas, e em sua maioria os sítios auríferos só foram trabalhados na superfície" (4).

Não se conservando os registros das datas, nem das instalações mineiras, é difícil dizer até que ponto estas afirmações, sem dúvida verdadeiras, tenham sofrido algumas exceções. Certamente as há: em 1754 foram concedidas ao Coronel Duarte Pereira Ramos e seus cinco sócios 142 datas no descoberto de Cocais, pois prometiam com seus 600 escravos instalar uma lavra de mineração a talho aberto; (5) em Pilar o morro todo foi escavado, embora não tão perfeitamente como poderia sê-lo, por falta de água (6); em Cavalcante o ouro era extraído num grande buraco aberto na rocha, como ainda pode testemunhar o Dr. Pohl (7); nos morros próximos à Capital encontram-se perfurações de pequenas galerias.

Tudo isto não basta para invalidar a afirmação de que em Goiás a exploração do ouro foi meramente superficial, apesar de praticada com grande número de escravos — como reconhece o próprio Saint Hilaire —. Assim como na ciência, parece que também é possível estabelecer graus na ignorância. José Manuel de Siqueira na sua "Memória" estabelece como coisa pacífica que o mineiro mais ignorante de Minas sabia mais de mineração que o mais sábio de Goiás. e o mais ignorante de Goiás conhecia melhor seu ofício que o primeiro de Mato Grosso (8).

ATRIBUIÇÃO DE UMA COTA

Com a supressão da capitação e a volta do quinto (1752), outra vez ressurgia o temor do contrabando. O governador de Goiás, Conde dos Arcos, insistia, continuamente à Côrte que, instaurado o quinto, o contrabando se generalizaria de nôvo. Dois anos depois de estar já em funcionamento o sistema de Casas de Fundição, dois anos de experiência, que não pareciam confirmar seus temores, suas predições neste ponto, se revestiam de crescente pessimismo: explicava que se nos dois anos anteriores os extravios não foram tão grandes como esperava, devia-se isto ao momento de expectativa em que todos viviam aguardando o desfecho dos arbítrios propostos em Minas como alternativa para o pagamento do quinto, e que de forma alguma devia atribuir-se ao temor do castigo, pois não se encontrava em tôda a América um negócio mais rendoso que o contrabando do ouro (9).

Ante esta ameaça, Lisboa exigia uma garantia: o compromisso de uma "cota certa". Minas tinha acabado por aceitar esta exigência, condição indispensável para abolir a capitação. O governo português insistia para que também Goiás fizesse o mesmo. Tratarão — escrevia o governador — de impor cota "mais estou certo que êste arbítrio será a total ruina dêstes moradores que nenhum dêles pode suportar o pêso de semelhante contribuição" (10).

O lento processamento de aceitação da cota em Goiás é um dos casos mais elucidativos dos procedimentos do governo português: a dosagem de violência e de livre aceitação dos povos, a paciência para insistir — sem pressa — sempre de nôvo apesar das recusas, o pragmatismo em não forçar nada para além das possibilidades; em última instância também, a maior liberalidade com que Goiás foi sempre tratado, talvez pudesse explicar-se por se tratar de uma região tão longínqua, ainda não bem assentada, e na proximidade de uma fronteira ainda por delimitar definitivamente.

Estando o governador em Natividade, o intendente recebeu ordem de Lisboa de promover a aceitação de uma cota: para isso devia servir-se de pessoas fiéis nos arraiais, que espalhassem a idéia — 9 de maio de 1753 — Quis começar pela capital. Propôs o plano ao procurador da câmara: a alternativa era ou cota voluntariamente aceita, ou os quintos seriam arrematados a particulares, como os outros impostos. Era esta a mais temível das ameaças, e nela confiava o governo para não duvidar de que sua proposta seria aceita. A todos eram patentes, pela experiência diária dos dízimos e das entradas, os vícios consubstanciados no sistema: as violências e injustiças, a vigilância estreitíssima, a inexorabilidade dos contratadores,

Nem sequer esta ameaça surtiu efeito. A Câmara negou-se a votar a reunião de uma junta para considerar a proposta de uma cota. Apresentada a moção em nova vereança, outra vez foi rejeitada. Ante êste fracasso dos meios indiretos, a junta foi convocada para 20 de agôsto, para que nela os representantes de todos os arraiais votassem a cota.

Entretanto, o governador tinha recebido, por sua parte, ordem de promover o caso. Decidiu-se, pois, a empregar todos os meios a seu alcance, apesar de sua repugnância pessoal à idéia de cota. Manobrou com habilidade na junta de setembro — tinha sido adiada para êste mês para poder ser melhor preparada — com o fim de evitar que se chegasse a uma votação, pois bem percebia que seria adversa. Com o pretexto de que os delegados não contavam com poderes suficientemente especificados de seus eleitores, foi dissolvida a junta sem se chegar a nenhuma conclusão, ficando decidida nova convocação (11).

D. Marcos aproveitou a dilação para promover intensa campanha. Escreveu a todos os juizes ordinários — autoridades supremas nos arraiais —, explicando as vantagens da cota, e as ameaças implícitas no sistema de arrematação dos quintos. Depois, empreendeu, em companhia do intendente, uma longa viagem pelas principais povoações, tratando de aliciar votos para a sua causa.

Reunida, por fim, a junta em Traíras a 15 de dezembro, tantos trabalhos se demonstraram inúteis. Houve vinte votos a favor de um compromisso anual de 16 arrobas — das pessoas mais qualificadas, certamente, segundo o relatório do governador —, mas trinta e seis foram contrários (12).

Embora o Conde dos Arcos ainda permanecesse no cargo ano e meio depois desta votação adversa, "ficou esta negociação sepultada em total silêncio". De forma que todos pensavam que a da junta de Traíras tinha sido a última palavra.

Mas o governo português nem esquecia, nem aceitava, simplesmente esperava. Nas diretrizes dadas ao Conde de S. Miguel, sucessor de D. Marcos de Noronha no governo de Goiás, consta como um dos pontos fundamentais que deve dirigir sua atividade a aceitação da cota. "Ao Conde dos Arcos ordenei procurasse que os povos dessa Capitania se encabeçassem e promettessem certa cota de ouro; êle tem promovido êste projeto quanto é possível, e espero de sua prudência e de seu zêlo o tenha adiantado muito; porém como é grande dificuldade que pode encontrar esta idéia, e os embaraços que se lhe opõem, a terão retardado, vos recomendo de novo façais pela concluir: advertei-vos, que deve ser pelos meios de maior suavidade e brandura,

sem vexardes os povos, sem os violentardes, e sem lhes embaraçardes o seu arbítrio, e natural liberdade, de sorte que qualquer resolução que tomarem, seja inteiramente sua, sem impulso estranho. Mas conhecendo vos que as vossas eficazes diligências, praticadas pelo modo referido, não têm o bom sucesso que se deseja, mandareis pôr editais para se arrendarem os quintos, e recebereis os lanços, e as condições que se vos derem, porém sem concluirdes a rematação me dareis conta de tudo” (13).

Sete meses depois de sua tomada de posse, aos 15 de março de 1756, já reunia o Conde, no seu palácio, os delegados dos arraiais para deliberar em junta. Tinham que optar entre a aceitação de uma cota, ou a arrematação do direito senhorial do quinto.

O Governador permitiu-se uma pequena arenga para orientar os delegados na sua votação, embora declarasse não querer, nem poder, coagir ninguém. Começou exaltando a benignidade do Príncipe: podendo ordenar — como os outros reis costumam fazer — êle consulta, “pois o Soberano com que a Majestade divina quis favorecer-vos é tão benígno que não quer violentar o livre alvedrio de seus vassalos, naquela parte em que o Direito Natural lhes permite a liberdade” (14) — mal podia prever então o governador, que tão benígno Soberano, três anos depois, perseguiria até a morte sua família tôda, a família dos Távoras.

Depois, o Conde passa a analisar e responder as objeções contra a aceitação da cota: a falta de estruturação das minas de Goiás em comparação com as das Gerais, muito mais antigas; a instabilidade das populações mineiras, face a um compromisso permanente; a decadência da mineração. “Como podem V. Mercês — conclui o governador, depois de responder a todos êstes argumentos — recearem de que Goiás decaia repentinamente de sorte que sejam obrigados a uma involuntária derrama, principalmente quando lhes mostra a experiência, que as minas de Goiás cada vez vão em maior aumento”. O sistema de contrato para o quinto, pelo contrário, sim que poderia ser considerado um comêço de ruína para muitos.

Passou-se à votação. Três arraiais foram contrários à cota: Natividade, S. Félix e Pilar. Outros três — Santa Luzia, Meia Ponte e Arraias — para evitar o flagelo do contrato que os ameaçava, ofereceram a S. Majestade vinte arrobas de ouro por ano, para um período de três anos exclusivamente. O delegado da Capital, por fim, que votou em último lugar, aceitava a cota de vinte arrobas, mas na dependência da aceitação de cinco condições, cuja observância incluiria, ipso facto, sem ulterior declaração, a rescisão do contrato. Entre estas condições havia pelo menos uma — a primeira — de impossível aceitação

por parte de Lisboa: sempre que o quinto superasse as vinte arrôbas, o excesso devia ficar depositado durante cinco anos, para compensar o déficit dos anos seguintes, se o houvesse.

Êste parecer foi endossado, finalmente, como resolução da junta, embora subscrevessem “que êles suplicavam a S. Majestade fôsse servido pela sua real piedade não atentar a seu direito senhorial, porque seria permitir arruinar-se inteiramente seu povo”.

Esta vez, sim, o assunto da cota ficou sepultado em total e definitivo silêncio.

Casas de fundição

A lei de 3 de dezembro de 1750, que abolia a capitação, foi publicada em Goiás a 11 de abril de 1751, e entrou em vigor a partir de janeiro de 1752. Para a aplicação da nova forma na cobrança do quinto era indispensável a construção de uma casa de fundição. A lei previa a abertura de uma casa de fundição para Goiás, entre as sete que instituiu para todo o Brasil — delas quatro em Minas —. A esta emprêsa — nada fácil — dedicou o Conde dos Arcos o melhor de seus esforços durante o ano de 1751.

Os avaliadores oficiais calcularam em 14 mil oitavas o preço da construção, de nova planta, da casa de fundição, que devia servir, ao mesmo tempo, de residência do intendente. Não tendo dinheiro disponível, o governador decidiu comprar a casa de Domingos Lopes Fogaça por 6.333 oitavas, a pagar em três prestações (15).

Tendo-se constatado, mais tarde, a insuficiência de espaço, houve que ampliar a obra comprando vinte palmos de um terreno contíguo. Como esta propriedade pertencia ao Juízo dos Ausentes, administrado pelo ouvidor, que se encontrava viajando pelo norte, nada pôde fazer-se, apesar da pressa, até chegar sua autorização (16).

A obra tôda, embora modesta, quando ficou pronta, tinha custado 13.533 réis, o que demonstra o custo excessivo dos materiais de construção e dos salários dos pedreiros na remota Vila Boa.

“A organização das casas de fundição é excepcionalmente simples — segundo a descrição de Eschwege — o pessoal, porém, é numeroso e complicado. Há os escritórios, onde o ouro levado pelos mineiros é pesado e quintado; o forno refratário, onde é fundido e, em seguida, restituído; uma câmara de ensaio, onde é provado, por meio de risco, ou de copelação, ou ainda de inquantação” (17).

O intendente, autoridade suprema da casa, era nomeação régia, mas os cargos restantes, quase todos, de provisão da câmara. Em consequência, a 21 de dezembro, o governador informava à câmara que

devia nomear três tesoureiros, três escrivães da receita e da despesa e outros três da intendência e igual número da fundição (18).

A localização da casa de fundição em Vila Boa significava um grave incômodo para os povos do norte. Voltados em suas relações e em seu comércio para a Bahia e Pernambuco, muito mais que para S. Paulo ou Rio de Janeiro, para fundir seu ouro deviam fazer e desfazer caminhos de centenas de léguas. Verdade é que lhes restava o recurso de enviarem seu ouro à casa de fundição por meio da intendência, através dos soldados portadores dos quintos. Mas êste expediente, além de caro, consumia, na melhor das hipóteses, quase um ano inteiro, demasiado tempo para quem vivia, como todo o mineiro o fazia, numa perpétua psicose de urgência de tempo e dinheiro.

Esta situação era um convite permanente — para quem tão pouco estímulo precisava — ao contrabando do ouro. Por isso o governador insistia ante a Côrte queurgia a construção de uma casa de fundição para a região do norte (19).

Autorizada, por fim, a construção, o governador decidiu localizá-la em S. Félix, arraial bastante decaído, mas cêntrico, e que com a nova injeção, esperava, poderia revitalizar-se outra vez. Imediatamente, pôs-se a caminho, para dirigir as obras: se houvesse alguma casa capaz a compraria, se não teria que construí-la levando de Vila Boa os mestres e oficiais “porque daquelas partes não há nenhum de quem se possa confiar semelhante obra” (20).

Esta casa de fundição pode valer como símbolo da prosperidade e rápida decadência do norte. Começou a funcionar em 1754; no ano seguinte teve seu maior rendimento, 59.596 oitavas; depois decaiu imediatamente, vinte e cinco anos mais tarde apenas produzia a quarta parte, no fim do século menos da décima; em 1796 foi transferida para Cavalcante, buscando sua recuperação, mas teve que ser extinta em 1807, antes que se extinguísse por inanição.

A produção de ouro

O primeiro ano do quinto, seguramente por causa da transição, o ouro do quinto não foi muito — 66.113 oitavas —, mas no ano seguinte houve um aumento extraordinário: chegou-se a 169.008 oitavas, a arrecadação mais alta alcançada pelas minas de Goiás.

Remetendo estas quarentás e uma arrôbas para a fazenda real, D. Marcos de Noronha fez questão de desenganar à Côrte sobre seu significado. Tratava-se, escrevia, de um ano excepcional e não podia esperar-se que se repetísse; tinha havido dois descobertos, ambos úteis, estiveram retidas nas minas grandes quantidades de ouro em pó, sem

fazer-se pagamentos aos portos, e de repente houve que liquidar as dívidas (21).

Em realidade, a situação das minas não era nada promissora, como o governador não se cansava de repetir, para quem quisesse escutá-lo. Os jornais dos escravos tinham diminuído constantemente, “poucos os mineiros que segura e redondamente tenham uma oitava por semana de jornal de cada escravo”; faltavam, quase por completo, novos descobertos, e os mineiros se encontravam, sem recursos para promovê-los, seriam necessários trabalhos de maior porte, extraído já o ouro superficial, mas aos proprietários “os embarça a falta de cabedais” (22).

Nos anos seguintes, o quinto se manteve ainda alto, mas acusando tendência à diminuição. Era um equilíbrio instável.

Não sei em que se baseia a apreciação de Cunha Matos de que a verdadeira decadência das minas de Goiás iniciou-se, subitamente, em 1764. (23) Parece-me, contudo, melhor fundada a informação do governador Delgado Freire de Castilho, que, escrevendo em 1813, assinalava para a mineração o ano 1778 como “o fim de sua abundância e princípio de sua decadência” (24). Até êste ano, em efeito, o quinto se mantinha por cima de 15 arrôbas, depois decaiu rapidissimamente.

Fazendo, pois, um cômputo da produção de ouro neste período de vinte e sete anos, 1552-1578, o quinto subiu a 2.700.536 oitavas, quase dez mil quilos, o que supõe uma produção bruta legal de cinquenta toneladas. Para termos a produção real, teríamos que acrescentar o ouro não declarado, de avaliação muito arriscada.

De tôdas as formas, seja qual fôr o valor atribuído ao contrabando, é, contudo, evidente que a produção foi sempre bastante modesta em relação à população e ao número de trabalhadores das minas. A produção média anual de uns três mil quilos — atribuindo ao contrabando um valor de 50% sobre o ouro declarado —, corresponde a uma população de aproximadamente 45 mil habitantes — 0,066 kg per capita —, predominantemente masculina e adulta, cuja produção não só principal, mas quase única, era o ouro.

A produtividade do trabalhador era, em realidade, bastante baixa. O Conde dos Arcos informava que poucos mineiros eram tão afortunados que seus escravos conseguissem durante o ano todo uma oitava — 3,58 gr — por semana. A apreciação do Conde é verdadeira se se consideram todos os escravos de cada proprietário. Para os dedicados à mineração uma oitava por semana parece o rendimento médio mais aproximado (25). Isto mesmo persuade o preço de alu-

guel do escravo, que no período de grande rendimento era em Goiás de uma oitava por semana (26).

Só o grande valor relativo dos metais preciosos — muito maior ainda naquela época do que hoje —, a baixa produtividade geral do trabalho, e o regime de escravatura tornaram possível a dedicação de grandes massas humanas à extração do ouro, principalmente quando, esgotadas as camadas mais superficiais e de maior concentração, a produtividade do trabalho foi diminuindo. Eschwege calculava para sua época — 1820 — que o escravo se pagava em cinco anos ou cinco anos e meio de trabalho (28). Nesta época em que o preço do escravo era maior mas a produtividade mais alta, o tempo de amortização não devia exceder em muito de quatro anos ou quatro anos e meio. Por isso, apesar da curta vida no labor do escravo, e de sua baixa produtividade nas minas, o mineiro ainda recebia um lucro líquido considerável. Isto explica que pudesse sobrenadar durante tanto tempo às correntes adversas dos pesados impostos, da própria imprevisão e gastos irracionais, e dos elevados juros dos créditos, que acabariam por submergi-lo.

NOTAS DO CAPÍTULO IV

- 1) — Cf. Saint Hilaire, **Viagem pelas províncias de Rio de Janeiro e Minas Gerais I**, Brasiliense, vol. 126 pág. 209 ss; Eschwege, **Pluto Brasiliensis, I**, pág. 275 ss, 304 ss.
- 2) — João Emanuel Pohl, **Viagem no interior do Brasil**, Rio de Janeiro, 1951, II, pág. 52 ss.
- 3) — **Viagem às nascentes do Rio S. Francisco e pela Província de Goiás, I**, Brasiliense, vol. 68 pág. 320.
- 4) — **Pluto Brasiliensis, I**, pág. 118. Idêntica é também a afirmação do governador Fernando Delgado Freire cf. cap. VII, Decadência da mineração.
- 5) — S.D.E.G. **Cartas régias, 1754**, fl. 21, 22.
- 6) — Silva e Souza, op. cit. pág. 55.
- 7) — **Viagem no interior do Brasil, II**, pág. 212.
- 8) — José Manuel de Siqueira, **Memórias**, apud Sérgio Buarque de Holanda, **Metais e Pedras Preciosas**, in **História Geral da Civilização Brasileira, I**, vol. 2. pág. 287.
- 9) — S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 139v.
- 10) — *Ibid.* fl. 82.
- 11) — *Ibid.* fl. 125v ss.
- 12) — *Ibid.* fl. 139 ss.
- 13) — A.H.U. **Goiás, 2 s.n.**
- 14) — S.D.E.G. **Editais e Portarias, 1756**. A ata da Junta, de que estão tomados estes dados, abrange da fl. 2-6.
- 15) — S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 72v.
- 16) — S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 196

- 17) — *Pluto Brasiliensis*, I, pág. 260.
- 18) — S.D.E.G. ms. 192, fl. 241v.1152.
- 19) — S.D.E.G. ms. 192, fl. 57; ms. 1129, fl. 236. A distância, os rios caudalosos os índios inimigos são as razões indicadas pelo governador, e também para que o comércio com a Bahia não sofra prejuízo.
- 20) — S.D.E.G. ms. 192, fl. 120.
- 21) — *Ibid.* fl. 143v.
- 22) — *Ibid.* fls. 30v. e 41 ss.
- 23) — *Corografia*, I, P. 280. No decênio 1753-63 o quinto rendeu uma média anual de 138,838 oitavas. Florêncio José de Moraes Cid. **Reflexões sobre as tabelas estatísticas da Capitania de Goiás em 1804.** in *R.I.H.G.* XXXIV, p. 278.
- 24) — S.D.E.G. **Cartas à Côrte 1813** fl.
- 25) — A determinação do rendimento do escravo na mineração do ouro é muito difícil, por não dizer impossível. Os dados que se conservam são poucos, parciais e de duvidosa interpretação. Maurício Goulart — **Escravidão africana no Brasil** São Paulo, 1949, pág. 160 ss — Calcula o rendimento do escravo em Minas, no período de 1735 a 1760, antes, portanto de iniciar-se a decadência, em 150 gr. por ano, — que correspondem a 42 oitavas ou quatro quintos de oitava por semana. — Uma forma de fazer-se o cálculo a mais simples, seria dividir o produto bruto de ouro extraído pelo número de escravos empregados na mineração; mas, nem nos é conhecida a quantidade de ouro realmente extraído — para isso precisaríamos saber o valor do contrabando —, nem conhecemos o número de escravos que trabalhavam efetivamente nas minas.
- Em Goiás talvez pudesse traçar-se — com certa probabilidade —, uma curva decrescente na produção escravo-ouro que arrancaria de duas oitavas ou mais por semana, nos primeiros anos, cairia a oitava e meia no período da capitação, uma oitava entre 1750 e 1775, dois têrços a meia oitava na decadência.
- 26) — S.D.E.G. ms. 1192, fl. 84, o aluguel de escravo em Minas, pouco antes da independência, era, segundo Eschwege, de 600 reis por semana. op. cit. II, 448.
- 27) — Eschwege, op. cit. II, 447 “Em 1821, argumenta, o preço de um escravo sadio, de 16 a 20 anos, era no Rio de Janeiro, de 150 a 200 mil reis, ... Calculando-se em 28\$000 a renda anual de um escravo em Minas Gerais, livre de tôdas as despesas, conclui-se que, no prazo de cinco a cinco anos e meio, estará amortizado o capital empastado na compra. Isto se o dono não tiver a infelicidade de perder por morte natural”.

- 28) — Maurício Goulart, op. cit. pag. 163, escreve “Por outro lado a limitação da fôrça de trabalho dos cativos a 7 anos, tornaria economicamente ruinoso o seu emprêgo. A hipótese, no caso da mineração, seria de duas oitavas ou mais por semana, nos primeiros anos, cairia a propósito, nunca alcançada, as 383 oitavas afinal extraídas mal dariam, em determinados períodos para cobrir as despesas de capital e juros empastados na aquisição de mão de obra”. Minhas conclusões são bastante diferentes: Três são os elementos a considerar neste problema: a produção do escravo, seu custo e as despesas de manutenção. A produção do escravo foi considerada no parágrafo anterior e fixada em oitava por semana. O custo escravo raramente, durante o século, ou século e quarto, da mineração, alcançou “250, 300 e até mais oitavas, a que chegou a atingir o seu preço” — Maurício Goulart, **O problema da mão de obra**, in **História Geral da Civilização Brasileira**, I, vol. 2, pág. 190 — nos primeiros anos do século XVIII com a avalanche desordenada para as minas, o escravo alcançou nelas êstes preços exorbitantes, como indica Antonil — op. cit. pág. 75, —, mas então a produtividade do escravo era, não de 200 gramas por ano, senão duas ou três vêzes mais alta: — Em Goiás na segunda metade do século o preto alcançou preços altíssimos pelos juros exorbitantes cobrados pelos comerciantes: o preto comprado na Bahia a 120 mil reis era vendido aqui por 360,400 mil R.I.H.G., LXXXIV, pág. 146 — O preço do escravo foi depois caindo até seu preço normal: em 1789 a Câmara de Vila Rica escrevia numa representação ao governador, Visconde de Barbacena: “... entram — em Minas — anualmente quatro mil escravos cujo preço médio se pode avaliar em cem oitavas” **R.A.P.M.** IV, pag. 790. Pelo impôsto pago — 5% — por cinquenta escravos vendidos ou arrematados em Meia Ponte, entre 1810/12, pode deduzir-se que o preço médio foi de 111\$530, Arq. das Bandeiras, vol. 171. Estas oitavas, 93, se pagariam em três anos com um saldo anual de 31 oitavas — 110 gr. —, o que, segundo os cálculos de produção do próprio Maurício Goulart, ainda deixaria mais 25% do produto anual para a manutenção do escravo. É, pois, bastante provável que em menos de cinco anos ficasse pago o escravo. Outra coisa seria se incluíssemos no preço do escravo todos os custos de produção: instrumentos de trabalho, salários dos feitores e vigilantes. impôsto sobre a produção — quinto —, juros nas prestações — “compram por 25 ou 30 o que à vista pagariam por 10” segundo o governador Menezes

—, mas tudo isto são custos da produção, e não, pròpriamente, da mão de obra; o baixo custo da mão de obra é que permitia, precisamente, arcar com todos êstes custos e ainda obter lucro, apesar da baixa produtividade. A relação preço/rendimento do escravo creio que, apesar de terem variado extraordinariamente os preços de compra do escravo — do escravo comprado a crédito nas minas — se manteve dentro de limites pouco oscilantes: o escravo se pagava com aproximadamente quatro anos e meio de trabalho nas minas, o tempo normal — ou um pouco mais do pagamento dos prazos. Esta conclusão fundamentada em dados relativamente escassos precisará novos estudos e novas evidências para estabelecer-se firmemente. Para êste tema cf. Luis Palacin, **Trabalho escravo: produção e produtividade nas Minas de Goiás**, comunicação apresentada no VI Simpósio dos Professôres Universitários de História. Goiânia, 5-11 de setemro 1971, que aparecerá publicada em breve nas Atas do Simpósio.

CAPÍTULO V

A POPULAÇÃO

A População

As indicações das fontes, por mim consultadas, sobre a população são poucas e de difícil interpretação. As primeiras cifras exatas sobre a população total da Capitania são as dadas pelo governador Luis da Cunha Menezes: escrevendo ao Secretário de Estado afirmava, em 1781, que eram 58,829 os habitantes de Goiás, e 59,287 em 1783 (1).

Até estas datas, relativamente tardias, a única fonte de informação com que contamos são as tabelas da capitação entre 1736 e 1750 (cf. cap. II). E a capitação não registra senão os escravos adultos. Em 1750 foram uns 16,800 escravos os que pagaram capitação. Acrescentando crianças e meninos, o número de escravos pode calcular-se em torno a vinte mil. Qual seria a relação dos escravos para com o resto da população? Não creio que fôsse inferior a sessenta por cento do total. A população não devia portanto, exceder de 35,000 habitantes.

Comparando esta cifra — por imprecisa que seja — com a de 1781, devemos concluir que nos trinta anos, que anunciam e iniciam a decadência, houve um aumento considerável da população: quase setenta por cento.

Parece a primeira vista contraditório constatar tal aumento populacional quando as cifras da produção aurífera iniciavam sua queda acelerada. Mas sobre o fato não pode haver dúvidas. Dirigindo-se

à Junta reunida na Capital para tratar da aprovação de uma cota na tributação do ouro, o Conde de São Miguel podia arguir aos delegados que seus temores eram infundados, pois as minas — entenda-se a população — iam em contínuo aumento: era 1756. Cinco anos depois, escrevia ainda D. João Manuel: “Saberá V. Exa. que já vieram os grandes comboyos de pretos que se mandaram buscar à Bahia, são os maiores que tem entrado neste Goiás cujo número chega pelo registro a setecentos e setenta” (2).

Embora o rendimento/homem já se encontrasse em decadência e a partir de 1760 a produção total de ouro diminuísse constantemente, a importação de escravos e a imigração de mineiros deve ter continuado durante os quinze anos seguintes. O alto volume de ouro extraído e a maior decadência relativa de Minas explicam esta tendência.

Entre 1775-1780, parece ter começado a anunciar-se a inversão da conjuntura com respeito à população. Em 1781, D. Luis de Menezes se queixava de que desde havia anos não se importavam escravos por falta de dinheiro para pagamento dos prazos. Entre 1783 e 1804 a diminuição da população foi da ordem dos vinte por cento. Confirmam-se, desta forma, as impressões recolhidas por Pohl e Saint Hilaire sobre o abandono da Capitania por parte de grandes massas da população, sobretudo branca, ao acentuar-se a decadência da mineração.

Os 50,365 habitantes do censo de 1804 parecem indicar o momento mais baixo da curva. Embora muito lentamente, inicia-se outra vez a recuperação e depois o franco crescimento. As cifras indicadas pelo Patriota para 1808 marcam um aumento de 228 habitantes: a estatística de 1823 já assinala para Goiás 24,000 escravos e 37,000 livres e Cunha Matos indicava 62.518 em 1824. Estas cifras — nunca mais que aproximações grosseiras — sugerem que no tocante à população a crise da mineração já começava a ser superada. Sem o fascínio certamente do ouro, a nova expansão das atividades agro-pastoris oferecia às populações a suficiente segurança para favorecer seu crescimento interno e atrair ainda a imigração exterior.

BRANCOS

Não é possível, por falta de dados, precisar o número de brancos em Goiás durante o século XVIII. No recenseamento de 1804 eram 7.273, em um total de 50.135 habitantes. Pouco mais de um sétimo da população. Seu número relativo tinha para então diminuído, sem dúvida, notavelmente, pelo aumento da população mestiça,

mas em cifras absolutas devia aproximar-se bastante do que era cinquenta anos atrás. O pequeno aumento vegetativo ficava compensado com as deserções contínuas ao acentuar-se a decadência das minas. No norte, sobretudo, encontravam-se arraiais onde não ficara depois da ruína uma só família branca.

Não seria, pois, demasiado temerário atribuir a Goiás para meados de século uma população branca de sete mil homens, que deviam constituir um quinto, ou pouco menos, da população total.

Tampouco é possível, por falta igualmente de indicações na documentação, fazer sua distribuição adequada em ocupações e classes sociais. Encontram-se, contudo, referências esparsas, que nos permitem traçar, ao menos, os contornos do quadro social de Goiás na época do ouro.

Da população branca nas minas, quantitativamente os mais numerosos e socialmente os mais considerados eram os “mineiros”. Ser mineiro não era tão só uma ocupação, era uma aspiração constante de todo morador e um alto título de honra de que todos se orgulhavam. Esta valorização exclusiva do mineiro, em confronto com o lavrador ou o comerciante, retardou, consideravelmente, a evolução para outro tipo de atividade econômica, ao esgotar-se as minas no fim do século.

Mas ser mineiro não significava, como hoje, trabalhar nas minas. O trabalho era coisa exclusiva de escravos, mero instrumento de produção; “mineiro” era o dono das lavras e dos escravos que extraíam para êle o ouro.

É difícil saber se, durante a época do auge do ouro, os brancos mais pobres terão trabalhado também na mineração, não como assalariados, senão como faiscaidores independentes. A legislação — as datas eram repartidas exclusivamente pela apresentação de escravos —, a forma de cobrança da capitação — só pagavam negros e forros —, e as expressões das fontes que identificam o trabalho braçal com o escravo, parecem infirmar essa hipótese. De tôdas formas, se existiram êstes faiscaidores — como certos historiadores afirmam sem saber-se bem em que se baseiam —, sua atividade pouco significou do ponto de vista econômico, e socialmente devem ter pertencido ao mais ínfimo proletariado. É evidente que para os contemporâneos estariam muito longe de merecer o título de mineiros. (3)

Se ser mineiro era o ideal de todo habitante das minas, durante a época grande da mineração, em maior ou menor grau, era acessível a quase todos os brancos. Bastava comprar um escravo — a crédito — e requerer uma data ou enviá-lo a faiscar, o que, como nota Eschwege, praticavam até os mulatos e forros. Todos, pois, uns com

mais e outros com menos ações, participavam desta bolsa do ouro. Sem excluir os grandes comerciantes e os contratadores, que, embora residindo em Lisboa ou no Rio de Janeiro, mantinham aqui seus administradores, nem as próprias autoridades, que, apesar de proibidas de exercer outras atividades lucrativas como o comércio, encontravam na mesma legislação um incentivo, como o guarda-mor — primeira autoridade nas minas — e o ouvidor como superintendente das terras mineiras, que em vez de ordenado recebiam data preferencial dos novos descobertos.

Boxer, baseando-se nos registros dos escravos de Minas, conclui que a maioria dos mineiros era constituída de pequenos proprietários, sendo raros os que chegavam a empregar doze escravos. A divisão entre o grande mineiro e o modesto, para a lei, encontrava-se no número de trinta escravos, pois querendo proteger os donos de grandes instalações — como medida de ajuda à produção — isentava de penhora e confisco por dívida aos que passassem deste número.

Mas a grande riqueza, para Goiás, parece ter estado situada acima dos cento e cinquenta escravos: Tacques diz de Pereira Lago, comissário intendente de Pilar, que “foi um dos mais opulentos mineiros, por chegar a escravatura de sua fábrica de mineirar quase a duzentos pretos da Costa de Mina” (4). E parecida é a expressão usada pelo Conde de S. Miguel, dirigindo-se aos delegados da junta reunida em Vila Boa para deliberar sobre a adoção de uma cota, “mais mineiros de grossas fábricas tem Goiás do que as Gerais, não contando a V. Mercês em lhes referir o número, porque V. Mercês sabem quantos mineiros há nesta Comarca de cento e cinquenta negros para cima” (5).

Vadios, operários e comerciantes

A última camada da população branca a constituía essa massa flutuante de gente sem profissão, sem emprêgo, nem renda, que vegetava nos arredores das cidades ou, sem rumo, nos caminhos, vivendo de esmolas — a mendicidade constituía verdadeira praga — ou de pequenos furtos, mas nunca de um trabalho fixo. Sua presença é uma constante em toda a dilatada geografia do império português. Seria injusto afirmar que Portugal e suas possessões ultramarinas possuísem a exclusividade deste tipo de pobreza, pois durante o século XVIII a vadiagem e o desemprego eram males que afligiam a todas as nações da Europa, mas a Ásia e a América portuguesas, se não as únicas a sofrer deste mal, eram onde ele alcançava proporções mais gigantescas (6).

Em Goiás, mesmo durante a época da abundância, o número de vadios devia ser o suficientemente grande a ponto de constituir uma ameaça à segurança pública. “Sendo-me presentes em muitas e muito repetidas queixas os cruéis e atrozes insultos que nos sertões dessa Capitania têm cometido os vadios e os facinerosos que neles vivem como feras, separados da sociedade civil e comércio humano”, proclamava uma lei de 1766, e ordenava que com exceção dos roceiros, dos rancheiros das pousadas nos caminhos e das bandeiras legalmente organizadas, todo indivíduo que vivesse isolado devia passar a viver em povoações de, pelo menos, cinquenta fogos; caso contrário seriam considerados como salteadores de caminhos ou inimigos comuns (7).

De nada serviam estas normas. O número dos sem lar nem ocupação ia aumentando constantemente, até constituir-se, com a decadência, num peso intolerável.

Pouco acima dos vadios — ou talvez até mais abaixo na estimativa pública — encontrava-se a classe dos trabalhadores braçais. É difícil saber, como antes discutia com respeito à mineração, se havia brancos tão pobres, que, apesar do preconceito generalizado contra o trabalho braçal — coisa exclusiva de escravos — tenham trabalhado, nesta época, na lavoura.

Como mineiro significava dono de escravos que trabalhavam nas minas, “roceiro” e “lavrador” eram igualmente nomes — menos dignos, certamente — dos que tinham escravos dedicados à agricultura. D. José de Almeida atribuía a decadência da agricultura “ao comum desprezo com que nestas terras se olha todo serviço que não é o de minerar, de maneira que tendo muito poucos fábrica por onde mereçam o nome de mineiros, todos ai querem arrogar este ofício tendo em pouco o de roceiro ou lavrador”. Mas, como na mesma ocasião esclarecia a Câmara, roceiro e lavrador só poderiam ser chamados os ricos proprietários, “sendo certo que para sustentar engenho ou roça se necessita grande número de escravatura” (8).

Este tipo de grande lavoura deve ter sido exercido, frequentemente, como uma atividade econômica cumulativa pelos grandes proprietários. Do contratador dos diamantes João Fernandes de Oliveira sabemos, pela ação que moveu contra seu administrador em 1748, que possuía sete fazendas de gado na região do Paranã. (9) Por motivos dos assaltos dos caiapó em 1758, queixavam-se os donos de culturas e fazendas no caminho de Vila Boa a Santa Cruz de que deviam ter permanentemente até trinta negros montando guarda, distraíndo-os assim da mineração (10).

Ao mesmo tempo, existiam os moradores — com seus poucos escravos — de sítios e roças junto aos rios e ao longo dos cami-

nhos, como aparece nos livros de batizados de Meia Ponte. É impossível precisar seu número. Deviam ser, contudo, bastante numerosos: quando em 1756 o procurador da fazenda decidiu que deviam ser reformados todos os títulos de sesmarias, sob pena de invalidade, levantou-se contra suas extorsões, nos distritos por onde ia passando, uma gritaria que alarmou o governador. Respondeu, simplesmente, o procurador que as quantidades exigidas foram mínimas: oito, dez, dezesseis e poucas vezes vinte oitavas, que não davam nem para pagar a carta. (11) Mas tal era a penúria daqueles sitiados que muitos preferiram perder as terras.

Mais considerado socialmente, seguindo a tradição e a organização medieval, era o trabalho dos mestres e oficiais, espécie, para hoje, de operários especializados. O número de mestres e oficiais nunca foi muito elevado em Goiás, e sua qualificação, fora da Capital, bastante baixa. — D. Marcos de Noronha pensava que não havia em todo o norte pedreiro algum a quem se pudesse confiar a construção da Casa de Fundição.

Em 1741, último ano de que conservamos os registros especificados da capitação, havia em todo o território de Goiás 146 mestres e 131 oficiais, dos quais quase um terço instalados em Vila Boa (12). Encontravam-se, sem dúvida, agrupados nas corporações de seus respectivos ofícios: ferreiros, sapateiros, alfaiates, pedreiros. O reduzido número indica que nas grandes instalações mineiras e nas fazendas os escravos devem ter desempenhado o trabalho de oficiais.

Através também da capitação, podemos formar uma idéia do pequeno comércio. As casas de comércio, para os efeitos de imposto, foram classificadas em lojas e vendas: as lojas, por sua vez, se dividiam em grandes, médias e pequenas, pagando respectivamente 60, 30 e 15 oitavas por ano, e 20 as vendas. O número total destes estabelecimentos em 1741 era de 253 — dêles, 146 vendas.

Loja grande era considerada a que tinha um capital em gêneros de 8.000 cruzados — dois terços do ordenado anual do governador, e o custo aproximado de 10-15 escravos. — Média a que tinha 4.000 e pequena, 2.000. Como as lojas podiam vender também comestíveis — até uma quarta parte do valor total —, a distinção entre loja e venda não era tão clara que não desse lugar a uma casuística. Mas, ao contrário do que poderia pensar-se, os comerciantes preferiam inscrever seu estabelecimento na categoria de loja e não na de venda, apesar de esta ter menos imposto e gozar do privilégio de uma negra livre de capitação. Explicava maliciosamente o Conde dos Arcos: “preferem ser tidos como mercadores que como vendilhões”, mesmo que fôsse a custa da bolsa (13).

Outra categoria, que normalmente haveria de se considerar, é a dos funcionários, a quem os documentos chamam “filhos da fôlha”. Em realidade, seu número era diminuto: as três fôlhas — militar, civil e eclesiástica — depois de instalada a capitania — não davam em conjunto cem nomes, para uma população de cerca de trinta mil habitantes. Os gastos totais do governo em 1737 se elevaram a 28.383 oitavas; e se deduzimos o custo de manutenção da tropa, ficam reduzidas a 11,167, apenas três vezes o ordenado do primeiro governador, tão exíguo, que, segundo se queixava à Corte, não dava nem para viver com certo decôro (14).

Esta situação do funcionalismo, para hoje tão anômala, devia-se a que a administração portuguesa considerava os cargos públicos não tanto como um serviço prestado à comunidade, e, portanto, digno de remuneração, senão antes como uma honra, ou, em outros casos, exploração de uma atividade pública rendosa. Por isso, com exceção dos postos públicos mais altos, o resto dos cargos administrativos ou não tinha remuneração, ou era pago por serviço prestado, e nesse caso o usuário devia comprar o cargo ao estado, como hoje se paga pelo exercício de um monopólio. Administradores e funcionários eram, pois, exploradores, em tempo parcial, junto a outras atividades, de um cargo arrematado em leilão.

MESTIÇOS

Nas minas, voltava a apresentar-se, a dois séculos de distância, a situação dos primeiros colonos: a população branca era quase exclusivamente masculina. Os mineiros eram, em sua grande maioria, emigrantes solteiros, e quando casados viajavam sòzinhos para as minas, para tentar a aventura, com a esperança de poder, mais tarde, uma vez bem sucedidos, chamar suas famílias.

Há certamente notícia de famílias paulistas que liquidaram seus haveres e se arriscaram de vez, jogando toda sua fortuna na carta da nova fronteira. Os paulistas estavam acostumados a isso. Tal é o caso, narrado por Tacques, de Fernão Bicudo de Andrade, que, após ter concluído uma custosa obra de desmonte nas minas do Ribeirão de Santa Fé, vendeu todas suas instalações e empreendeu com sua numerosa escravatura o caminho de Goiás. (15) O mesmo Tacques na Nobiliarchia apresenta outros casos semelhantes, nada de estranhar entre os paulistas, dado seu gosto pela aventura. Pelos registros de batizados de Meia Ponte, podemos constatar a existência, naquêl arraial, de numerosos casais legalmente constituídos, já em data tão próxima dos começos como 1732.

Contudo, entre os emboabas e os emigrantes de outras procedências, a regra parece ter sido o contrário: o emigrante sem família. Nestas circunstâncias voltava a repetir-se — agora entre branco e preto — o processo de miscigenação dos primeiros tempos, num volume não conhecido pela posterior sociedade do açúcar. É sintomático, que, entre os preços indicados por Antonil para os escravos nas minas, o mais alto corresponde a “uma mulata de partes” (16).

Os registros paroquiais de Meia Ponte — evidentemente incompletos — nos mostram o seguinte quadro: entre 1732 e 1739 foram batizadas 93 pessoas dêles sete escravos adultos, cujo registro só aparece na primeira página. Dos 86 meninos restantes, 44 aparecem como filhos legítimos, entre êles quatro filhos de escravos e um de índios — os quatro também nas primeiras páginas — os outros 42 são ilegítimos: 30 são filhos de escrava, ou de pai desconhecido (16) ou de pai declarado, frequentemente o senhor (8); há também um alto índice de filhos naturais (10), de pai ou pais desconhecidos (4), e na metade dos casos restantes (5) de mãe fôrta ou mulata.

Em Goiás arraigou-se tão profundamente êste costume de juntar-se sem mais formalidades — com uma escrava, com uma mulher de classe inferior entre as autoridades, com uma companheira, sem formalizar a situação, entre o povo — que um século mais tarde, quando Saint Hilaire percorreu a Capitania, ficou chocado ao constatar a generalização do concubinato. Talvez exagerando, chega a afirmar que causava estranheza em Goiás o matrimônio, e era motivo de mofa.

Atribui êste costume, tão arraigado, ao alto preço do casamento e ao costume inveterado desde os primeiros dias das minas. O exemplo partia do mais alto: nenhum dos governadores veio a Goiás casado e todos viviam publicamente com suas amantes em palácio. O mesmo acontecia com outros funcionários. O caso mais triste foi o de Fernando Delgado Freire. Depois de residir em Goiás durante onze anos e viver maritalmente com a filha de um carpinteiro, de quem teve vários filhos, foi chamado de volta à Côrte. No Rio, sua mulher negou-se a segui-lo a Portugal se não legalizasse a união; minado pela doença, e ante esta escolha para êle impossível — a mulher ou um casamento humilhante — optou pelo suicídio (17).

Uma consequência, decorrente desta situação, notada não tão só por Saint Hilaire, mais igualmente por Pohl, era a abundância de filhos naturais, sem que ninguém tivesse esta condição como vergonha. (18) Dentro desta linha, pode enquadrar-se também a tendência em Goiás para o incesto (19).

Contra costumes tão arraigados e tão públicos, pouco significava que o ouvidor, na correição anual, tivesse obrigação de tirar de-

vassas sobre os concubinatos; isto, aliás, só servia para enriquecer os oficiais da justiça com processos e multas, e para dar vazão a vinganças pessoais (20).

O resultado desta convivência sexual das raças, forçada pelas circunstâncias, fica patente comparando os dados de capitação de 1741 com o censo de 1804. Os mulatos quase inexistentes no começo da mineração — a capitação de quarenta e um dá para um total de quase onze mil escravos apenas 120 forros e pessoais, negros livres e mulatos — tinham subido já em 1804 a constituir a segunda categoria, com 31% da população.

Não significa isto que o mulato fôsse plenamente aceito. Apesar de existirem mulatos em todos os níveis sociais — no exército, no clero, entre os grandes proprietários (21) — tanto da parte oficial do governo, como da população branca sempre se lhes demonstrava receio e hostilidade. Um dos casos mais significativos foi o acontecido ao tenente-coronel Wenceslao Gomes da Silva. Chamado pelos povos do norte para a pacificação — entenda-se guerra exterminatória — dos acroa e xacriabá, como Antônio Pires o tinha sido pelos habitantes do sul para livrá-los dos caiapó, pensava que em justiça era credor da mesma recompensa — o que, aliás, constava em seu contrato —: o hábito de Cristo, com uma pensão régia. Mas quando se apresentou ao governador, Conde S. Miguel, exigindo que apoiasse sua petição ante a Côrte, êste teria respondido, segundo voz que corria na Capitania, que sendo mestiço nem com quarenta mil cruzados conseguiria o hábito (22).

Não somente na linguagem popular e no uso diário da rua, mas igualmente nas comunicações oficiais, e inclusive nas expressões da lei, “mulato” aparece frequentemente associado a bastardo, negro e escravo; têrmos todos nativamente carregados de um pêso de promiscuidade, fanfarronice, graves desordens morais e sociais, algo que “perse” inclina para a cadeia e para a fôrca (23).

Contrasta com êste desprezo, por parte das autoridades, o desejo de enobrecer os índios e fomentar sua união com os portugueses. Mesmo antes da lei de libertação total dos índios dada por Pombal, um alvará e uma provisão de abril de 1755 determinavam que os vasallos do Reino e América que se casassem com índios não ficariam, por isso, com infâmia alguma, ao contrário, se fariam dignos da real atenção; proibiam, sob pena de desterro, que se lhes desse o nome infamante de caboclos, e abria-lhes as portas para os officios públicos (24).

Esta lei pode ter recebido melhor aceitação em outros lugares, mas não, certamente, em Goiás, onde, por muitos anos ainda, o res-

sentimento e o ódio contra os índios se reacendiam diàriamente, na tensão da vida de fronteira.

Escravos e Negros

O dito popular do século XVIII de ser o Brasil o “inferno dos pretos, o purgatório dos brancos e o paraíso dos mulatos”, deve ter tido sua plena realização, no tocante aos pretos, sobretudo nas minas. Aos outros males da escravidão, aqui vinha somar-se a dureza do trabalho inexoravelmente exigido até a morte. Os pés metidos na água fria, durante horas e horas, dobrados sôbre a cintura enquanto o sol caia implacável sôbre suas costas, os escravos sustentavam-se no trabalho a poder de largos goles de cachaça. (25) Daqui se seguiam as gripes, pneumonias, pleurites, desvios da espinha e outras enfermidades próprias do garimpo. Quando o trabalho era nos túneis abertos na montanha, além dos desmoronamentos, tão frequentes, em obras feitas às pressas sem nenhum cálculo técnico, que endividavam os mineiros pela mortandade dos escravos, (26) a falta de ventilação acelerava os processos de envenenamento e a petrificação dos pulmões em virtude da silicose. A estas há que acrescentar as doenças tão espalhadas pelo Brasil de então, como a disenteria bacilar — “mal de bicho” — os vermes intestinais e as doenças venéreas. E em regiões pantanosas como muitas de Goiás, a malária que provocava verdadeiras hecatombes, como a do rio Maranhão em 1732, onde, a dizer de Silva e Souza, houve dias de cinquenta mortes entre os que trabalhavam na construção de um dique para desviar o rio. (27)

Exigido até o limite de suas fôrças, mal alimentado — os gêneros alimentícios nas minas eram muito caros —, corroído de doenças sem tempo nem meios para curar-se, o escravo tinha a certeza de uma vida muito breve: dez anos em média, segundo os camaristas da Vila do Ribeirão do Carmo; doze, conforme os cálculos do Martinho de Mendonça após longas pesquisas em Minas Gerais em 1734 (28).

A brutalidade desta vida cerrada por todos os lados é o que empurrava o escravo a fugir para os quilombos. Assim o interpretava o governador Conde dos Arcos. Respondendo a uma consulta régia sôbre o castigo que devia impor-se aos fugitivos recapturados, lançava a responsabilidade das fugas sôbre os próprios donos: “a maior parte destes cativos fogem porque seus donos os não sustentam e os não vestem e os não tratam como o amor e caridade devida, tanto na saúde como na enfermidade que são obrigados, e, além de os tratarem mal pelo que respeita ao sustento e vestido, fazem-lhe mil sevicias de rigorosos e inauditos castigos” (29).

Se a existência de quilombos implica maus tratos para o escravo, em Goiás constituem um testemunho impressionante, pois não há, praticamente, arraial sem a sombra de seu quilombo. Sômente durante o governo de D. Marcos de Noronha, há, através de sua correspondência, notícias de medidas tomadas contra os quilombos em Tocantins (30), Arraias (31), Meia Ponte (32), Crixás, (33), Paracatu (34), Três Barras (35), todos os caminhos do norte de Minas (36); na mesma capital, tanto nos morros de levante como nos do poente, se encontravam refúgios de negros fugidos, a pouco mais de um tiro de pedra (37); contudo, o caso mais perigoso, nestes anos, foi a conjuração dos negros de Pilar, escravos e calhambolas, para assassinar tôda a população branca, aproveitando o bulício das festas de Pentecostes. (38).

As medidas contra os negros dos quilombos eram duras e se aplicavam à risca. O negro prêso pela primeira vez era exibido pelas ruas do arraial, levado à presença do juiz que o sentenciava sumariamente em flagrante: a sentença incluía ser açoitado públicamente pelas ruas, depois conduzido à praça onde era marcado com ferro em brasa com um F nas espáduas, por fim atirado na cadeia, por um prazo prefixado, que as vêzes ia até três meses. (39). Para o relapso, a provisão de 6 de março de 1741 estatuiu, além destes castigos, que se lhe cortasse uma orelha. A terceira tentativa ordinariamente pagava com a vida

A necessidade de atalhar as fugas e de lutar contra os quilombos fêz com que se institucionalizasse um dos tipos característicos da época colonial: o cap. do mato. “Como nesse arraial continuam as esordens que tem feito os negros fugidos e alguns de quilombo — escrevia o governador ao sargento-mor de Meia Ponte em 1750 — V. Mercê formará logo uma companhia de dzoito ou vinte capitães do mato, escolhendo para cabo o que fôr mais capaz de trazer esta gente com disciplina, rondando tôdas as estradas e sertões dêsse Arraial e encontrando nêles alguns negros fugidos os prenderão e trarão à cadeia...” (40).

O capitão do mato recebia um ordenado — um vintém de ouro por dia, ordinariamente — e um tanto por escravo recuperado e entregue a seu senhor. Dentro do sistema comunal da administração portuguesa, eram os proprietários de escravos os que deviam arcar com as despesas da luta contra os quilombos, cotizando-se segundo o número de seus escravos. Os moradores de Arraias, por exemplo, pagaram, em 1749, quatro vinténs por escravo, segundo o costume, para combater o quilombo (41).

A atividade do capitão do mato, que para nós, já per si encer-

ra certa nota sinistra, ia acompanhada na prática de toda classe de violências e injustiças. Em 1773, determinava o governador José de Almeida, para combater o surto dos quilombos, que o capitão do mato não poderia ser incriminado por matar ou ferir os negros cativos, se não constasse expressamente a "virulência", assim como não poderia sofrer embargo seu pagamento, quaisquer que fôssem suas dívidas (42). A aceitação social, sem nenhuma reserva, de seu modo de vida manifesta, mais que qualquer outra cousa, a falta completa de questionamento sobre a justiça da escravatura.

Neste aspecto, seria interessante instituir uma comparação entre o capitão de mato e sua aceitação social, com o caçador de recompensas do folclore americano, outro tipo de certo modo paralelo.

Mais impressionante, sem dúvida, como testemunho de uma mentalidade, é registrar o julgamento com respeito aos negros fugidos e aos quilombos, de parte de pessoas de tanta grandeza moral e de um sentido tão estrito da justiça, como o Conde dos Arcos e D. José de Almeida Vasconcelos.

D. Marcos de Noronha, que em trecho acima citado, reconhecia que a fuga era, com frequência, o último recurso do escravo contra os maus tratos, não deixa, sem embargo de qualificar de "desatinos" e "desaforos" a luta dos calhambolas por sua liberdade. (43).

D. José de Almeida interpreta as fugas: "Constando-me das contínuas deserções de negros cativos que impelidos dos seus perversos costumes procuram viver impunemente nos matos..." (44). E qualifica de "insultos" e "atrozes crimes" os pequenos atos de hostilidade — roubos de gado, convites aos escravos a unir-se a eles — dos prêtos dos quilombos, ordinariamente, sempre à defensiva.

Como nota Taunay, era tão grande o desprezo pelo escravo, que até o compreensivo Tacques, que a todos trata com indulgência, manifesta profunda complacência ao descrever o bárbaro ato de Bartolomeu Bueno de Prado que em "guerra contra esta canalha" assaltou os quilombos no caminho de São Paulo a Goiás, retornando com 3.900 pares de orelhas (45).

Contudo, a vida do escravo nas minas, embora tão desolada, encerrava uma esperança maior do que a das outras regiões: a de conseguir para si, ou para seus descendentes a liberdade. Mediante pequenos roubos acumulados, ou trabalhando horas extra em benefício próprio, eram bastante numerosos os escravos que conseguiam reunir em ouro o preço de sua liberdade. Para as escravas, era igualmente mais fácil, nas minas, conseguir para si e seus filhos, fruto da

união com seus donos, a carta de alforria. Os 120 forros e mulatos registrados na capitação de 1741 tinham crescido em 1804 até 23.577, deles 7.992 negros livres e 15.582 mulatos.

OS ÍNDIOS

Apesar da passagem repetida das bandeiras durante mais de cem anos, as tribos indígenas eram numerosas em Goiás ao tempo da abertura das minas. Silva e Souza enumera entre "as nações selvagens habitantes na Capitania de Goiás" vinte tribos diferentes (46). E, certamente, neste número não estão incluídas todas (47).

Aqui, repetiu-se mais uma vez, o processo que desde o primeiro desembarque nas praias no século XVI fatalmente desencadeava a colonização de uma terra nova: ocupação das terras dos índios, escravização dos mais pacíficos, choques intermitentes com as tribos indômitas, aldeamento de pequenos grupos, que definhavam rapidamente no regime de semi-cativeiro, cruzamentos raciais, sobretudo através dos índios cativos, degeneração e final extinção dos índios.

Em Goiás, houve tribos que opuseram forte resistência durante mais de um século. Na parte do sul, desde a região do Paranaíba, ocupando o caminho de S. Paulo, até o Araguaia, no caminho de Mato Grosso, chegando às mesmas portas da Capital, os caiapó constituíam verdadeiro pesadelo. Problema sem solução, apesar das repetidas juntas reunidas para deliberar e elevar suas soluções à Corte, e apesar também das duas companhias de soldados criados pelo governador, D. Luis de Mascarenhas para defesa dos súditos de sua Majestade. Pois, como explicava enfaticamente ao Intendente que se mostrava receoso dos gastos que isto supunha, "quando se trata da conservação das vidas e fazendas dos vassallos no grande ânimo de S. Majestade não muda de espécie serem quarenta, sessenta ou oitenta soldados" (48).

Um grande alívio trouxe, sem dúvida, a chegada de Cuiabá, a rogos da Câmara, do Coronel Antônio Pires de Campos com seus 500 bororos, contratado por uma arrôba de ouro para "desinfestar" a região. Fêz uma guerra sem piedade aos caiapó e acabou fundando, com seus bororos, as aldeias de Santa Ana, Rio das Pedras e Lanhoso, no atual Triângulo Mineiro.

Nem isto resolveu o problema. Em 1758, escrevia o Conde de S. Miguel que os caiapó tinham dado sete balroadas a duas e três léguas da capital, e uma a um tiro de canhão; causando grandes prejuízos à lavoura ao longo de todo caminho desde Vila Boa até per-

to de Santa Cruz (49). Só mais tarde, Luis da Cunha Menezes, em 1780, usando não a força, senão a persuasão, conseguiu aldear os caiapó na Aldeia Maria, para eles fundada, acabando assim com esta ameaça que cinquenta anos de luta armada não puderam extinguir.

Na região do leste do Tocantins, eram as tribos acroa, xacriabá e assus que atemorizavam as populações mineiras: Arraias, Calvante, Natividade... Recorreu-se ao mesmo expediente do sul: chamar ao tenente-coronel Wenceslau Gomes da Silva do Maranhão prometendo-lhe 3.000 oitavas se organizava uma bandeira contra os índios. Depois de demoradas negociações, nem sempre fáceis, parece que o governo português acedeu às exigências do tenente-coronel: 1) Os ofícios de tabelião de Vila Boa, Meia Ponte e Traíras — tudo isto, segundo informava o governador, somava menos que o cargo de escrivão da ouvidoria, prometido a Antônio Pires. 2) O hábito de Cristo, com cinquenta mil reis de tença. 3) Pólvora, bala, armas e um empréstimo da Real Fazenda de mil oitavas por ano (50) — Vencidos os índios, concordaram em aldear-se, e assim surgiram as aldeias de Duro e Formiga.

Mas os insultos dos índios, sobretudo no norte, estavam longe de ter-se acabado. Os índios aldeados se levantaram — um inquérito posterior apurou grandes roubos do tenente-coronel na gestão das aldeias de Duro e Formiga — assassinando um dos missionários e vários guardas, e reiniciaram as hostilidades.

A penetração ulterior dos mineiros e criadores suscitou o revide de tribos ainda mais temíveis: os canoeiros, javaé, e xavante. Quase no fim do século, a Câmara de Vila Boa escrevia à Rainha pedindo que conservasse no cargo o governador Tristão da Cunha Menezes, pois estava aldeando os xavantes — tinha reunido mais de três mil na Aldeia de Carretão — que tinham a Capitania devastada (51).

Enquanto no sul a ameaça do índio já era uma lembrança, no norte, com a decadência, continuariam por bastante tempo os assaltos, mesmo a povoações, como foi o caso de Palma, que teve que ser abandonada por seus habitantes.

Na verdade, em relação ao índio, há em Goiás, — como, aliás, em todo o Brasil — dois modos profundos de sentir o problema, duas políticas antagônicas na teoria e na prática: a oficial e a dos moradores.

Da parte dos habitantes, continua a manifestar-se o que o Conde dos Arcos chamava de “segundo pecado original das Américas” a cobiça que via no índio exclusivamente um escravo potencial. Era uma posição prática, mas que se arraigava num fundo obscuro de desprezo: o bugre mal podia ser considerado um ser humano. Por mo-

tivo das hostilidades no norte, pessoas das mais equânimes pressionavam o governador para que desse ordem de matar a todo índio acima de dez anos (52). A mesma opinião recolheu Pohl, quase um século depois: os índios eram para os moradores apenas uns “bichos” que deveriam ser exterminados, para ocupar suas terras, as mais férteis da Capitania. “Ouvem-se tais opiniões, acrescenta Pohl, em todo o norte de Goiás, mesmo entre sacerdotes ilustrados” (53). Contrasta profundamente com este proceder a atitude do governo português e seus representantes em Goiás, os governadores. Proíbem não só a escravização do índio, mas inclusive qualquer guerra contra ele, que não seja puramente defensiva, ou “servato moderamine inculpatæ tutelæ”.

Só em caso extremo, depois de ultrapassados todos os limites de tolerância, instaurado processo legal dos “insultos” recebidos, ouvidas as autoridades e a junta, poderia exclusivamente o Soberano permitir a declaração de guerra ofensiva. Então, e só então, era lícito ir atacar os índios em seus refúgios, segui-los até suas aldeias e cativá-los como inimigos. Mas esta autorização devia ser sempre interpretada estritamente, hic et nunc.

Assim, D. Luis de Mascarenhas extralimitou suas atribuições — segundo a opinião de seu sucessor — publicando num bando que os moradores podiam fazer guerra aos índios e cativá-los, pagando o quinto devido; estendeu a Goiás a autorização dada pelo rei para fazer a guerra a gentio Payaguá, o que excedia inteiramente sua jurisdição (54).

Em 1761, pela primeira vez, depois de repetidas instâncias das juntas e autoridades, depois que os índios aldeados no norte se levantaram, o rei concedeu ao governador amplas faculdades para fazer a guerra aos índios, mas sempre sob certos limites. (55).

A política régia, com respeito aos índios, sempre foi solícita pelo que julgava o maior bem dos selvagens: sua conversão ao cristianismo e sua introdução nas normas da vida civilizada. Com razão repetia continuamente o primeiro governador, Conde dos Arcos, que nenhuma coisa lhe tinha encomendado com tanto empenho o Monarca como o cuidado com os índios. As diretrizes recebidas para orientar sua gestão ordenavam: “As regras fundamentais que sou servido observeis nesta matéria da redução dos índios vós e vossos sucessores, são que se tentem primeiro todos os meios de suavidade e persuasão para reduzir os índios bravos a viver civilizados, e não se procurarem domar por armas, senão quando os seus insultos forem por outro modo irremediáveis, e estiverem exaustas tôdas as esperanças de os domesticar de outra sorte; tendo sempre na consideração que a Divina Providência não permitiu estender o poder desta Monarquia nessas

vastas Regiões para destruir, ou reduzir a escravidão os naturais habitantes delas, mas para os trazer ao conhecimento da religião, e para mudar os seus bárbaros costumes em outros mais humanos, e mais úteis para a sua própria conservação” (56).

Estas nunca foram para o governo, em Goiás, declarações meramente formais — casco sem lastro. Nem os governadores as interpretaram como formulações publicitárias de efeito propagandístico. Quase todos eles dedicaram o melhor de seus esforços à realização deste programa: O Conde dos Arcos, Conde de S. Miguel, D. José de Almeida, Luis da Cunha Menezes, seu irmão Tristão, Fernando Delgado Freire de Castilho.

As grandes somas gastas na construção e manutenção das aldeias, corroboram, além de qualquer dúvida, a preocupação, profundamente humana, do governo português na civilização do índio. 231.888|698 reis foram gastos, segundo Pizarro, nas aldeias de Goiás até seu tempo, mais de quatro vezes os gastos anuais da Capitania, calculados por Saint Hilaire em 50.000 reis. (57)

Tantos esforços deviam fatalmente resultar, em grande parte, baldados: a falta de preparação dos diretores das aldeias — sobretudo depois da expulsão por Pombal dos missionários — e a animadversão dos habitantes condenavam-nos, de antemão, ao fracasso. Um caso bem manifestativo é o do Conde dos Arcos. Apesar de sua integridade e de sua energia, sentia-se interiormente derrotado em sua luta com os que pretendiam a escravização dos índios.

Em 1751 escrevia a Amaro Leite, que, tendo participado de uma expedição pacificadora, retivera ilicitamente alguns índios, em vez de entregá-los às aldeias: “No caso de V. Mercês não executem logo esta ordem — devolver os índios cativos — ver-me hei obrigado a proceder contra todos com o mais exemplar castigo e fiquem na inteligência que a distância em que se acham não os há de tirar de que eu use de um procedimento rigoroso”. (58)

Esta firmeza, em realidade, não passava do papel. Escrevendo ao ouvidor, pouco tempo depois, sobre a bandeira que no norte preparava Wenceslau Gomes da Silva, o Conde se via forçado a reconhecer: “tenho por sem dúvida que esta bandeira há de exceder o moderamine inculpatæ tutelæ, e que debaixo do especioso título de fazerem guerra defensiva a hão de fazer ofensiva atacando os índios nas suas aldeias, esta é a experiência do que fazem os sertanistas e continuamente o executa Antônio Pires, e todos os mais que se tomam estes emprêgos, deixando-se cegar de apanharem índios para os venderem. O modo de evitar estas desordens, eu não conheço, porque não há providência que seja tão poderosa que os contenha, e passar a castigá-las,

seria fazer uma revolução nos ânimos dos moradores, que se persuadem que matar índios está tão longe de ser homicídio, que o julgam por ato de virtude, não bastando tantas ordens de S. Majestade em contrário das quais eles fazem bem pouco caso, e não menos das minhas recomendações” (59).

Através destes índios escravizados, “administrados” como os chamavam os paulistas, que sempre existiram apesar da solicitude das autoridades, é que se deu em Goiás, durante o século XVIII a miscigenação do branco com o índio. Nas aldeias, os índios encontravam-se mais protegidos contra os abusos de todo tipo, especialmente sexuais. Numa carta circular aos juizes dos arraiais se cominava que quem molestasse os índios das missões: “sendo mulato mameluco ou negro — receberia duzentos açoites na parte mais pública do arraial e dois meses de cadeia — “e sendo branco será logo prêso e atuado, remetido a esta Vila, a sua custa, para lhe impor a pena de extermínio que S. Majestade pelas suas reais ordens tem determinado para semelhantes casos”. (60) Mais dura, ainda, era a disciplina imposta aos soldados de guarnição nas aldeias, em seu trato com os índios.

Por isso a mestiçagem com o índio parece ter sido puramente ocasional, durante o período colonial em Goiás, e de proporções muito modestas. Nos registros de batizados de Meia Ponte, antes citados, entre trinta filhos de escravas, só três o eram de “administradas”. Nem nos recenseamentos, nem nas narrações da época, os caboclos figuram junto às outras categorias raciais: brancos, mulatos, negros.

A partir de Pombal, o governo português começa a insistir na necessidade de se utilizarem os indígenas para a ocupação efetiva do território. Era evidente para os governantes que as enormes extensões do planalto central e da bacia amazônica não poderiam ser povoadas com colonos brancos. Suas pequenas povoações e fazendas nunca passariam de ilhas cercadas de desertos verdes de mata ou áridos de cerrado.

Para este problema insolúvel, pensaram ter encontrado a solução no índio. “Viu igualmente o mesmo Senhor — diz a instrução a D. José de Vasconcelos — a impraticabilidade de se povoar a dita Capitania, nem outra qualquer parte da América Portuguesa, senão com os nacionais da mesma América. E que achando-se todo o sertão daquele vasto continente coberto de índios estes deviam ser principalmente os que povoassem os lugares, as vilas e as cidades que se fôssem formando; na certeza de que sem eles nem poderia haver cultura, nem comércio, nem opulência, nem segurança, que não fôsse precária no Brasil” (61).

Solução definitiva. E o que era melhor, solução econômica e fácil. Acrescenta o Secretário de Estado: "Viu que a extração do ouro, diamantes, e mais gêneros preciosos, se não faz sem consideráveis despesas, trabalhos e ainda perigos; e que a civilidade dos índios se pode facilmente conseguir logo que se aperta no método de a praticar" (62).

E para provar tão inconcusso princípio de economia política, aduz o documento a prova histórica: a América Espanhola arruinada porque os castelhanos "metendo debaixo dos pés tôdas as leis divinas e humanas e ainda contra os mais sólidos princípios da boa aritmética política" massacraram quase todos os índios, enquanto franceses e ingleses triunfavam em suas colonizações na América do Norte, porque desde o princípio se dedicaram a ganhar-se a benevolência dos índios "por meio da suavidade e brandura, fazendo-os presentes para os atraírem" (63).

Boa prova da sutileza histórica dos ministros do Iluminismo.

NOTAS DO CAPÍTULO V

- 1) — **R. I. H. G.**, LXXXIV, p. 146, 148.
- 2) — *Ibid*, pág. 75.
- 3) — As expressões das fontes são, neste ponto, unânimes. Escreve Eschwege: "Dessa população — a de Minas — qual é a classe dos trabalhadores? Prôpriamente, apenas a classe servil. O branco, mesmo quando pobre, não move uma palha, pois até na vadiagem encontra com que viver. As mais vêzes, limita-se a possuir um escravo, que se encarrega de sustentá-lo. Também o mulato livre possui escravos. Vive de braços cruzados e considera o trabalho uma coisa indigna..." op. cit. II, pag. 446.
C. R. Boxer, **A Idade de Ouro do do Brasil**, São Paulo, 1963, pag. 168, pensa que existiam brancos faiscaidores, e em bastante número, mas parece que se trata de uma suposição pessoal, sem apoio positivo nos documentos. Verdade é que Joaquim Felício dos Santos nas Memórias do Distrito Diamantino estabelece a existência do "garimpeiro", buscador ilegal de diamantes no distrito proibido, mas como êle mesmo diz, tratava-se sobretudo, de degregados evadidos e fugitivos da justiça, e refere-se, exclusivamente ao campo dos diamantes.
- 4) — **Nobiliarchia**, III, pag. 136.
- 5) — S. D. E. G. **Editais e Portarias, 1756**, fl. 25.
- 6) — Boxer transcreve a opinião de George Clark que calcula que na Inglaterra, o país mais rico da Europa, numa população de cinco milhões e meio existiam, no fim do século XVII, um milhão e quarto de vadios. op. cit. 155ss.
- 7) — S. D. E. G. **Cartas Régias, 1754**, fl. 270.

- 8) — S.D.E.G. **Cartas à Côrte, 1771**, fl. 6v ss.
- 9) — S.D.E.G. **Cartas Régias, 1748**, fl. 270.
- 10) — S.D.E.G. **Cartas Régias 1758**, fl. 120 ss.
- 11) — S.D.E.G. **Cartas de Govêrno, 1756**, L. 3.º, fl. 10.
- 12) — A.H.U. **Goiás**, maio 3. Parte dos oficiais era, sem dúvida, composta de escravos; Antonil na enumeração do preço dos diversos tipos de escravos escreveu: "Por um creoulo bom oficial, quinhentas oitavas. Por um mulato de partes, ou oficial, quinhentas oitavas", o preço mais alto entre os escravos, depois de "uma mulata de partes". op. cit. pag. 75.
- 13) — S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 103.
- 14) — S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 19v.
- 15) — Pedro Tacques, **Informe sôbre as Minas de S. Paulo**, op. cit.: pag. 160.
- 16) — Enquanto um "negro bem feito, valente e ladino" chegava a custar, segundo Antonil, trezentas oitavas, uma "mulata de partes" alcançava até "seiscentas ou mais oitavas" op. cit. pag. 75
- 17) — Saint Hilaire, **Viagem às nascentes do Rio São Francisco**, etc. II, pag. 93.
- 18) — Saint Hilaire, op. cit. pág. 85; Pohl op. cit. II, pág. 57; Silva e Souza resume a situação da população de Vila Boa: "Tem o seu julgado, pelo cálculo feito em 1804, homens brancos casados 109, solteiros 504, pretos casados 25, solteiros 388, pardos casados 118, solteiros 1.000. Mulheres brancas casadas 89, solteiras 525, pretas casadas 28, solteiras 571, pardas casadas 137, solteiras 1.566. Escravos 2.637", op. cit. pág. 51.
- 19) — Saint Hilaire, op. cit. I, pag. 311.
- 20) — S.D.E.G. **ms. 192, fl. 46.**
- 21) — Saint Hilaire expressa-se assim sôbre os mulatos, com motivo de seu encontro com o capelão de Jaraguá: "... possuía algo dêsse servilismo em que a sociedade brasileira mantém os homens de sangue mestiço (1819), o que êsses não esquecem jamais quando estão na presença de brancos. Essa inferioridade não existe realmente se se tomar por objeto de comparação a inteligência de uns e outros; talvez mesmo se possa afirmar que os mulatos têm maior vivacidade de espírito e facilidade em aprender do que os homens de raça caucásica; mas compartilham da falta de caráter inerente à raça africana, e filhos ou netos de escravos, possuem sentimentos menos elevados do que os brancos, sôbre os quais, todavia, os vícios da escravidão não reagem pouco" op. cit. II, pag. 64.
- 22) — S.D.E.G. **Cartas de Govêrno, 1756**, l.º 3, fl. 12 ss.

- 23) — Um bando de 14 de nov. de 1749 começava com estas palavras: "Sendo-me presentes os grandes insultos e desordens que nesta Capitania cometem os negros e mulatos cativos como também os forros licença com que usam armas de fogo..." S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 41v A concessão de uma Junta de Justiça, que pudesse condenar sumariamente à morte aos negros, bastardos, mulatos e carijós, feita a Minas em 1731 — depois estendida a Goiás -, é justificada com estas palavras: "... atendendo aos atrozes crimes que em tôdas essas Minas cometem os negros, bastardos, mulatos, carijós e peões, fui servido mandar que esta casta de gente fôsse sentenciada..." **"R.A.P.M.** IX, pag. 347.
- 24) — S.D.E.G. **Cartas Régias, 1754**, fl. 81.
- 25) — O governador de Minas D. Rodrigo José Meneses, na exposição sôbre as causas da decadência da Capitania, protestava contra a proibição de plantar cana e fabricar cachaça, "bebida de Primeira necessidade para os escravos que andam metidos na água todo o dia". **R A P M.** II, pag. 317.
- 26) — **R.A.P.M.** II, pg. 289; Boxer, op. cit. pág. 160. Maurício Goulart, op. cit. pag. 164, calcula em 12-15 anos a fase de plena pujança do trabalhador servil, com possibilidade de que êste cômputo tenha que ser corrigido para mais, nunca para menos.
- 27) — Apud Boxer, op. cit. pág. 158.
- 28) — **R.A.P.M.** VI, pág. 145.
- 29) — Silva e Souza, op. cit. pág. 31
- 30) — S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 48
- 31) — *Ibid.* fl. 49
- 32) — *Ibid.* fl. 60
- 33) — *Ibid.* fl. 76v
- 34) — *Ibid.* fl. 84
- 35) — *Ibid.* fl. 205
- 36) — *Ibid.* fl. 223ss
- 37) — *Ibid.* fl. 224v
- 38) — S.D.E.G. **Cartas de Govêrno, 1755**, fl. 2 ss.
- 39) — S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 60
- 40) — *Ibid.* fl. 60
- 41) — *Ibid.* fl. 49
- 42) — S.D.E.G. **Cartas de Govêrno, 1772**, fl. 20
- 43) — S.D.E.G. **Cartas de Govêrno, 1755**, fl. 12 ss.
- 44) — S.D.E.G. **Cartas de Govêrno, 1772** fl. 6
- 45) — **Nobiliarchia**, I. pág. 276
- 46) — **O Descobrimento da Capitania de Goiás**, pág. 62

- 47) — As fontes fazem menção, além das tribos enumeradas por Silva e Souza, dos xacriabá, assus, guague, arachá, mangarirubá, cairuru.
- 48) — S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 21
- 49) — S.D.E.G. **Cartas Régias, 1758**, fl. 120 ss
- 50) — S.D.E.G. **ms. 192**, fls. 87, 161 e pasim. A guerra contra os índios hostis só podia ser levada a cabo de uma forma constante e eficaz empregando índios civilizados. "Devo dizer a V. Majestade, escrevia o Conde dos Arcos, que é impossível fazer a guerra ao índio bárbaro, sem que seja com índios mansos"; a razão disto encontrava-se em que nem os brancos, nem os negros — que "são a maior parte da população das minas" — podiam sustentar-se por si mesmos no mato, e, ao pouco tempo, tinham que retirar-se; os índios, ao contrário, se alimentavam de "caça, dos frutos ainda que agrestes e de mel de pão".
- 51) — D.H. XCV, pag. 103ss
- 52) — S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 218 v
- 53) — **Viagem no interior do Brasil**, II, pág. 90
- 54) — S.D.E.G. **ms. 192** fl. 44
- 55) — A.E.G. **Cartas Régias, 1758**, fl. 218
- 56) — Luis Palacin, **Carta a D. Marcos de Noronha**, in **Província de Goyaz**, II n.º 1. pag. 41
- 57) — José de Souza Azevêdo Pizarro, **Memórias históricas do Rio de Janeiro**, 1948, IX pág. 453, nota, 146.
- 58) — S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 162. Mais severa é ainda esta repreensão um pouco posterior: "Tôda a dúvida que V. Mercês tiverem na entrega deste gentio lhe haverei por culpa grave de tal sorte que um só que deixem de entregar os hei de mandar buscar a todos amarrados para a cadeia desta Vila, sem distinção de pessoa, atendendo a que esta matéria é pertencente ao serviço de S. Majestade e a que sôbre tôdas elas me há por recomendada" Ibid. fl. 162.
- 59) — Ibid. fl. 211v.
- 60) — Ibid. fl. 188. Ao intendente de Pilões escrevia o governador, Conde dos Arcos, que ao soldado que perseguisse uma índia devia castigá-lo metendo-o no tornilho por três dias consecutivos "estando o tempo que baste em cada um dos dias e não passará de um quarto de hora em cada um dêles, o mais resto do tempo em tronco donde não sairá sem ordem minha expressa" Ibid. fl. 114.
- 61) — S.D.E.G. **Cartas Régias, 1758**, n.º 53.
- 62) — Ibid. n.º 55.
- 63) — Ibid. n.º 58.

CAPÍTULO VI

A ADMINISTRAÇÃO

A Administração

“E no que toca às faculdades e jurisdições de vosso govêrno, vos regularéis pelo regimento dos governadores do Estado do Brasil” (1) Com esta frase termina a carta em que se traçam as diretrizes de govêrno para o primeiro governador da capitania de Goiás, D. Marcos de Noronha, Conde dos Arcos (1749-1755).

O regimento dos governadores do Estado do Brasil, a que o documento se refere, é o regimento (23-1-1677) dado a Roque Barreto quando tomou posse do govêrno da Bahia. O regimento é uma atualização para o século XVII do que fôra dado ao primeiro governador Tomé de Souza, ao instaurar-se o Govêrno Geral (1549), conservando suas linhas estruturais e reproduzindo inclusive muitos de seus artigos; haveria de continuar vigente até a independência, embora em fins do século XVIII e no século XIX algumas de suas disposições tivessem sido modificadas (2).

Nada poderia mostrar-nos melhor do que isto algumas das características básicas da administração portuguesa no Brasil, durante os três séculos que durou: a continuidade fundamentada na tradição e, muitas vêzes, no direito costumeiro proveniente da época medieval; a unidade, dentro da dispersão, pois, embora cada capitania constituísse administrativamente uma quase ilha, tôdas seguiam, radicalmente, uma mesma orientação; o pragmatismo, que levava a preferir a adaptação de velhos modelos administrativos a situações novas no

tempo ou no espaço, mediante correções ou adendos, à formulação racional de novos tipos para satisfazer às novas necessidades de governo; a complexidade legal, conseqüentemente, pois as disposições dadas sobre um mesmo assunto, ao longo dos séculos e para uma geografia tão vasta como a do império português, vão sobrepondo-se complementando-se, contradizendo-se anulando-se, ressuscitando-se, num emaranhado capaz de fazer as delícias de qualquer casuísta.

O Governo Geral estava estruturado na divisão da autoridade em três seções: administrativo-militar, justiça, fazenda. À sua frente estavam, respectivamente, o governador-capitão-general, o ouvidor e o provedor-mor. Os campos de autoridade nunca estiveram perfeitamente delimitados, não somente no nível superior, onde o governador acumulava certas atribuições na justiça e na fazenda, e o ouvidor e o provedor intervinham na administração, mas também ao longo dos respectivos corpos administrativos. "Terminarei aqui este capítulo — escrevia Saint Hilaire para o fim da época colonial —, que demonstrou quanta confusão reinava, por ocasião de minha viagem, entre os diversos poderes. Abster-me-ei de qualquer reflexão a êsse respeito: um curto resumo será amplamente suficiente. A autoridade dos capitães gerais, embora bastante lata não tinha contudo, limites bem determinados; e à vontade da côrte podiam ser repreendidos por terem feito de mais ou não terem agido o bastante. Os ouvidores e juizes de fora estavam investidos, a um tempo de poderes judiciários e administrativos. Os sacerdotes exerciam jurisdição civil, e leigos julgavam questões de clero relativas a direitos eclesiásticos. Os notários eram ao mesmo tempo escrivães e meirinhos, e os militares exerciam funções aduaneiras e de perceptores de impostos" (3).

Com respeito à separação de campos de autoridade, as instruções dadas ao Conde de São Miguel, segundo governador de Goiás (1755-59) recordavam-lhe: "Recomendareis ao Provedor, e o oficial de Fazenda o cuidado que devem ter na sua arrecadação, sendo êste tanto mais precioso na Provedoria dos Goiás, quanto é maior a sua falta, e a necessidade de cobrir as suas despesas; tendo, porém, entendido que sobre esta matéria não tendes plena jurisdição; só vos toca o cuidado, e a inspeção, o advertirdes aos oficiais de sua obrigação, e o dares-me conta quando faltem a ela..." (4)

Sempre, desde o início, esta situação tinha dado ocasião a frequentes disputas que degeneravam facilmente em graves conflitos entre as autoridades. Os governadores, dentro da amplitude de suas atribuições, sentiam, quase como uma ofensa pessoal, a independência dos "ministros"; em especial dos ouvidores no campo da justiça.

"Se o Governador não tiver poderes largos na justiça para castigar e perdoar, — tinha-se queixado Mem de Sá a D. Sebastião —, é cá pouco necessário, e o Ouvidor fica com muito mor jurisdição e fazem o que querem; e quando os mandam responder, dizem que cabe na sua alçada". (5)

Há nesta inimizade de séculos, ao mesmo tempo, a polarização de um conflito de classes. O governador era, de ordinário, um membro da alta nobreza, daquela velha aristocracia que desde o século XV ostentava, junto com as quinas de Portugal, o orgulho de seus brasões familiares nas terras portuguesas das quatro partes do mundo. Os "ministros" eram, pelo contrário, burocratas, homens que por seu conhecimento das leis e dos procedimentos, adquirido nas universidades ou nas tradições familiares, se tornaram indispensáveis aos monarcas desde a criação do estado moderno.

No século XVIII, as tensões aristocracia-burguesia tornavam-se mais carregadas de inevitabilidade à medida que se aproximava o ponto da revolução francesa.

Escrevendo em 1781 sobre "a confusão que existe sobre os limites de jurisdição entre os governadores desta Capitania e os Ministros" o governador de Minas, Rodrigo de Menezes, expressava esta consciência de classe de um modo realmente insultante: "Êstes indivíduos, ordinariamente levantados do pó da terra, sempre vindos para semelhantes lugares por primeira ou segunda intrância, vão bebendo uns dos outros máximas de independência totalmente incompatíveis com a ordem social" (6).

Quero unicamente analisar a dialética destas controvérsias através do governo do Conde dos Arcos, exemplo tanto mais ilustrativo dos mecanismos por não ter chegado nunca a uma ruptura definitiva.

Ao chegar o Conde a Vila Boa, encontrou já em andamento a famosa disputa entre o vigário Perestelo e a Câmara: excomunhão do ouvidor, prisão do vigário e declaração de sua insanidade mental, sua fuga com as conseqüentes excomunhões, prisão do ouvidor e devassas do enviado do bispo, indiciamento dos 110 complicados no caso, multas. O governador, conhecendo os graves conflitos a que davam origem as disputas com as autoridades eclesiásticas, preferiu manter-se à margem (7). Alencastre acusa-o de fraqueza e omissão.

Em Goiás, não podiam, tampouco, faltar semelhantes atritos entre as autoridades. Poucas capitânias, aliás, tão perturbadas por dissensões entre os governantes, e outras borrascas nas alturas: a história de Alencastre narra pormenorizadamente os mais notórios destes casos.

As relações do governador com os ministros, sem chegar a uma ruptura pública, eram tudo menos cordiais. Em 1750, escrevia ao ouvidor, repreendendo-o por ter condenado um branco — ainda que o fôsse somente pelo acidente da pele — às penas infamantes próprias de negros, mulatos ou bastardos: “cometeu V. Mercê um excesso de jurisdição indesculpável pois a não tem para semelhante procedimento”. (8)

Pouco depois, admoestava-o de nôvo, esta vez por ter preenchido em sua visita de correição ofícios pertencentes à fazenda e à justiça, nomeação que era regalia exclusiva do governador. (9)

O mais grave incidente, contudo, teve lugar quando o ouvidor na sua qualidade de superintendente das terras minerais, começou a exigir quatro oitavas e 27 vinténs por carta nos novos descobertos de Cocais e Buriti Queimado. Os mineiros queixaram-se ao governador da extorsão; e êle mandou publicar um bando desautorizando a medida, dado que o máximo que podia exigir-se por lei — tudo incluído — era duas oitavas e meia.

O ouvidor escreveu reclamando que isto significava uma ofensa para sua pessoa; mas tudo ficou aqui. (10) Talvez a dignidade do Conde dos Arcos, seu prestígio na Côrte, a correção de seu proceder neste caso, impediram que o ouvidor passasse a franca oposição, ou a buscar represálias.

De fato, em virtude dos diversos cargos-chave que se acumulavam na pessoa do ouvidor, podia êste sem ter que tomar medida nenhuma positiva, com a simples morosidade premeditada, entrar notavelmente a ação administrativa do governador. Continuamente seus caminhos se cruzavam: surgiu a suspeita de que dois soldados tinham subtraído certa quantidade dos quintos, o governador como capitão-general devia velar pela disciplina na tropa, mas a investigação e a sentença neste caso correspondiam-lhe ao ouvidor, na qualidade de auditor. (11) Urgia ao governador a construção da casa de fundição, para que entrasse em funcionamento no dia marcado, e as obras estavam bastante atrasadas, mas o terreno contíguo, essencial para a obra, pertencia ao juízo dos ausentes e era o ouvidor, como administrador dêstes bens, quem devia dar a licença para a venda. Para que a casa de fundição entrasse em funcionamento, a Câmara devia eleger os funcionários, mas de nôvo para isto se precisava da presença do ouvidor, que devia presidir a sessão parâ evitar irregularidades nas eleições. . .

O intendente, por sua vez, também tinha ambições pessoais a que o governador, por ofício, devia opor-se. Queria, para melhor desempenho de seu cargo, — segundo dizia, pois competia-lhe a vigi-

lância contra o contrabando — que o rei desse uma lei proibindo a entrada ou saída de qualquer pessoa nos arraiais da capitania, sem um bilhete de sua mão. Pedia, também, que sua jurisdição no cível e no crime fôsse aumentada até igualar à do ouvidor. O governador informava ao monarca, que a primeira pretensão do intendente, se aceita, suporia uma tirania intolerável sôbre os povos; quanto à segunda aconselhava não aumentar, de forma alguma, a autoridade dos ministros, coisa perigosa em América. (12)

O clima de intrigas — quando não de declarada guerra — em que facilmente degeneravam êstes piques entre autoridades, em ambientes tão fechados como o das pequenas povoações mineiras, fica perfeitamente caracterizado numa carta do ouvidor ao Conde de S. Miguel, descrevendo-lhe o ambiente de Meia Ponte, quando êle e o provedor, seu inimigo pessoal, coincidiram lá, em visita oficial no desempenho de seus cargos: “Está vivendo próximo a mim, o meu partido é maior, pois bem sabe V. Exa. que esta canalha adora a gente pela dependência. A mim fazem-me sala e êle é abandonado; não faz coisa alguma que não me venham dizer tudo, isto sabe e se conhece êle”. Continua informando que lia tôdas as cartas escritas por seu adversário, que sem descanso escrevia a tôdas as autoridades de Minas, São Paulo e Rio para tê-los de sua parte, mas êle também fazia o mesmo manifestando o sentir próprio e o do governador, sem perder um ponto nesta guerra pistolar (13).

OS GOVERNADORES

Desde os primeiros dias da colônia, até a chegada da Côrte ao Rio de Janeiro, não há, provavelmente, queixa mais unânime que a levantada contra a prepotência dos governadores. Contra o absoluto e ilimitado de seu poder. Gouveia escrevia, no século XVI, que os governadores eram como reis e Fonseca pensava que até semi-deuses. O Pe. Vieira, no século XVII, julgava seu poder simplesmente monstruoso, e Saint Hilaire, falando de Goiás, dizia que os governadores, até a chegada da família real, gozavam de um poder praticamente ilimitado. (14)

Êste juízo, tão falso como apaixonado, dos contemporâneos, fundamenta-se no equívoco de não distinguir entre poder ilimitado — que nenhum governador teve, nem nunca pensou ter — e poder arbitrário, que sem o ter os governadores podiam algumas vezes cair na tentação de exercer.

O poder dos governadores, ao contrário, longe de ser ilimitado, estava submetido a tôda classe de limitações, legais umas, que restrin-

giam seus poderes, outras de fato, impedindo o exercício real de sua autoridade. Poderíamos citar entre estas últimas as enormes distâncias e a falta de comunicações, a carência de um aparelho administrativo organizado, a inexistência de uma polícia mesmo rudimentar, etc.

Entre as limitações legais, acabamos de ver que dois campos tão vitais como o da justiça e das finanças estavam quase inteiramente subtraídos à sua autoridade. A existência e o reconhecimento de uma ordem legal significavam exatamente o contrário do poder ilimitado e, neste ponto, a sobrevivência de muitos direitos pessoais e de classe, próprios do direito estamentário, dificultavam, ainda mais, o exercício da autoridade.

Um exame mais circunstanciado das faculdades dos governadores nos levaria a concluir quão longe se encontravam, não só do poder absoluto, mas mesmo de uma real autonomia: não nomeavam, nem escolhiam seus colaboradores, nem podiam destitui-los; não podiam criar novos ofícios nem prescindir dos existentes; deviam prestar contas, e esperar aprovação, até dos menores gastos extraordinários — se, por exemplo, houve que aumentar, em virtude de rumores de assalto, alguns soldados a escolta normal dos quintos — qualquer inovação na lei ou no costume devia ser submetida, de antemão, ao Conselho Ultramarino, e não podia ser posta em prática sem sua expressa aprovação.

A força real dos governadores encontrava-se naquele ditado “de Roma vem o que à Roma vai”. Como primeiros informantes do governo português em regiões tão distantes e tão diferentes, como homens de confiança do monarca — não os chama sempre “amigo” no começo de suas cartas? — e com fortes apoios familiares na Côrte, como representantes integrais do “establishment” por sua origem e formação, suas sugestões eram aceitas e realizadas, suas medidas aprovadas — mas sempre uma por uma, caso por acaso. O contrário seria o governo desautorizar-se a si mesmo.

Mas casos havia em que isto sucedia. D. Luís de Mascarenhas, compadecido da triste situação econômica de Bartolomeu Bueno, que de descobridor e potentado tinha decaído a uma situação próxima da miséria, socorreu-lhe, em nome do governo português, com uma arrôba de ouro; êste ato do governador foi desautorizado pelo próprio governo e Anhanguera obrigado a devolver o ouro. O Conde de S. Miguel, cansado de esperar que do Rio lhe enviassem, como estava mandando — mas quase nunca se cumpria —, a moeda provincial de prata, necessária para as transações nos registros, mandou pôr em circulação — em muito pequena quantidade — pequenas barras de ouro, com a função de moeda; o rei mandou retirá-las, por

ter sido esta medida tomada sem sua expressa licença e ser suficiente o ouro em pó permitido nos registros. (15) Luís da Cunha distribuiu pròdigamente patentes de oficiais das ordenanças; muitas delas foram anuladas. (16) Pior foi a repreensão sofrida por seu primo D. João Manuel de Menezes, que em 1802 recebeu uma carta do Soberano perguntando-lhe com que autoridade tinha criado em Meia Ponte uma companhia agregada aos regimentos milicianos. (17)

Êstes são, certamente, pequenos casos, e quase sempre “post mortem”, pois a desautorização chega governando já o sucessor. Se fiz menção dêles, é para que se veja como a atenção do governo se ocupava em fiscalizar até os menores detalhes. Os casos verdadeiramente graves são aquêles em que o que se coloca na balança da honestidade para ser testado, não é um ato isolado de governo, senão a integridade pessoal do governador e toda a sua gestão. Em Goiás, êste caso se repetiu várias vezes.

O primeiro governador a ser julgado e condenado foi o Conde de S. Miguel. É difícil saber até que ponto a perseguição se inspirava num afã moralizador, como era propalado, ou se devia à coincidência do Conde ser um membro da família Távora, exterminada pela ira vingativa de Pombal. Esta segunda hipótese parece bastante mais provável. (18) O fato é que não só o governador e seus mais próximos ajudantes foram enquadrados na devassa dos “perniciosos e abomináveis delitos e estranhos procedimentos”, senão que esta atingiu a todo o funcionalismo da capitania: 29 altos funcionários foram declarados culpáveis de diversos tipos de corrupção — entre êles ouvidores, intendentes, tesoureiros etc. — e não poucos menos qualificados. (19)

Anos mais tarde, foi acusado de malversação do dinheiro público D. José de Almeida, um dos mais íntegros e capazes administradores que passaram por Goiás. A acusação partia da inveja pessoal de um bacharel que se julgava preterido. Nada foi-lhe provado, mas o governador ficou tão desgostoso que pediu e obteve a exoneração. (20)

Mais triste foi a sina de João Manuel de Menezes (1800-4). Envolvido em contínuas intrigas pelo bando de seu primo e antecessor Tristão da Cunha (1783-1800), que depois de entregar o governo ficou residindo na capital, e desprestigiado na Côrte pelos informes do ex-governador, viu-se continuamente desautorizado ante seus subordinados. A tanto chegou seu desprestígio, que nos órgãos de governo de Lisboa podiam correr despachos como êste de 9 de agosto de 1802 da Mesa da Consciência: “No meu tribunal e mesa da consciência e ordens foram presentes os desatinos e atentados que pratica-

va o governador D. João Manoel de Menezes, mandando arrebatar violentamente os processos dos cartórios, entregar os bens litigiosos, substar as execuções que se moviam contra testamentos dolosos, mancomunado com o seu secretário, sentenciado tudo a seu arbítrio, com tanta ignorância como incompetência. . . .”

Depois de juízo tão definitivo, parece que devia ter sido removido no ato; continuou no cargo ainda por dois anos. O golpe mais forte contra êle, contudo, foi a reposição no cargo do intendente, por êle removido por desacato à sua pessoa. “Vejo-me diariamente atacado pelo intendente — escrevia o governador — o qual, atropelando tudo quanto o respeito e a civilidade tem de mais sagrado, me ofende e insulta em tôda a ocasião e lugar, muito principalmente desde o momento que sua Alteza Real houve por bem estranhar os meus procedimentos despóticos pela carta régia de 14 de dezembro de 1801, que beije e fiz dar a mais prompta e submissa execução. A minha saúde não precisava dêste tão forte estímulo para desaparecer, e a minha existência dificulosamente se conserva desde essa fatal época das minhas desgraças, obtendo os meus assinalados serviços a mais insólita e inesperada recompensa”. (21) Tão triste podia tornar-se a situação de um governador a quem faltava o apoio da Côrte.

Tanto D. João Manuel como Tristão da Cunha tiveram que ir a Lisboa para prestar contas de seus atos.

Poderia deduzir-se da enumeração passada que Goiás não teve muita sorte com seus governadores, ou, o que seria pior, que os governantes da época colonial, além de incapazes, eram, pelo geral corruptos. Nada mais falso. Se não faltam irregularidades — que governo poderia lançar a primeira pedra? —, a verdade é que os governadores de Goiás, em quase sua totalidade, podem ser considerados funcionários de alta classe: inteligentes, conscientes, honestos, dedicados a seu cargo e sinceramente desejosos de não poupar esforços para melhorar a situação da Capitania. Alguns podem ser tidos como homens eminentes pela sua inteligência serena e a integridade de seu caráter; assim o Conde dos Arcos (1749-54), D. José de Almeida Vasconcelos (1772-78), Francisco de Assis Mascarenhas (1804-8), Francisco Delgado (1808-9).

Mas ação nenhuma pessoal ou administrativa poderia modificar, sensivelmente, o curso da involução a que a geografia e a macro-história condenavam à Capitania de Goiás. Poderíamos lembrar aqui o dito do governador de Mato Grosso e São Paulo, João Carlos Augusto D'Oyerhausen, pois situa bastante bem o problema dos limites de possibilidades da ação política individual num meio em recessão. Na vida administrativa de um capitão general havia — dizia

êle — três fases: a febre com delírio, a febre sem delírio e a prostração. O general partia para sua capitania sem conhecê-la, sabendo unicamente que se tratava de um território nôvo, onde tudo estava ainda por fazer; traçava grandes planos para debelar o atraso e a miséria; pensava imortalizar-se arrancando aquelas vastidões da barbárie em que se encontravam. Era a febre com delírio. Chegado a seu governo, percebia imediatamente que aquêles planos concebidos em Lisboa, ou no Rio de Janeiro, não eram aplicáveis no interior do Brasil. Procurava reformá-los, conformá-los com a realidade, cheio ainda de entusiasmo. A febre sem delírio. Os desenganos, a indiferença total com que eram recebidos seus planos de reforma, acabavam por vencê-lo. Caía na prostração geral, no ritmo sem tempo das capitâneas do interior. (22)

Arrematação dos “Ofícios”

Entre os procedimentos administrativos de séculos passados nenhum se choca tão frontalmente com os princípios de hoje como o da arrematação de cargos públicos — embora, no Brasil, os cartórios ficassem até muito recentemente como uma reminiscência do passado. — O governo português não era, certamente, o único a oferecer em leilão os cargos públicos; muitos governos europeus tinham aderido a êste uso (13).

Introduzido o sistema de vender os cargos como um meio de ajudar a superar as dificuldades financeiras da Corôa depois da restauração, foi ampliando-se cada vez mais, em virtude da própria inércia do princípio. No século XVIII, poucos eram os ofícios públicos não arrematáveis. Na América Portuguesa, unicamente os mais altos postos da administração eram de nomeação régia, mas aqui nunca se chegou, como na América Espanhola, à venda dos ofícios a perpetuidade “juro de heredad”.

À parte as vantagens financeiras que oferecia à Fazenda Real, havia no sistema de arrendamento de cargos uma concepção diferente do serviço público. Não sendo o funcionalismo um serviço especializado, não era tanto a competência como a honestidade o que se buscava no funcionário. O fato de serem os arrendatários dos cargos pessoas economicamente sólidas — pois pagavam por adiantado e apresentavam avalistas — parecia constituir uma garantia de moderação: a “propina”, podia ser considerada como uma espécie de fiança reintegrável.

Na prática, o sistema deu lugar a graves abusos. Os cargos eram arrematados em Lisboa; o arrematador, com frequência, pro

curava um investimento e não o desempenho pessoal de uma função em lugares para êle tão remotos, enviava, pois, em seu lugar um substituto, ou simplesmente, sub-arrendava o cargo. O absentismo foi a primeira consequência negativa do arrendamento dos cargos, embora se desse em igual ou maior medida nos officios que o rei cedidia em usufruto como mercê pessoal ou em recompensa de serviços prestados a Corôa.

O govêrno acabou reconhecendo públicamente êste fato óbvio a todos, e por uma lei de 21 de agôsto de 1760 determinava que os "officios" públicos da fazenda e da justiça do Estado do Brasil não seriam, em diante, arrematados em Lisboa — para evitar o absentismo, — mas nas próprias capitanias, devendo, contudo, o dinheiro ser recolhido num cofre especial e enviado à Côrte (24).

Outra consequência negativa da venda dos officios foi a corrupção. Contrariamente ao que se esperava — ou proclamava — o sistema não favorecia a honestidade mas fomentava o espírito de ganância, a venalidade. O govêrno do alto, difundia o mal exemplo: não contente com a venda de cargos, passou a exigir o "donativo" das terças partes.

Periódicamente se avaliava o rendimento dos officios e sôbre essa avaliação cobravam-se as terças partes de cada um dêles; para garantir o pagamento, o arrematador devia apresentar — conforme ao uso tão nefasto nas minas durante a decadência — um avalista categorizado.

A pressão sôbre o usuário dos officios recaía, indiretamente, como é lógico, sôbre o consumidor, o povo, mas o que é pior, era uma chaga aberta a envenenar, permanentemente o conceito mesmo de serviço público. Servir ao rei consistia em pagar os officios e satisfazer pontualmente as terças partes; a diligência no desempenho passava a segundo plano, e o enriquecimento pessoal máximo, por todos os meios, era um corolário necessário. A venalidade, que segundo a fama, caracterizava todo o sistema judiciário, não se pode dizer que tenha nascido com a venda dos officios — pois datava dos primeiros dias da colônia —, mas, certamente, com a corrupção da administração pela compulsão do lucro, germinou mais poderosamente.

Em Goiás, também se deixavam sentir estas tendências da administração. São frequentes as queixas contra a ambição dos "ministros". Todos participavam segundo suas possibilidades: se o ouvidor cobrava as cartas de datas sem estar-lhe permitido fazê-lo, os juizes ordinários e os officiais da justiça tinham alargado tanto a retribuição permitida que, de uma oitava por dia em jornada de quatro

léguas — a taxa legal —, passaram a cobrar por cada légua uma oitava. (25)

De tal forma se tinha conaturalizado a privatização dos officios públicos que quando o ouvidor em correição pelo norte suspendeu em Arraias e S. Félix alguns escrivães e meirinhos por cobrarem o dôbro do permitido, êles interpuseram embargo, alegando que possuíam os cargos por arrematação mediante donativo (26).

Que fazer em semelhante situação? O governador pensava que não bastava um aviso nem um castigo — suspender os culposos por dois meses como tinha feito o ouvidor —, pois quem rouba, sempre é ladrão, e "a experiência ensina que os ladrões não se emendam com repreensões". O governador teria razão, provavelmente, neste caso particular, mas teria encontrado uma verdade maior se em vez de pedir contas às pessoas corruptas, a tivesse pedido ao sistema que ajudava a corromper as pessoas.

A JUSTIÇA

A existência de um sistema legal perfeitamente constituído, em que os direitos dos cidadãos estivessem bem determinados e os procedimentos legais para efetivá-los fôssem acessíveis a todos — coisa evidente de per si em qualquer estado moderno — era uma coisa relativamente rara entre os povos europeus no século XVIII. Portugal tinha uma tradição sólida de ordem jurídica com tendência ao legalismo. Mas mesmo os países de maior tradição e de mais aperfeiçoadas instituições na administração da justiça não se encontravam, nesta época, em condições de empreender a grande tarefa de modernizar o aparelho judiciário, com os enormes gastos que isto significava. Os métodos e procedimentos em uso ficariam, por bastante tempo ainda, muito aquém do alto ideal de justiça proclamado pelos iluministas (27).

Se outros países mais ricos não podiam, ou não queriam — a guerra era a primeira necessidade vital, pois estava em jôgo a própria sobrevivência —, não seria justo inculpar a Portugal por não ter podido extirpar os — nem poucos nem leves — vícios funcionais da justiça.

Entre os vícios da justiça no Brasil, durante a época do ouro, além da fama de venalidade já mencionada, poderíamos enumerar: a complexidade legal, o fato de ser administrada, quase em sua totalidade, por leigos, a dificuldade dos recursos, seu alto custo, a lentidão de seus processos — segundo Saint Hilaire "talvez em país algum, a justiça seja tão lenta como no Brasil". (28)

O próprio governo português podia manifestar simultaneamente tanta estima pela justiça "em si" "sem a qual não há povo que possa subsistir". (29), como desconfiança e até manifesto desprezo pelas pessoas e procedimentos, que personificavam a administração dessa mesma justiça em seus domínios. Nenhum documento oficial, talvez, mostre melhor este conflito interno que o Regimento dos terrenos diamantíferos 23-5-1772. Nêle contrapõem-se, várias vezes, "a verdade sabida" e os procedimentos judiciários de praxe, que nas palavras do documento parecem não ter outra finalidade senão a de encobrir esta verdade; a justiça, não "em si", mas a justiça real existente é descrita no artigo 6.º "...os termos forenses e as delongas judiciais, que servindo de aterrar os ânimos mais inocentes, introduzem e fazem grassar a intriga, a desordem e a perturbação de todos os que útil e louvavelmente devem aplicar as suas laboriosas fadigas e responder pelos emprêgos, que se lhes tem confiado". E mais contundentemente ainda no artigo 10.º se determinava: "...sempre, contudo se praticará nas referidas juntas e conferências a necessária moderação, desterrando dela tôda a animosidade e fugindo-se dos antigos abusos dos protestos e contra protestos, que nunca serviram de mais que inquietar os ânimos e destruir o sossêgo público, a boa fé, a união e a verdade sabida, que fazem o principal objeto desta administração, e de seus vantajosos progressos". Terminava, consequentemente, este artigo proibindo a presença de todo bacharel no distrito, sob pena de seis meses de prisão sob chave, na cadeia da relação.

Em Goiás, até a criação da comarca do norte em 1809, existia uma única comarca para todo o território, e nesta comarca, até a criação de um juiz de fora para Vila Boa em 1803, não existia um único juiz de carreira. Isto, por outra parte, não constituía uma especial anomalia, pois a justiça em primeira instância era exercida pelos juizes ordinários ou pelos juizes de fora e só estes eram homens de carreira, com ordenado pago pelo rei.

Os juizes ordinários, dois para cada julgado, — para poderem se revesar e cuidar assim de seus assuntos particulares — eram eleitos pelo povo, mas de modo indireto, através de eleitores designados para isso. (30) Sua ignorância da lei — quase todos eram leigos, embora alguns contratassem um letrado que os assessorasse — era tão perigosa como muitas vezes sua prepotência, verdadeiros senhores feudais que eram no distrito de sua jurisdição. "A ordenação manda um modo de processo impraticável — queixava-se o Conde S. Miguel em carta ao ouvidor —, pois ordena imunidade nos juizes nacionais contra os quais não há quem jure pelo medo da sujeita conveniência, ou se jura falso pelo temor da vingança ficando por este impune às

mãos do ouvidor o mesmo delito que foi cometido nos seus olhos e o tribunal só cuida em conservar o respeito aos Ministros, no que toca a exaltação de pessoa, e muitas vezes fica o tribunal insciente do pouco respeito que se tem a equidade". (31)

Outro mal na designação de juizes era a corrupção nas eleições. O Conde dos Arcos explicando que resultara inútil separar o cargo de juiz dos órfãos dos juizes ordinários, por causa de serem estes leigos, enunciava para o governo de Lisboa o seguinte princípio, tão duro, sobre as eleições: "igualmente leigo é o juiz dos órfãos atual e o serão todos os mais que se lhe seguirem, porque semelhantes eleições no Brasil sempre recaem naquelas pessoas que melhor podem subornar os votos dos oficiais da Câmara que os elegend". (32)

A segunda instância estava a cargo dos ouvidores, na capital da comarca. Os recursos, em realidade, eram difíceis pela distância, longos e caros, e seu resultado duvidoso. Por isso poucas eram as pessoas que podiam arriscar-se a tentar a revogação de uma sentença. O ouvidor, por outra parte, acumulava junto com seu cargo outras várias funções de caráter judiciário ou administrativo. Era corregedor e como tal encarregado da polícia e da vigilância dos tabeliões, escrivães e oficiais da justiça; superintendente das terras minerais; presidente do tribunal dos ausentes, encarregado da administração de seus bens; superintendente dos bens das irmandades, acumulando diversos ordenados por todos estes conceitos.

Pior era a situação da justiça criminal. Numa época em que o enforcamento dos criminosos com o "horror do espetáculo" parecia o único meio dissuasório para o crime, só o tribunal de relação tinha autoridade para decretar a pena de morte. Isto equivale a dizer que em territórios tão distantes da Bahia como Goiás, os criminosos ficavam impunes, pois resultava impossível, na prática, o transporte dos acusados até a Capital. (33)

As cadeias, por sua parte, frágeis e mal guardadas, pareciam de papel, tal a facilidade com que os presos se evadiam sempre que o intentassem. "Saem delas tôdas as vezes que lhes parece", escrevia o Conde dos Arcos; mesmo da de Vila Boa, onde se recolhiam os presos de outros arraiais, para maior segurança, tinham fugido quatro vezes todos os presos em dois anos. (34)

Seguiam-se desta situação assaltos frequentes às cadeias para tomar-se a justiça por sua própria mão, sobretudo, quando se tratava de escravos, que tinham assassinado a seus senhores. E a onda de crimes tomava enormes proporções. O ouvidor, em correição pelo norte, informava que em Pilar o povo assaltou a cadeia matando alguns presos e soltando outros; mataram também um soldado dragão do desta-

camento e os criminosos andavam soltos pelas ruas; em Arraias tinham matado o juiz — talvez por desempenhar corretamente seu cargo —, e o mesmo fizeram em Natividade também com o juiz e outro soldado; em dois anos somente nos distritos dos dois Paranás, Barra da Palma e Natividade foram cometidos 160 assassinatos. (35) Não lhe faltava razão, totalmente, ao ouvidor quando concluía “êstes povos que são por sua natureza matadores...”, assim como ao governador Conde de S. Miguel, que neste diálogo epistolar estendia o juízo a todo o Brasil “bem sei eu que nesta América o seu sistema característico é o assassinio”.

Há, contudo, que fazer uma ressalva: o assassinato prendia-se, quase exclusivamente, a motivos passionais — vinganças, ódios, rixas, ciúmes — poucas vezes a assaltos com a finalidade de roubo. A honestidade dos goianos, neste ponto, mesmo na depressão da maior pobreza, era quase absoluta. Saint Hilaire diz que nunca viu, nem ouviu falar de um roubo praticado em Goiás. É o que é mais notável, em tantos anos como funcionou a Casa de Fundição do norte — e antes a intendência — bastavam três, dois e muitas vezes um soldado para transporte dos quintos de S. Félix a Vila Boa. No caminho de semanas por matas e por desertos, essa enorme quantidade de ouro nunca foi roubada, nem houve tentativa de fazê-lo, e nenhum dos soldados condutores caiu nunca na tentação de apropriar-se de uma única oitava.

As representações dos governadores pedindo a instauração de uma junta que pudesse julgar, sumariamente, em Vila Boa os crimes e proferir e executar sentenças de morte — como já tinha sido concedido a várias capitânicas —, acabaram sendo atendidas por Lisboa. (36) D. João Manuel (1759-1770) levantou, finalmente, a fôrça na Capital, que passou a funcionar normalmente no seu tempo, de dois em dois meses. Seu sucessor, D. José de Almeida e Vasconcelos, recebeu a confirmação dêste privilégio, conforme à carta régia de 12 de agosto de 1771, em que por meio do castigo dos crimes no lugar, mediante processo sumaríssimo, se tentava atalhar “tantos insultos” como proliferavam na América. (37)

Mas nem “o horror do castigo”, nem as proibições de armas de fogo — principalmente a escravos, mulatos, bastardos etc. — e as restrições da venda de pólvora, poderiam extirpar o que era mais uma consequência das circunstâncias ambientais — a escravatura, em primeiro lugar — e dos vícios estruturais da justiça.

Em meio a estas mazelas — difíceis de serem extirpadas sem uma reforma radical, não ao alcance do govêrno — há que reconhecer na legislação e na praxe da justiça portuguesa um profundo respeito

à ordem legal e aos direitos do indivíduo. Ninguém, nem mesmo o escravo, podia ser condenado sem ser-lhe instituído processo, e então só seria sentenciado de acôrdo com a prova. As penas deviam ser impostas conforme ao estatuído pela lei; todos tinham direito de recurso — embora a maior parte nunca pudesse exercer êsse direito — até chegar ao próprio soberano. Os direitos de cada um eram, enfim, reconhecidos e respeitados, pelo menos no plano ideal. Uma carta Régia de 1761, ordenando a construção de cadeias, permitia que os prêsos fôssem obrigados a trabalhar nas obras, mas unicamente os mercedores de penas corporais, e acrescentava “mas sem alguma nota de infâmia, quando não a tiverem anexa os crimes que houverem cometido” (38) Tal o respeito aos direitos, mesmo dos criminosos.

A Fazenda Real

A Fazenda Real — sempre com maiúscula — tinha como principal fonte da receita o quinto do ouro. Em 1741, em Goiás, o quinto significava mais de dois terços de todos os impostos. (39) Com a decadência posterior da mineração, a importância, absoluta e relativa, do quinto foi também caindo: em 1778, o quinto representava ainda a metade da arrecadação. (40)

O quinto era o único dos grandes impostos arrecadado pelo aparelho fiscal do Estado. Recolhido na intendência, e guardado no cofre de três chaves, sob custódia militar, era depois embalado em borrachas e estas em caixotes cuidadosamente lacrados. Uma vez por ano, no comêço da sêca, era remetido ao Rio de Janeiro para ser embarcado para Lisboa: durante três meses, a caravana de muares guardados de veludo vermelho com as armas em ouro do rei de Portugal atravessava, solenemente, após o estandarte régio e com a escolta lateral de um capitão e doze soldados, os desertos de Goiás e Minas. Símbolo e meio do poder político.

Nos primeiros anos, até a instauração da capitania de Goiás, não somente o quinto íntegro, mas também substanciais excedentes dos outros impostos eram remetidos para a Côrte. Foi o tempo áureo da arrecadação. (41).

Além do quinto, os outros dois grandes impostos eram as entradas e o dízimo. As entradas consistiam num impôsto às mercadorias, que devia ser pago nos registros, no momento de entrar na capitania. Os 14 registros de Goiás, embora teòricamente devessem encontrar-se nas fronteiras, com o tempo — como aliás, acontecia também em Minas pelas mesmas çausas — foram retrocedendo por comodida-

de, até as vizinhanças dos arraiais. Como impôsto, as entradas tinham um grave defeito, que era taxar as mercadorias pelo pês e não pelo valor, onerando indevidamente gêneros de primeira necessidade, mais pesados, como o sal, e afetando muito pouco artigos de luxo, leves e de grande preço, como sêdas e joias (42).

O dízimo, como seu nome indica, devia pagar-se com um décimo da produção. Mas sendo um impôsto de tradição bíblica com destinação ao culto — a tribo de Levi devia ser sustentada pelas contribuições das outras tribos —, conservava as características agro-pastoris da sociedade israelítica em que se originara: cobrava-se exclusivamente dos produtos do campo e dos animais. Embora impôsto eclesiástico na origem, no Brasil passou a ser um tributo civil: nos primeiros tempos, por ser o rei mestre da Ordem de Cristo com o direito e a obrigação de sustentar as missões, mais tarde, em virtude de um convênio com a igreja, que renunciou a êste ingresso, recebendo, em troca, uma quantidade fixa na forma de cõngrua, para o culto e seus ministros.

Ambos os impostos, juntamente com as passagens — imposto menor sôbre o trânsito dos rios que necessitassem canoa para ser atravessados — eram arrematados por triênios em Lisboa. Os “contratadores” montavam seu próprio aparelho fiscal para a cobrança — auxiliados, naturalmente, pelas autoridades locais — e eram proverbiais a rudeza dos “administradores” do contador, e, mais ainda, dos últimos cobradores e fiscais.

Embora arrematados em Lisboa por triênios, êstes impostos eram pagos nos lugares de origem, anualmente. Constituíam, assim, a renda da capitania para sua manutenção.

Em Goiás, com a instauração do Govêrno autônomo em 1749, não sòmente cessaram os grandes excedentes, que se acrescentavam à remessa dos quintos, mas passou-se a um estado de déficit permanente, ano trás ano. (43) O pês do nôvo funcionalismo, das construções para o govêrno, e, sobretudo, do funcionamento da casa de fundição (44) fizeram que êste mal se tornasse crônico. As angústias que atravessaram durante o período de transição os “filhos da fôlha” foram momentaneamente resolvidas pela cessão graciosa por parte de S.M. de ouro do quinto, para equilibrar o orçamento da capitania.

A situação, porém, tornou-se definitivamente grave duas décadas mais tarde. Francisco José Rodrigues Barata, em sua Memória — receituário de fórmulas para conjurar os males da Capitania — escrita nos primeiros anos do século XIX, assinala o ano de 1776 como o marco inicial da decadência. Antes desta data, argumenta, a receita sempre superou à despesa, depois dela, a despesa, inversamente, sem-

pre foi superior à receita. Também poderia indicar-se acrescenta, o ano de 1766 como início da decadência: no ano anterior a receita chegou a 87.078\$402 e a partir dêste momento começou a deslizar pelo plano inclinado, não alcançando em 1802 senão 32.978\$330 (45).

A endêmica insolvência da provedoria, mesmo para satisfazer os ordenados dos funcionários, chegara a tal ponto durante o govêrno de D. João Manuel (1800-4) que se lhe deviam ao intendente 15 mil cruzados, ao ouvidor o ordenado de dois anos, e na mesma proporção aos funcionários da Junta da Fazenda, aos da Casa de Fundição e a tãda a tropa; só o governador recebia em dia, porque o tesoureiro, homem rico e seu amigo particular, adiantava-lhe do próprio bôlso o dinheiro do ordenado. (46)

Com drásticas reduções na fôlha de pagamentos — levadas a cabo com sangrante energia — e tendo conseguido da Côrte por seu prestígio a doação permanente de três arrobas de ouro do quinto, conseguia D. Francisco de Assis (1804-9), por primeira vez em trinta anos, equilibrar o orçamento. Ao deixar o govêrno em 1809 deixava também até um pequeno saldo favorável — 47,866\$734 a receita e 43,297\$250 a despesa —, que dava para ir amortizando a dívida da Capitania. Alívio momentâneo. Dois anos depois, o quinto não cobria as três arrobas e continuava diminuindo. Em 1819 a despesa elevava-se a 50,846\$120, e a receita apenas alcançava 37,873\$330. A dívida acumulada neste decênio era de 83,680\$835. O govêrno provincial, depois da independência, recorreu “in extremis” ao expediente de cunhar moeda de um valor nominal muito superior ao real. Desesperado remédio, que não faria senão agravar a situação, passada a primeira surpresa.

Outros impostos menores foram aparecendo mais tarde, quase todos com fins específicos: o das carnes verdes, aplicado aos presídios do norte; o subsídio literário, que deveria aplicar-se à manutenção de escolas; décimas — sôbre a venda de prédios — selos e sizas, para a ajuda a capitania de Mato Grosso, já de antigo, economicamente doente sem cura.

Para completar o quadro dos impostos ou contribuições, haveria que enumerar a Bula da Santa Cruzada e os donativos “voluntários” com motivo de acontecimentos, extraordinários, como, por exemplo, o instituído para a reconstrução da cidade de Lisboa depois do terremoto.

Os impostos municipais eram cobrados e administrados pela câmara. Como o resto dos arrecadadores também a câmara procurava aumentar sua receita a custa dos contribuintes; a inspeção de pesos

e medidas, que originariamente devia ser realizada em tôdas as lojas uma vez por ano, passara a ser obrigatória cada seis meses, com pesadas multas para os retardatários. O governador apoiava os lojistas nas suas reclamações contra êste abuso e pedia a isenção já concedida pela corôa aos povos de Minas. (47) Além dêste, os outros dois impostos, que constituíam a renda da municipalidade, eram a taxa cobrada, por cabeça de gado sustentada nos terrenos comunais e o impôsto de cadeia.

As autoridades municipais cabia também lançar impostos — ordinariamente por cabeça de escravo — para gastos extraordinários como a construção de estradas (48) ou defesa contra os calhambolas.

A situação de Vila Boa era, deveras, privilegiada neste aspecto; única vila em tôda a capitania, não só dispunha de suas próprias rendas, mas também da metade da arrecadação de todos os arraiais. Aqui também se cumpria o dito “a quem tem dar-se-lhe-á mais, e a quem não tem lhe será tirado ainda o pouco que tem”.

EXÉRCITO

Da metade a dois terços do orçamento da Capitania consumiam-se na manutenção das forças militares. Apesar disto, seus efetivos eram bastante reduzidos. (49)

O corpo básico era o regimento de dragões, soldados profissionais de cavalaria, que sentavam praça por um período mínimo de dez anos. A primeira companhia de dragões tinha chegado de Minas em 1736, quando a administração de Goiás começava a estruturar-se. Constava de 44 praças: capitão, tenente, alferes, furriel, tambor e 37 soldados e três cabos de esquadra. Com a chegada de Freire de Andrade, em 1749, foi aumentada a 55 praças — 46 soldados e 4 cabos de esquadra — número que se manteve com pequenas variações: em 1801, foi aumentado até 80 soldados, em 1808 diminuiu de nôvo a 60.

60 soldados para a enorme geografia de Goiás, já aparece à primeira vista que se tratava, na maior parte do território, de uma presença meramente simbólica. A desproporção aumenta, se considerarmos a variedade das incumbências desempenhadas pelos dragões: as pròpriamente militares de segurança interna, a vigilância das fronteiras, especialmente nos registros, para evitar o contrabando, o patrulhamento intensivo da região diamantífera, o transporte dos quintos dentro da Capitania e até o pôrto de embarque, e às vêzes, a arrecadação dos dízimos e outros impostos.

Para atender a tantas necessidades, com tão poucos soldados, o governador tinha que desenvolver uma verdadeira estratégia enxadrística de economia e mobilidade. O destacamento dos rios Claro e Pilões, guardião de esperanças da corôa, exigia um capitão, alferes, furriel e 24 soldados; os registros para contrôle das entradas, 6; nas intendências e comissárias da capitação, 8; 39 soldados, portanto, fixos que não podiam ser removidos, e ainda necessitavam-se soldados para a guarda da intendência com seu cofre do ouro — 2 —, para a guarda do governador — 2 —, para a condução dos quintos — 6 — (50).

Tão grande era a carência de tropa, que o ouvidor não podia ter guarda pessoal, como lhe correspondia em direito, na sua qualidade de auditor. Nem, o que era bem mais grave, pôde conseguir um só soldado para vigiar a cadeia, quando seus informantes o avisaram, de antemão, de uma fuga, que os presos estavam planejando. Tampouco houve possibilidade, por absoluta falta de soldados disponíveis, de que algum soldado o acompanhasse em sua visita de correição pelo norte. (51)

Os dragões constituíam um corpo verdadeiramente exemplar: fisicamente perfeitos, inteligentes, educados, de uma honestidade sem exceção no correr de muitos anos.

Sem chegar à altura dos de Minas, de quem Saint Hilaire testemunha “em país algum vi um corpo de simples militares tão perfeitamente constituído”, também mereceram dêle os maiores elogios. (52)

Tendo em conta, seguramente, o princípio de que o meio mais rápido de aviltar uma profissão é empobrecê-la, o govêrno recompensava largamente os dragões. O governador Luís da Cunha Menezes num bando de 1778 acusava os comerciantes de querer “lhes extorquirem o avultado sôldo que sem exemplo de alguma nação das de Europa lhes concede S. Majestade Fidelíssima nesta dita Capitania” (53). Esta mesma era a opinião do secretário de Estado. Mas tanto um como outro opinavam a distância — o governador era recém-chegado —, D. José de Almeida, a quem de início o sôldo dos dragões tinha também escandalizado não pouco, com o tempo, passou a persuadir-se de que em região de vida tão cara como Goiás, quase não dava nem para sustentar-se. (54)

O capitão ganhava 80 mil por mês, o tenente 60, o alferes, 48, o furriel, 24, o cabo de esquadra 375 diários e os soldados 335 e meio (55).

Ao lado dos dragões existia também, como corpo pago, a companhia dos pedestres, corpo auxiliar, armado somente de espada, que

desempenhava missões de enlace, vigilância e proteção. Sobre êles informava D. José de Almeida "êstes homens são mais propriamente guardas que soldados e ainda que houvesse nesta Capitania mais tropa regulada, seria êste corpo indispensavelmente necessário, não só porque supra a falta de soldados, mas porque êstes vão com a sua escolta mais defendidos dos ataques do gentio e calhambolas que não arremetem senão por traição" (56). Em instrução, em categoria, como, aliás, em salário — 120 réis por dia — eram muito inferiores aos dragões. Criadas duas companhias ao tempo de D. Luis de Mascarenhas, pouco depois ficaram reduzidos a uma só de 40 soldados com um capitão e um alferes.

Menos de cem soldados constituíam, pois, tôda a fôrça militar e policial paga de uma capitania extensa como uma nação, e em permanente pé de guerra. Se em relação à população seu número podia não ser realmente pequeno, com respeito às funções que devia cumprir era reduzidíssimo. Esta deficiência tratava de compensar-se com o enquadramento militar da população civil: as ordenanças.

A tradição das ordenanças remontava-se à época medieval e seu regimento fôra fixado no tempo de D. Sebastião. Nos primeiros anos da Capitania as ordenanças receberam variadas incumbências: combater os contrabandistas entrincheirados nas terras diamantíferas, quando a tropa se demonstrou insuficiente; montar guarda na cadeia para evitar a fuga dos prêsos (57); fazer a ronda nas populações, onde nos dias de festa proliferavam as brigas e as mortes (58); acompanhar, como guarda pessoal, o ouvidor na visita de correição (59).

Tanta atividade pareceria ser indício de uma sólida organização estrutural, atualizada pelo exercício constante. A realidade, porém, parece ter-se encontrado sempre bastante distante dêste ideal. Em primeiro lugar, êstes exemplos são tirados exclusivamente de Vila Boa e Meia Ponte, as duas maiores povoações da capitania e as mais próximas da vigilância imediata da autoridade. Por outra parte, não consta — e há motivos sólidos para duvidar em muitos casos — que as ordens passadas às ordenanças chegassem efetivamente ao estágio da realização.

A situação, de fato, das ordenanças parece ter sido a de um estado crônico de debilidade, sempre afetadas de macrocefalismo, grande cabeça sem corpo algum: muitas patentes de oficiais sem tropa que mandar. O Conde de S. Miguel, por exemplo, relendo um dia os livros da secretaria de govêrno, tomou conhecimento de que estava mandado que nas populações com mais de cem vizinhos devia haver um capitão-mor e um sargento-mor da ordenança. Imediatamente, nomeou êstes postos em Anta, Crixás, Pilar, Natividade, São José,

Santa Lúcia; passou patentes de capitão nos lugares com mais de sessenta homens; ordenou que em todos os arraiais se formasse uma companhia de ordenanças de 30 homens de cavalo. (60)

Depois disto descansou satisfeito. Os oficiais ficaram nomeados e as patentes se multiplicaram, mas as companhias só existiam no papel, não contavam nem sequer com uma relação dos nomes de seus componentes. (61)

Os governadores seguintes — com duas ou três exceções — continuaram repartindo patentes de oficiais, extraordinariamente cobçadas na época pelo título e vantagens que conferiam, e, não em menor grau, pelo privilégio honorífico do uso de bengala. Tantas deu Tristão da Cunha, que foram mais tarde anuladas em sua maior parte. Mas êste era um mal comum a todo o Brasil e não poucos oficiais de govêrno tinham-no convertido numa indústria rendosa para si, através das propinas exigidas por sua mediação ilícita. (62)

A partir do govêrno de D. Manuel (1759-1770) houve uma preocupação constante do govêrno central, urgindo aos governadores reforçar a organização militar das capitanias, dada a tensão bélica na América do Sul. D. João Manuel criou, em 1763, o regimento de cavalaria auxiliar com dez companhias; não encontrando em Goiás ninguém capaz de organizar êste corpo, seus dois chefes, sargento-mor e ajudante, foram enviados de Minas. (62)

Todos os governadores seguintes, sob a pressão constante de Lisboa, criaram novas companhias de ordenanças de homens brancos e pretos, de cavalaria e infantaria, de Henriques. No tempo em que Silva e Souza escreveu sua História da Capitania, havia em exercício 26 companhias de cavalaria, 30 de infantaria, 27 de ordenanças, e 11 de Henriques. Número inflacionado, por certo, pois não correspondia, em grande parte, senão ao cuidado de transcrever em têrmos militares o número de homens livres da população, e em muitos lugares não dos homens senão dos tetos do casario, embora estivessem caindo aos pedaços e servissem de abrigo unicamente a ratos e morcegos. Com razão observa Pohl que em muitas povoações era maior o número de pretensos soldados que o dos homens de carne e osso.

NOTAS DO CAPÍTULO VI

- 1) — Luiz Palacin, **Carta a D. Marcos de Noronha in Província de Goiás**, II, n.º 1, pag. 45.
- 2) — O Regimento de Roque Barreto está publicado na **R.I.H.G.B.**, V pag. 311 ss. As modificações do Regimento publicadas por Manuel Alves de Souza em D.H. 6, pag. 312ss e 7, pag. 3-11.
- 3) — **Viagem pelas províncias de Rio de Janeiro e Minas Gerais**, Brasileira vol. 126 A. pag. 323.
- 4) — **A.H.U. Goiás**, maço 2. s.n.
- 5) — **Monumenta a Brasiliae**, III, pág. 172.
- 6) — **R.A.P.M.**, IV, pág. 7.
- 7) — Os atritos de jurisdição entre a justiça eclesiástica e a civil eram um dos pontos mais melindrosos. D. Marcos de Noronha evitou sempre com sumo cuidado toda ocasião de conflito. Tão logo tomou posse do govêrno, encontrou-se com o Dr. João de Almeida, juiz comissário, enviado pelo bispo do Rio de Janeiro — a cuja jurisdição pertencia Vila Boa — "para conhecimento das culpas de sua jurisdição". O enviado queixou-se ao governador de que um meirinho seu fôra prêso e metido em ferros pelo ouvidor — "fato notório de perturbação da jurisdição eclesiástica" — pelo fato de o meirinho ter prendido no desempenho de seu officio dois negros. Casos como êste podiam dar lugar a infindas controvérsias sôbre as respectivas jurisdições, a processos que se arrastavam por anos, e, se a situação evoluia para pior, a verdadeiras guerras locais que dividiam as populações. Por isso, neste caso, D. Marcos escreveu ao ouvidor, imediatamente, pedindo-lhe que evitasse a todo o custo qualquer perturbação entre as duas justi-

ças. S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 46 v. No caso da disputa entre o vigário e a câmara, os oficiais desta pediram-lhe, à sua chegada à Capital, ajuda contra a justiça eclesiástica. O governador respondeu diplomáticamente que como governador tinha obrigação não só de proteger a justiça real mas igualmente a eclesiástica. Recomendava, portanto, aos camaristas que usassem os meios indicados pelo direito, recorrendo em apelação de agravo perante os juizes da corôa. Ibid. fl. 49 v.

- 8) — Ibid. fl. 85v.
- 9) — Ibid. fl. 139.
- 10) — Ibid. fl. 198v.
- 11) — Ibid. fl. 196.
- 12) — S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 134; **Cartas Régias, 1748**, fl. 319, o intendente pedia também que todos os comerciantes e comboiros lhe dessem conta de sua entrada na Capitania e das carregações que traziam. De fato, o sistema de passaportes como condição para entrada ou saída da Capitania, foi instaurado mais tarde: em 1778 o governador deu um bando em que, para dar cumprimento, segundo dizia, às ordens da rainha recomendando sossêgo público, conhecimento das fôrças do estado e dos vassallos e das ocupações de cada um, determinava que ninguém entrasse ou saísse da Capitania sem declarar aonde ia e para quê, necessitando de passaporte dado pelo desembargador, ouvidor e intendente da polícia e licença do próprio governador. S.D.E.G. **Bandos e editais**, n.º 2. 20 dez. 1778. Esta norma devia, continuar em vigência vinte anos mais tarde, pois em 1801 o governador se queixava de que entravam e saíam comerciantes e passageiros da Capitania com "o estranhável abuso" de não se apresentarem às autoridades para mostrar sua identificação e passaportes. Ibid. 3 agosto 1801. ..
- 13) — S.D.E.G. **Cartas de Governo 1756**, L.º 3, fl. 17.
- 14) — Saint Hilaire, **Viagem às nascentes do Rio S. Francisco** etc. op. cit. pag. 303.
- 15) — S.D.E.G. **Cartas Régias, 1758**, fl. 166.
- 16) — Alencastre, op. cit. pag. 320.
- 17) — S.D.E.G. **Ordens Régias, 1801**, 20 de fev. 1802.
- 18) — No documento em que se davam as instruções de govêrno a D. João Manuel, que ia substituir o Conde São Miguel, o Soberano expressava-se assim sôbre os motivos da remoção e do Castigo do Governador: "IX. Ultimamente: porque com grande desprazer meu fui informado de que o governador a quem ides suceder, abusou da confiança que dêle fiz, preferindo torpes e escandalosas conveniências pecuniárias à administração da justiça, sem a qual não há povo que possa subsis-

tir; e que mancomunado e associado com o atual ouvidor tem feito muitas e muito repreensíveis e escandalosas extorsões que necessitarão a minha indefetível justiça a prover de oportuno e eficaz remédio aos clamores daqueles vassallos oprimidos..." S.D.E.G. **Cartas Régias, 1754**, fl. 299.

O desembargador Attoquia Bettencourt, vindo com poderes especiais para instituir a devassa, desagradou à Côrte por sua lenidade, interpretada como corrupção "ou porque este mantivesse relações de amizade com alguns dos indigitados ou porque se deixasse por eles corromper, tanta parcialidade mostrou nas suas funções de juiz que os processos foram organizados informemente e com as mais flagrantes contradições, de modo que a verdade desaparecia a cada passo, desfigurada e envolta no mais inextrincável labirinto". Alencastre, op. cit. pag. A atitude dêste juiz parece provar que se tratava, em realidade, de um caso de vingança do primeiro ministro e não de crimes particularmente graves. A relação que o Secretário de Estado Martinho de Mello faz nas instruções a D. José de Vasconcellos dos crimes do govêrno do Conde São Miguel leva a mesma conclusão: trata-se de pequenos delitos, comuns em tôdas as administrações da Capitania.

- 19) — Alencastre, op. cit. I, pag. 150 ss.
- 20) — Ibid. pag. 295.
- 21) — Ibid. pag. 295.
- 22) — Saint Hilaire, **Viagem pela Cap. de Rio de Janeiro**, etc. op. cit. pag. 304.
- 23) — A venda de cargos públicos era uma prática comum em muitos dos estados europeus. Na Espanha foi introduzido por Carlos V, na França empregava-se com regularidade como um meio de promoção da burguesia enriquecida e Luis XIV a utilizou numa escala até então desconhecida, mesmo um rei tão austero e amante da eficácia administrativa como Frederico Guilherme I da Prússia não duvidava em vender cargos públicos. Cf. M.S. Anderson, **Europa en el siglo XVIII**, Valência 1964, pag. 78 ss.
- 24) — S.D.E.G. **Cartas Régias, 1758**, II. 170.
- 25) — S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 93.
- 26) — Ibid. fl. 137.
- 27) — Cf. Anderson, op. cit. Sistemas judiciais, pag. 82ss.
- 28) — Saint Hilaire, **Viagem às nascentes do Rio São Francisco** etc. I, pag. 309. As enormes demoras, não infrequentes, na tramitação das causas importantes na justiça era atribuída em grande parte, ao interêsse dos ouvidores e oficiais da justiça: em 1779 uma demanda em Minas durava já quarenta anos. Outra parte da culpa do mal funcionamen-

- to das justiça haveria que colocá-la nos próprios dispositivos da lei "confusos à força de serem explicados", na frase do desembargador Teixeira Coelho. R.A.P.M. III, pag. 136.
- 29) — S.D.E.G. **Cartas Régias, 1754**, fl. 299. Frase quase idêntica é empregada para encarecer a necessidade de justiça no Regimento de Roque Barreto.
- 30) — Cf. Saint Hilaire, op. cit. pag. 305ss.
- 31) — S.D.E.G. **Cartas de Governo, 1756**, fl. 20. O Conde dos Arcos pensava que não se podia confiar no juramento das testemunhas no Brasil tratando-se de matéria grave. S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 211.
- 32) — S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 182 v.
- 33) — S.D.E.G. **Cartas Régias, 1748**, fl. 106. Os degredados e criminosos deviam ser remetidos com os soldados do quinto, o que só era possível uma vez por ano, mas, além disto, não havia uma verba para esta despesa. S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 54.
- 34) — S.D.E.G. **Cartas Régias, 1758**, fl. 121.
- 35) — S.D.E.G. **Cartas de Governo 1756**, fl. 16 ss.
- 36) — Em 1749 fôra solicitado que se estendesse a Goiás êste privilegio de junta sumária, que já existia em Minas desde 1734. Em 1745 D. Marcos de Noronha voltava a insistir, representando que os crimes ficavam impunes, pois os criminosos fugiam das cadeias; S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 157.
- 37) — S.D.E.G. **Bandos e editais 1778**, doc. 20.
- 38) — S.D.E.G. **Cartas Régias, 1758**, fl. 218 v.
- 39) — Em 1741 o quinto do ouro rendeu 80,473 oitavas e os outros impostos .. 38,015.
- 40) — Neste ano o quinto rendeu 62.016\$000 e os outros impostos 59.881\$265.
- 41) — Em 1742, por exemplo, além do ouro da capitação foram remetidos para Lisboa 20,480 oitavas de excedentes dos outros impostos.
- 42) — As duas categorias fundamentais para o pagamento do impôsto eram: "fazenda sêca" e molhados" — todo tipo de comestíveis —, pagando, respectivamente, oitava e meia e meia oitava pela carga de duas arôbas em 1775.
- 43) — Em 1750 a receita da F.R. fô de 36,412 oitavas, e a despesa subiu a 55,790, houve portanto, um déficit de 19,380 oitavas. S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 64 v. Em 1755, a despesa excedeu à receita em 72,000 cruzados, que foram emprestados dos quintos "rata por quantia de sorte que nem os vigários colados cabem na despesa por serem posteriores no decreto "S.D.E.G. **Cartas de Governo, 1756**, L^o 3, fl. 20v.

- 44) — Com respeito ao pessoal das Casas de Fundição e seus ordenados, cf. **Pluto Brasiliensis**, I, p. 266.
- 45) — Francisco José Rodrigues Barata, **Memória em que mostram algumas providências tendentes ao melhoramento da agricultura e comércio da Capitania de Goiás**. in R.I.H.G., XI, p. 356.
- 46) — **Breve reflexão sôbre o meio eficaz de se remediar a decadência da Capitania de Goiás**, in R.I.H.G., LV, p. 401.
- 47) — Pelo ano 1740, a Câmara de Vila Boa tinha ordinariamente, "uns anos por outros", dos contratos da afilhação, cabeças de gado e ca-dea, 820 oitavas dos mesmos contratos dos arraiais (Meia Ponte, 330, Tocantins, 340, Crixás, 320, Remédios, 300, S. Félix, Natividade e Terras Novas, 250: (1540, ao todo) 770 oitavas; 1590 oitavas, por conseguinte, era a receita da Câmara. A.H.U. **Goiás**, maço 1. A Câmara, apoiada pelo ouvidor, obrigava não só às lojas e tavernas, mas também aos roceiros, lavradores, alfaiates, sapateiros e a todos os oficiais mecânicos a aferirem pesos e medidas em janeiro e fazerem revistas em junho, multando gravemente, de 2-6 oitavas, a quem amitisse o pagamento. Os moradores reclamaram ante o governador, pedindo-lhe que alcançasse para Goiás o privilégio concedido em 1738 aos povos de Minas de que só pagassem êstes impostos aqueles de quem constasse a obrigação expressamente na Ordenação do Reino. S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 67 ss.
- 48) — A 1.^o de maio de 1742 o governador comunicava a Câmara que devia encarregar-se da construção do caminho para o descoberto de Pilar, assinando contrato com João Batista Guarino. S.D.E.G. **ms. 192** fl. 14. O caminho de Crixás a Vila Boa foi contratado em 1480 oitavas, que deviam pagar os moradores de Crixás a razão de um tostão por escravo cada semestre. Ibid. fl. 101.
- 49) — Das 28,383 oitavas de despesa da provedoria em 1737; 17,265 foram gastos com as fôrças militares. A.H.U. **Goiás**, maço 3. Em 1809, depois da reforma realizada no funcionalismo por D. Francisco de Assis, a despesa com as fôrças militares subia a 21,109\$675, enquanto a despesa com os funcionários civis era de 17,290\$000 e com o clero de 2,960\$000, Alencastre, **Anais II**, pág. 67.
- 50) — S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 20 v.
- 51) — S.D.E.G. **Cartas do Governo, 1755**, fl. 25 v.
- 52) — **Viagem às nascentes do Rio S. Francisco** etc. pág. 315 ss.
- 53) — S.D.E.G. **Bandos e Editais, 1778**, doc. 1
- 54) — S.D.E.G. **Cartas para a Côte, 1771**, 25, out. 1772.
- 55) — Alencastre, **Anais I**, pág. 252 ss.
- 56) — S.D.E.G. **Cartas à Côte, 1771**, 29, out. 1772.

- 57) — S.D.E.G. **Cartas de Governo**, 1755, fl. 25 v.
58) — S.D.E.G. **ms. 1129**, fl. 150.
59) — S.D.E.G. **Cartas de Governo**, 1755, fl. 25 v.
60) — S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 187 v.
61) S.D.E.G. **Cartas Régias**, 1758, fl. 210.
62) — S.D.E.G. **Ordens régias**, 1801, 20 de junho, 1802.
63) — Silva e Souza, **O Descobrimento da Capitania de Goiás**, pág. 24 S.D.
E.G. **Cartas Régias**, 1758, fl. 210.

CAPÍTULO VII
A DECADÊNCIA

Decadência da Mineração

A decadência, nas minas, significa primeiramente decadência da mineração. A quebra de rendimento das minas, fonte de toda a atividade econômica, arrasta consigo os outros setores a uma ruína parcial: diminuição da importação e do comércio externo, menos rendimentos dos impostos, diminuição da mão de obra por estancamento na importação de escravos, estreitamento do comércio interno, com tendência à formação de zonas de economia fechada e um consumo dirigido à pura subsistência, esvaziamento dos centros de população, ruralização, empobrecimento e isolamento cultural.

Embora a produção bruta de ouro não tenha decaído, em Goiás, de forma alarmante senão a partir de 1778 — como notávamos no capítulo 5.º — a decadência da produção relativa — rendimento-homem —, já se insinuara desde muito antes, e com ela alguns dos sintomas da decadência geral.

O primeiro informe do Governador Conde dos Arcos, em 1749, sobre o estado da Capitania é francamente pessimista com respeito ao futuro. A produção do escravo, informava o Governador, mal chegava a uma oitava por semana; quase não existiam novos descobertos. Isto desencadeava um círculo vicioso no momento em que seriam necessários maiores investimentos para novas prospeções e para a instalação de obras de maior envergadura, os mineiros não tinham nem com que pagar as dívidas já contraídas. (1)

A situação, dentro da ainda relativa abundância, tinha-se deteriorado tanto, que o contratador das entradas — um dos termômetros mais fiéis da situação econômica — não podia satisfazer suas quotas ao governo, porque êle, por sua vez, não recebia dos comerciantes a quem os mineiros atrasavam as prestações devidas. O Governador, Conde dos Arcos, pedia ao governo português um pouco de paciência, pois a exigência imediata, seguida de confiscos pela impossibilidade de efetuar-se os pagamentos, desencadearia uma reação em cadeia, que longe de melhorar a situação não faria senão piorá-la. (2)

Como um meio de ajudar, não aos mineiros endividados, e insolventes, mas à produção ameaçada, foi concedido o privilégio conhecido com o nome de “privilégio da trindade”: aos donos de mais de trinta escravos dedicados à mineração, lhes seriam poupados lavras e escravos, em caso de penhora por dívidas. O privilégio, que data de 1752, além de controverso na interpretação, resultou contraproducente para os fins perseguidos. “Este dispositivo, escreve Eschwege, apenas incentivou a desonestidade dos mineiros, que passaram a não pagar a seus credores. Em consequência, perderam gradualmente o crédito. Ninguém confiou mais na honestidade deles, e, por isso, aquele que ainda dispunha de algum crédito era obrigado a pagar o dôbro dos juros pelo dinheiro tomado de empréstimo. Assim, a medida, foi altamente prejudicial à mineração”. (3)

Os efeitos sobre o volume da mineração foram manifestando-se lentamente. As antigas lavras continuavam em exploração, embora seu rendimento tivesse diminuído, novos descobertos tinham-se ido acrescentando, em ritmo, é verdade, cada vez menor, durante as duas últimas décadas, o número de escravos ocupados na mineração crescia continuamente pela importação e novas imigrações: em extensão e em intensidade a mineração havia alcançado na década dos cinquenta seu nível mais alto. Por isso, ao começar em 1754 a diminuição do produto bruto, o declínio se processa lentamente: em vinte e cinco anos decai de um terço a arrecadação do quinto.

Mas a decadência psicológica e social antecipava-se ao esgotamento do ouro. Escrevendo ao vigário de Meia Ponte, em 1776, o governador José Vasconcelos começa sua carta com esta frase profundamente melancólica, que traduz um estado avançado de decomposição pessoal e social: “Conversando ontem com os meus botões, que são agora os que me fazem côrtes, por estar esta Vila uma tapera, me ocorreu a proposta de Francisco Ferreira. . .” (4)

Três anos depois, em 1779, pela primeira vez, o quinto não alcançou as quinze arrôbas — 52,011 oitavas —; recuperou-se um pouco no ano seguinte — 55,738 oitavas —, para em diante ir caindo

sempre sem descanso. Dez anos mais tarde, alcançava apenas 39,082 oitavas, pouco mais de oito arrôbas; mais dez anos, e no fim do século oscilava em torno das seis arrôbas — 26,606 oitavas em 1799.

Nos doze anos seguintes, o quinto experimentou nova redução à metade — 10,033 oitavas em 1812, duas arrôbas e meia. Em 1820, às vésperas da independência, não chegava sequer a uma arrôba; a mineração praticamente tinha desaparecido como atividade econômica significativa. Continuavam alguns míseros fiscores lavando e relavando o cascalho acumulado nos dias passados e removendo as areias que foram auríferas, como êsses quatro ou cinco negros, encontrados por Saint Hilaire em Santa Luzia, que conseguiam salários de quatro vinténs — uns 150 réis — por dia no tempo das águas, mas apenas 1 vintém durante a sêca (5).

Quais as causas de tão rápida e completa decadência? Não existem em Goiás estudos dos contemporâneos sobre as causas da decadência, embora, nos diversos escritos apareçam tentativas de explicação, mas sempre de uma forma fragmentária e isolada. O contrário aconteceu com respeito a Minas, onde governadores, tratadistas, e até diversas câmaras, analisaram o fenômeno da decadência, tratando de explicar suas causas e propor os remédios necessários. (6) Eu citarei com frequência alguns destes estudos, quase todos muito semelhantes em seu diagnóstico, pois embora escritos para Minas poderiam sem esforço algum ser aplicados integralmente a Goiás. A única diferença, realmente importante, entre as duas regiões, é que em Goiás, por sua menor riqueza mineral, e por não ter-se chegado aqui à constituição de uma sociedade estabilizada como em Minas, a decadência foi muito mais rápida e mais definitiva.

O mineiro médio preferia ver no fenômeno da decadência um efeito apenas do esgotamento das jazidas, enquanto o governo tendia a destacar a sonegação dos quintos pelo contrabando. Por isso o mineiro continuava sonhando — sonho que cada vez se tornava mais remoto — que novos descobertos ressuscitariam os dias gloriosos do passado. “Êstes povos, escrevia em 1808 o Governador à Côrte, esperando até agora por uma felicidade igual àquela de que gozaram seus pais, felicidade que durou momentos, e que não torna, tinham abandonado as férteis terras de sua pátria” (7).

O mais simples dos mineiros sempre poderia, sem necessidade de muita reflexão, acrescentar a esta idéia básica do esgotamento dos veios minerais algumas censuras às gerações passadas. O pouco cuidado dos primeiros mineiros com os métodos de mineração tornara mais difícil, e às vezes totalmente impossível, o trabalho dos seus sucessores. Também “os casamentos e mais ainda as mancebias dos pro-

prietários com mulheres pretas e mulatas têm feito mais de três partes de povo de gente liberta, sem criação, sem meio de alimentar-se, sem costumes e com a louca opinião de que a gente fôra não deve trabalhar: tal é a mania, que induz a vista da escravatura, unida aos vícios mencionados". (8)

Junto com estas causas, a Câmara de Mariana destacava em 1789 como motivos fundamentais da decadência: a má educação dos colonos, que não casavam e quando casados e com filhos procuravam dedicá-los à milícia ou à igreja, mas nunca os instruíam para substituí-los no trabalho; a má distribuição das terras e águas, que fazia com que os três elementos da produção, terra, águas e escravos, nunca coincidissem nas mesmas mãos; o abuso do crédito.

Para corrigir êstes males, a mesma câmara propunha um programa de 12 pontos. O 2.º e o 12.º introduzem, implicitamente, um novo elemento de crítica: a falta de técnica e de organização. (9)

Esta era, aliás, a opinião de Eschwege, que atribuía toda a decadência da mineração à carência de conhecimentos técnicos e à falta de organização.

Na raiz dêstes males, encontrava-se, segundo êle, o próprio governo que nunca soube dirigir a mineração com uma legislação adequada. "A falta de experiência, a ambição do Governo e, em parte, o desconhecimento do País, mal organizado e quase despovoado, deram lugar a muitas leis inadequadas, que provocavam a ruína rápida desse notável ramo de atividade, importante fonte de renda para o Estado. De nenhuma dessas leis numerosas que têm aparecido até hoje, se pode dizer pròpriamente que tivesse por finalidade a proteção da indústria do ouro. Ao contrário, tôdas elas apenas visavam o aumento a todo custo da produção, com o estabelecimento de medidas que assegurassem a parte devida à Corôa" (10).

"Quase 30 anos decorreram então, escreve comentando a legislação do fim do século XVIII, sem que se modificassem os velhos processos rotineiros de exploração. Provavelmente entendiam que nada havia a melhorar, embora a produção do ouro se tornasse menor de ano para ano. Ninguém queria admitir que a causa do declínio da mineração estava nos processos irregulares de extração, acreditando-se, ao contrário, que a mesma devia ser encontrada, como afirmavam os mineiros no esgotamento natural dos depósitos. A mais, entendiam que o contrabando contribuía igualmente para o enorme decréscimo do Quinto". (11)

A esta altura, todo o mundo via já claramente que o soerguimento da mineração — um quase cadáver — não poderia ser realizado por meio de simples incentivos aos particulares. Necessitavam-

se grandes investimentos infraestruturais e uma programação a longo prazo, coisas que só uma companhia por ações poderia empreender. Em 1817, o governo publicou a lei autorizando a constituição de uma sociedade para a exploração das lavras de Cuiabá. Deveria servir de modelo para a instituição de outras sociedades, sobretudo em Minas, de que muito se esperava.

Em Goiás, como nos outros lugares, fazia já tempo que se sentia a necessidade da associação dos mineiros como único meio possível de reunir o capital indispensável para a exploração de jazidas ricas, que ainda existiam, mas de difícil beneficiamento.

A principal dificuldade para a associação dos proprietários com fins produtivos, encontrava-se no caráter individualista do mineiro, na sua inclinação para a suspeita, e, não em último grau, no imediatismo de suas inspirações. Estas dificuldades, contudo, não eram insuperáveis. O ouvidor do norte, Teotônio Segurado, figura de enorme prestígio em Goiás, e ante a Côrte nas duas primeiras décadas do século XIX, logrou persuadir aos mineiros de Pilar que se reunissem numa companhia para canalizar a água, necessária para a exploração da pedreira, desde duas léguas de distância, devendo salvar um vale profundo. A obra ficou em 1.800 oitavas (12).

Maior importância teve a sociedade de mineração de Anicuns. A descoberta em 1809 em Anicuns, lugar próximo à capital, da pedreira mais rica em ouro até então explorada na Capitania, levantou uma enorme onda de esperança. "O nôvo descoberto de Anicuns, informava D. Francisco ao passar o governo a seu sucessor Delgado, oferece, contudo, uma grande ressurgência a estes povos; nêle têm colocado, não eu, mas sim os entusiastas da mineração, as mais consoladoras esperanças do futuro no melhoramento desta Capitania" (13).

Por ordem do governador, vistas as desordens que provocou a divisão das terras, organizou-se uma companhia que devia assumir a exploração toda. A companhia, bem rudimentar em sua configuração, não era outra coisa que uma reunião de mineiros que entravam com escravos — 12 por ação — em lugar de capital; mas nem maquinário, nem serviços técnicos faziam parte de seu patrimônio. É interessante constatar que pela primeira vez se admitia o trabalho livre remunerado mediante salário.

Os rendimentos dos primeiros meses foram espetaculares; instituída em março, no mês seguinte deu um produto bruto de 10,607\$195, e no fim do ano a renda líquida chegava a 20,947\$735. Nos anos seguintes foi decaindo, 8,058\$178 em 1810, 7,843\$500, em 1811 e só 3,645\$000, em 1812. Intrigas entre o Ouvidor, presidente nato da companhia, e alguns sócios, contribuíram para sua rá-

pida dissolução. Quando em 1820 Pohl visitou o lugar, a sociedade de mineração era lembrança já remota. (14)

Assim se apagava a última grande labareda do ouro de Goiás. O Governador Delgado Freire podia em 1813 escrever-lhe o epitáfio, com palavras não muito encomiásticas: "A extração de ouro nesta Capitania vai correndo a sorte daquela dos mais produtos minerais com tão vantajosos passos que em breve será reduzido a nada o seu quinto, tendo diminuído quase progressivamente desde o ano de 1778 que marcou época do fim de sua abundância e princípio de sua decadência. Isto certamente não é devido ainda pela falta dêste metal pois creio bem estar intacta a sua matriz, por não haver aqui memória de mineração regular, e metódica nos montes onde a devo supor, e muito abundante pela grande quantidade que dela tem afluído aos campos e rios, donde até agora tem sido extraído sem o mais pequeno princípio mineralógico, tanto por se descobrir e encontrar com mais facilidade, como por não ter havido alguém com os conhecimentos e posses para um semelhante trabalho, e o que é agora absolutamente impossível, pois a maior parte dos habitantes chamados mineiros semelhantes ao jogador que nem sabe nem tem outro ofício nem aplica algum ganho mais que a coisas supérfluas ou a ver se pelo mesmo caminho faz outro maior; finalmente perde tudo, fica pobre e sem resurça, assim êles vivem na maior miséria, lavando ainda terra, já muitas vêzes lavada, ou vagando a ver se encontram alguma riqueza, ou descoberto, como vulgarmente chamam, isto é alguma mancha, ou pinta que ainda não fôsse encontrada, e que tem feito para sua desgraça". (15)

COMUNICAÇÕES

A decadência da mineração pôs em evidência o que a riqueza do ouro mantivera encoberto até então: o povoamento de Goiás tinha-se antecipado século e meio ou dois séculos ao processo natural de penetração para o interior. O ouro possibilitou esta antecipação histórica, correndo com os gastos de instalação de populações inteiras, e mantendo depois alta a tensão econômica, para que corresse nos dois sentidos o fluxo do comércio. Ao acabar-se o ouro, a inevitabilidade das distâncias devia impor-se com sua realidade brutal. As populações do interior ficavam isoladas, quase como náufragos sem possível retorno.

O caminho de Minas para Goiás fôra aberto em 1733, sobretudo por iniciativa do contratador José Alves (16). A estrada nova de S. Paulo em 1736. Mas êstes caminhos eram pouço mais que pi-

çadas, que permitiam a passagem das tropas de animais carregados, único meio de transporte. Devemos pesar as graves dificuldades inerentes ao comércio, nestas condições: o encarecimento dos custos de transporte em virtude das distâncias, dos tempos empregados, das perdas.

Das guias repartidas para poder sair com ouro em pó da Capitania durante os últimos meses da capitação — no momento de retornar-se ao quinto na segunda metade de 1751 — podemos deduzir as vias do comércio de Goiás com os portos e a duração das viagens. Estas guias eram dadas individualmente a cada um dos viajantes, que devia declarar nelas a quantidade de ouro em pó que levava, e entregá-las no lugar de chegada. Não consta quantas, de fato, foram preenchidas, mas as guias se distribuíram assim pelas comissárias: Tocantins e S. José, 700, Natividade e Carmo, 700, S. Félix e Cavalcante, 200, Arraias, 100. Tôdas estas guias eram para apresentar-se em Salvador, donde podemos deduzir que os mineiros do norte só comerciavam com esta cidade, e que as viagens eram bastante frequentes, dado o elevado número de guias. O prazo de entrega marcado — aproximadamente o tempo calculado da viagem — era de três meses para o tempo de seca e quatro para as chuvas.

Crixás e Pilar receberam 400 guias para o Rio de Janeiro e Salvador, e os arraiais do sul unicamente para o Rio: Meia Ponte 400, Santa Luzia, 100, Santa Cruz, 300. O prazo era de noventa dias. (17)

Êste prazo era, em realidade, bastante apertado. O primeiro governador viajando do Rio a Vila Boa, através de Minas, gastou 85 dias na viagem (18), e seu sucessor, o Conde de S. Miguel, 72 (19). Três meses era o tempo calculado para o transporte dos quintos. (20)

Tais previsões tornavam-se inoperantes quando entrava a época das chuvas. D. José de Vasconcelos, que vinha de Portugal com a nomeação de governador, chegou ao Rio no primeiro de dezembro. Quis seguir viagem imediatamente para a Capitania, mas "me representaram tais dificuldades com os rios, e tal malignidade nas águas, que nos córregos inundam, que me resolvo a suspender a minha marcha" (21). Suspendeu, de fato, sua viagem até abril.

Quem pouco previdente, ou simplesmente desafortunado, era surpreendido pelas chuvas no caminho, o melhor que podia fazer era buscar a acomodação, possível, e dispor-se a invernar até o retorno do bom tempo. Assim aconteceu ao governador de Mato Grosso, que viajando para sua Capitania, teve que demorar-se durante três meses em Corumbá com 30 soldados e seu séquito. Compraram todo o

milho da região e depois requisitaram o resto pela força. Quando Pohl chegou à cidade, não havia víveres em muitas milhas em volta (22).

Estas médias correspondem a viagens relativamente rápidas, com trocas frequentes de animais, pois quando se tratava de tropas de carga o tempo se multiplicava.

A necessidade de invernar na temporada das chuvas e os longos períodos de repouso para recuperação dos animais, faziam com que se demorassem por anos. Saint Hilaire, tão prático nestas viagens, calcula em dois anos o tempo de ida e retorno de um transporte de carga de S. Paulo a Mato Grosso (23).

Outro fator de encarecimento do transporte era a perda ou deterioração frequente das mercadorias. Conserva-se o regimento dado ao Cabo de Esquadra José Pires de Oliveira, que foi comandando em 1751 a condução dos quintos de Vila Boa ao Rio de Janeiro. O regimento insistia nas precauções que devia tomar ao atravessar as correntes de água, para não pôr em perigo os animais ou seu carregamento (24). Pode parecer um afã inútil de minuciosidade nas ordens, mas de fato eram muitos os carregamentos que se perdiam no caminho, especialmente na passagem dos rios. O Conde dos Arcos, informado que os registros se tinham mudado das fronteiras da Capitania, para as vizinhanças dos arraiais, fazia notar que isto se devia à comodidade dos encarregados dos registros e dos próprios comerciantes, não ao interesse econômico, pois desta forma não chegavam a pagar direitos as mercadorias perdidas entre as fronteiras da capitania e os registros, que deviam significar uma quantidade apreciável (25).

O preço e a carência dos animais de carga eram outra das ameaças ao transporte e às viagens. Pohl põe como uma das causas primeiras, determinante da decadência de Goiás, imediatamente depois da morte de muitos escravos, a morte das bestas por causa das epidemias, causadas, ou favorecidas, pela falta de sal (26). De fato, êle mesmo observa noutro lugar, que em Goiás era difícil encontrar animais de carga, fora do tempo da seca, em que chegavam de S. Paulo, ou se encontravam de passagem para Mato Grosso (27).

A carga média por animal calculava-se em seis arrôbas e algumas caravanas chegavam até cem animais. Um volume, portanto, de carga bastante apreciável. Mas incluindo o preço das bestas — entre 16 e 18\$000 em São Paulo no começo do século XIX —, os tempos de transporte e os direitos das entradas e passagens, o custo de transporte onerava pesadamente as mercadorias de alto valor, e era absolutamente proibitivo para as mais vulgares. Uma arrôba de algodão descarregado pagava-se em Meia Ponte a três mil réis a arrôba,

e o preço do frete para o Rio era de dois mil réis e de mil e oitocentos para a Bahia (28).

Enquanto Goiás teve ouro excedente e em grande quantidade, pôde pagar com êle os artigos de importação de necessidade ou de luxo. Acabado o ouro, que substitutivo poderia encontrar-se-lhe? Saint Hilaire sugeria, como único remédio, o cultivo e exportação de produtos agrícolas especializados e de alto valor comercial, cujo preço compensasse os custos de transporte: algodão, açafraão, café e chá. Poderia ter sido, talvez, uma solução, mas, no estado de prostração em que se encontrava a Capitania, era pouco menos que impossível encontrar quem dirigisse a produção, em grande escala, de tais produtos, e cuidasse depois de sua comercialização. Não seria difícil encontrar casos isolados, como o de Manuel Alves, comandante de Meia Ponte, que propagou em sua terra o cultivo do algodão. Mas que significava isto para a extensão dos males do imenso território?

A solução radical teria sido modificar as condições de transporte. Isto foi tentado de duas maneiras. A primeira tentativa que fracassou precisamente pela magnitude do projeto, foi o plano elaborado por Tossi Colombina de abrir uma estrada para carros e carretas Santos — São Paulo — Vila Boa — Cuiabá. Para isso devia fundar-se uma companhia que correria com todos os gastos, não pedindo em troca, do governo, senão os direitos da exploração da estrada por dez anos e a concessão de sesmarias de três em três léguas, para plantações, pastos e a instalação de estalagens e fazendas. A quem arguia a impossibilidade de execução do projeto, que tão gigantesco podia parecer — não havia exemplo de nenhuma estrada semelhante no Brasil — o geógrafo respondia que nas Índias de Espanha já existiam caminhos deste tipo e entre pontos mais distantes (29).

Fracassado este projeto por falta de capitais, para Goiás, não se abria outra perspectiva, senão a de substituir o transporte terrestre pelo fluvial, mais econômico e capaz de maior volume. Foi o que tentaram vários governadores a partir do fim do século. D. José de Almeida Vasconcelos foi o primeiro que se lembrou das possibilidades comerciais, que poderiam oferecer os rios do norte. Enviou, para abrir caminho, uma expedição, no ano de 1773, pelo Tocantins até Belém. Tanto êle como o governador do Pará, João Pereira Caldas, insistiram ante Pombal para que se franqueassem os rios do norte à navegação, levantando a proibição que pesava sobre êles desde os primeiros dias das minas. Não foram ouvidas tais petições; o espectro do contrabando do ouro que não deixava de escoar-se ilegalmente, apesar das proibições, tinha ainda ante a Côrte maior realidade que as possíveis vantagens comerciais que se pudessem deri-

var da navegação do Tocantins para as duas Capitanias. Em 1787 o rei insistia ainda na proibição, justificando a medida com o fato de que muitos faziam comércio sem pagar direitos, e os rios serviam para evasão de criminosos da justiça e por êles se praticava o descaminho do ouro; em consequência mandava construir um presidio militar no Tocantins com o fim de vigiar a navegação do rio. (30)

Mas a proibição estava chegando ao fim, nem teria mais sentido quando o ouro do norte se acabava por si mesmo e triunfava no campo da teoria econômica a doutrina do livre comércio. Assim passava-se da proibição aos incentivos.

Em 1782 chegava a Vila Boa uma expedição enviada pelo Governador do Pará, em consequência das ordens recebidas de Lisboa, para dar começo à navegação regular do Tocantins. A primeira expedição goiana, no tempo de Tristão da Cunha Menezes, sob o comando do capitão Tomaz de Souza Vila Real, desceu em 1791 o Araguaia, saindo pelo rio do Peixe do arraial de Santa Rita, e desceu até Belém. Três anos mais tarde, retornou o capitão pelo mesmo caminho. "Continuou-se a navegação, ainda que com pouca frequência, escreveu Silva e Souza, por se encontrarem no seu princípio muitos obstáculos, que só o tempo pôde aplainar, fazendo-se o embarque já no mesmo Rio do Peixe, já no Rio Vermelho, que vão dar no mesmo Rio Araguaia" (31).

Pouco depois, em 1789, o mesmo Governador, tendo que enviar ajuda militar ao Pará, intentou um caminho fluvial novo pelo rio Uru. "Esta navegação, ainda que se avaliou mais breve, nunca mais se continuou" (32).

D. João Manoel, que chegou de Lisboa através de Belém remontando o Tocantins-Araguaia até Santa Rita, procurou desenvolver também a navegação do Tocantins, criando para isso um presidio. Mas o grande promotor da navegação fluvial foi seu sucessor Francisco de Assis Mascarenhas (1804 - 1809).

No sul, buscou uma comunicação fluvial com São Paulo, para ativar o comércio; para isso enviou uma expedição exploratória, pouco afortunada, pelo Rio dos Bois. Escrevia em maio de 1809 ao Conde de Aguiar comunicando-lhe suas esperanças nos resultados desta iniciativa; como a Fazenda Real, exausta, não podia correr com os gastos, êle arcaria pessoalmente com tôdas as despesas, pois em nada poderia estar melhor empregado seu dinheiro e assim poderia responder, em parte, ao alto conceito que S. A. tinha dêle (33).

No seu governo foi inaugurado o correio Rio-Pará. O alvará de 20 de janeiro de 1798 tinha determinado a criação do correio ultramarino, deixando ao Vice-Rei e aos governadores dos portos estabe-

lecer as ligações de acôrdo com os governadores da Capitanias do interior. Em Goiás, a junta reunida com êste fim determinou que o correio devia funcionar com Minas, São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia e Cuiabá — Mato Grosso, partir de 1799 (34).

O correio Rio-Pará atravessava o norte goiano pelo julgados de Pontal, onde devia fazer-se o embarque, construira-se um quartel e tes sobre os ribeirões em território goiano já estavam prontas; no pôrto de Pontal, onde devia fazer-se o embarque, construindo-se um quartel e se aprontavam as embarcações do correio (35).

Mascarenhas tinha colocado grandes esperanças na navegação para o Pará. Propunha a criação de companhias de comércio com capitais de Belém, pois o principal obstáculo para a reativação da economia goiana residia, segundo êle, na falta de capitais locais. Poderiam importar-se pelo Pará "algumas partidas de escravos de que esta capitania experimenta grande falta, e tem sido uma das principais causas de seu estado de decadência". Para ajudar, propunha que a Fazenda Real comprasse os escravos, financiando-os aos fazendeiros que os pagariam em cinco ancs.

Os produtos, que segundo o Governador, Goiás poderia fornecer ao Pará como contrapartida do comércio, eram: algodão, açúcar, café, trigo, milho, toucinho, solas e couros. Antevia, em consequência, para êsses planos um futuro glorioso: "Verá V. Exa., escrevia ao Secretário de Estado, e veremos todos levantarem-se de mãos dadas estas duas capitanias, e disputarem a florescência às mais ricas do Brasil". Tais reflexões, concluía, "são filhas de alguns anos de experiência, e dos imensos desejos que possuo de ver prosperidade na Capitania cujo govêrno se me confiou" (36).

Seu sucessor, Fernando Delgado Freire de Castilho (1808-1819) procurou com o mesmo zêlo desenvolver êstes planos. Ajudava-o nisto o ouvidor do norte, Teotônio Segurado. A fundação — legal — de S. João das duas Barras no extremo norte da Capitania tinha por finalidade o incremento da navegação e o estabelecimento da carreira para o Pará.

Êstes sonhos desvaneceram-se rapidamente. A resposta do Governador do Pará às entusiásticas propostas de Mascarenhas já o deixava prever claramente. Goiás, expunha o Governador com toda franqueza, só poderia oferecer ao Pará como elemento de troca de um comércio ativo seu ouro, os outros produtos não interessavam. A companhia de comércio, consequentemente, nunca chegou a constituir-se.

As 732 léguas de navegação do Araguaia, as cachoeiras do Tocantins, os índios inimigos, os tempos de navegação — uma canoa de sal levava dois meses e meio ou três desde Belém a S. Pedro de

Alcântara no Maranhão — , os altos salários dos remadores — 50 oitavas por viagem — fizeram o resto. Esgotados os dez anos de isenção de impostos , a navegação foi definhando até quase extinguir-se. (37)

Depois dêses esforços de recuperação, a Capitania caía de nôve, e mais profundamente que nunca, em seu ritmo letárgico. O próprio correio, que com tão bons auspícios fôra inaugurado — rendia 100 cruzados nos primeiros anos — ligando Vila Boa à Capital regularmente, pelo menos quatro vêzes por ano, foi também decaindo até extinguir-se. Primeiro era um soldado a cavalo o que levava o correio, mais tarde um negro a pé, finalmente cessou por completo. Uma carta para o Rio demorava um ano; uma consulta a Lisboa, três. (38)

A AGRICULTURA

O desenvolvimento da agricultura em Goiás tropeçava em dois graves obstáculos: um, com fundamento na psicologia social, era o desprezo dos mineiros pelo trabalho agrícola, o outro a legislação fiscal.

Nos primeiros anos das minas as autoridades não tinham feito nada para opor-se ao descaso dos mineiros pela lavoura, pois, dentro da divisão do trabalho aplicada pelo govêrno, a política era então de que as minas deviam concentrar todos os braços disponíveis na produção de ouro; os alimentos e outras coisas imprescindíveis para a vida deviam ser importadas, embora com relação aos alimentos se tolerasse a produção para o consumo. Há que reconhecer, contudo, que os dirigentes modificaram sua mentalidade muito mais rapidamente que os próprios mineiros, os mais prejudicados por esta política, que tanto concorria para o encarecimento do custo de vida.

Do Conde dos Arcos, tão perspicaz de ordinário, não encontrei em sua vasta correspondência oficial, nenhuma observação em apoio da lavoura. Compenetrado com a política oficial, talvez julgasse seu dever concentrar todos os esforços exclusivamente na produção de ouro. No informe que fêz do estado da Capitania à sua chegada, trata da mineração e de suas perspectivas, da fôrça militar, dos ingressos e despesas da Capitania e da possível forma de corrigir o déficit; da lavoura e da pecuária — é sintomático de todo seu govêrno —, nem uma só palavra. (39)

Quase o mesmo poderia afirmar-se dos dois governadores seguintes, embora o volume de correspondência conservada seja muito menor, e portanto, também nosso conhecimento de suas atividades.

Com D. José de Vasconcelos (1770-8) a mudança, neste ponto é radical, tanto de parte dêle, como de parte do govêrno português a quem representa. Começam a escutar-se em Goiás os primeiros ecos da fisiocracia triunfante. “Procurando pôr em execução, escrevia o governador em 1771, as ordens de S. Magestade em beneficio dos vassallos que tem nesta Capitania ,o principal objeto que se me tem proposto é o de promover a agricultura, que venho achar no estado, em que podia considerá-la nos primeiros anos do descobrimento destas Minas; a atual indigência dêstes povos dos gêneros de primeira necessidade me tem feito indagar cuidadosamente a origem do mal”.

Para êle não se trata sômente de animar os mineiros a dedicarem-se à lavoura, mostrando-lhes “as vantagens” desta atividade econômica, mas também “a nobreza de uma arte de que depende a sua conservação” (40)

Êstes louvores à agricultura, ainda modestos, convertem-se em verdadeiros hinos em alguns dos “ilustrados” governadores seguintes. “Ninguém duvida já que a agricultura é inexaurível fonte de riqueza dos Estados, escrevia Mascarenhas, e que ela dará aumentos consideráveis a esta Capitania, logo que se facilite a exportação de seus efeitos”. Influenciado, sem dúvida, pelo pensamento de Adam Smith vê na agricultura e no comércio — “pelos canais maravilhosos de exportação pelos quais a Providência quis facilitar a esta Capitania, a mais central do Brasil, os meios dela fazer um comércio ativo” — e na própria indústria de tecidos, aproveitando o fato de ter sido levantada a proibição e de em Goiás produzir-se o maior algodão do Brasil, um futuro radioso para a Capitania. (41)

Fernando Delgado (1809-1820) até parece alegrar-se de que os mineiros — a quem compara várias vêzes com o jogador empedernido que sempre espera uma reviravolta da fortuna — tivessem chegado à última miséria, que os deveria obrigar a “encontrar a rica e inexaurível Mina da agricultura, muito particularmente em um País como êste, onde ela paga o trabalho com tanta usura, que em muitos lugares produz 300 por um, e ordinariamente 100”. Depois de quarenta anos de esforços, e obrigados pelo esgotamento da mineração os goianos iam-se voltando para a agricultura: “Tenho a satisfação, prossegue o governador, de que alguns já vão abrindo os olhos, e eu vi com o maior prazer arretamarem-se os dízimos de três ou quatro Povoações, cousa não sucedida há muito tempo, com o aumento de oito mil cruzados, digo oito mil e duzentos cruzados; a abundância em que já vivem o seus habitantes, produzida pela cultura das terras e criação de gado, e juntamente pelas minhas persuasões espero que incite os mais a fazer sua felicidade”. (42)

De fato, este movimento para a agricultura tinha-se iniciado bastante tempo antes. Do tempo de Luis da Cunha Menezes (1778-83), Alencastre escreve: "as tendências tôdas da população se iam dirigindo para a lavoura, e para a indústria pastoril, que as lavras iam sendo abandonadas e os arraiais despovoados dos homens abastados os quais procuravam cômodas localidades para fundarem estabelecimentos de lavoura e criação" (43)

Mas apesar do interesse dos governantes, da necessidade, que forçava os mineiros a deixarem as lavras e dedicarem-se à lavoura, esta nova atividade econômica quase não consistia noutra coisa que na produção de alimentos para o consumo. As dificuldades de transporte vedavam, quase por completo, a produção para o exterior. O imposto do dízimo; a produção para a venda. Goiás regredia não só para uma economia local fechada, mas inclusive para uma economia de produção doméstica auto-suficiente. Os dízimos, e em menor grau outros dispositivos legais como o juízo dos ausentes e órfãos, os confiscos e arrematações, matavam em germe toda a expansão da lavoura. (4)

Quando D. José de Vasconcelos quis levantar a lavoura, começou por estudar as causas de seu não desenvolvimento. Dirigiu um ofício à câmara, pedindo-lhe a opinião sobre as causas do atraso da agricultura na Capitania. A resposta da câmara foi terminante: os dízimos. Tôdas as memórias e estudos que se escreveram naqueles dias concordam neste ponto: os dízimos estavam na raiz do fracasso de tôdas as tentativas de vitalizar a agricultura e a pecuária. (45) Na época de Saint Hilaire, que dedicou algumas análises a estudar o efeito pernicioso dos dízimos, e ao tempo da viagem de Pohl a Goiás, as coisas continuavam idênticas.

Por que o imposto do dízimo tinha tal força inibidora sobre a lavoura? O dízimo era pago sobre todos os produtos do campo e da criação: no contrato de Estêvão da Silva que arrematou os dízimos da Capitania por três anos, a partir de 1751, se especifica que teria direito a que os senhores de engenhos e lavradores lhe pagassem um décimo de suas colheitas, mesmo que estas depois se perdessem por sua causa; pelas verduras consumidas antes da colheita deveriam entregar-lhe uma oitava por pessoa; também receberia dízimo pelas vacas de leite e suas crias, pelas madeiras e lenhas. Poderia "avançar-se com as partes" cada um nomeando um louvado, para chegar a um acordo sobre o valor do dízimo; se não conseguissem chegar a esse acordo, o provedor nomearia um terceiro que decidisse. (46)

O procedimento, à primeira vista, pode parecer correto, e até moderado. Na prática, porém, era um instrumento terrível de destruição. Comenta a câmara de Vila Boa em 1773, insistindo, sobretudo,

na obrigação de pagar um oitavo por pessoa sob conceito de verduras consumidas antes da colheita: "Sendo certo que para sustentar engenho ou roça se necessita grande número de escravatura e que esta é contada sem diferença ao sexo, idade, aleijão ou cegueira, assim como as pessoas livres para o pagamento das verduras, ficando em pé a obrigação do dízimo de todos os frutos. De que resultam as excessivas execuções, que arruinam a Capitania, que por desamparar os Sítios principiaidos, entranham no sertão e ficam estes miseráveis vagando sem meios, e sem crédito enquanto a necessidade e as feras os não sepultam" (47).

Dois circunstâncias que tornavam o dízimo tão temível: primeiro a forma de avaliação, depois a forma de pagamento. A forma de avaliação, nos termos da lei, era correta: ambas as partes discutiam seu ponto de vista; se não concordavam, a autoridade dirimia. Na prática, porém, a desigualdade era manifesta. O representante do contratador era um perito, pessoa formada e com grande experiência, representava a uma das pessoas mais influentes por sua posição econômica na Capitania e na Corte, o roceiro era, em geral, um homem inculto, isolado e sem apoios, aterrorizado já de antemão só pelo anúncio da visita do dizimeiro; concordava, pois sem discutir nos termos que lhe eram propostos, mesmo que depois fôsse incapaz de cumprir o contratado.

O pagamento devia ser realizado em dinheiro, o que, para uma terra de tão escassa liquidez monetária e em que tôdas as coisas eram vendidas a prazo, significava a mais pesada das obrigações. A maior parte dos lavradores preferiam não plantar e não pagar imposto, a plantar, arriscar-se a não vender ou vender a crédito, e ter igualmente que pagar um imposto que não poderiam pagar.

Plantava-se, portanto, o indispensável para o consumo e para a compra dos três ou quatro produtos básicos de importação de que não se podia prescindir: sal, ferro, pólvora. Todo excedente era evitado. Isto expunha a população a devastadores períodos de fome, quando o ano agrícola, por qualquer causa, não correspondia às expectativas. São contínuas as queixas e as medidas contra os exploradores e açambarcadores em tempo de carestia. Que estes períodos se repetissem, com tanta frequência, indica uma falha estrutural. O imposto do dízimo, tal como era exigido, pode ser culpado como o principal responsável.

Assim se chegou à triste situação que nos descreve Cunha Matos, como testemunha ocular, referindo-se principalmente à região norte: "É incrível o número de fazendas de gado e engenhos de açúcar que estão desertos, os agentes fiscais, os dizimeiros, o juízo dos

defuntos e ausentes, o tremendo juízo dos órfãos, as custas da justiça, as patentes militares, os ladrões, os índios e os morcegos têm arruinado talvez mais de 400 fazendas nesta comarca" (48).

COMÉRCIO

Como consequência da dificuldade de transportes, da falta de produção agrícola e da diminuição do ouro, o comércio exterior da Capitania tinha decaído muito, e cada dia caía mais a níveis baixíssimos. Se em Minas, onde a decadência nunca foi tão completa, a Câmara de Vila Rica podia representar ao governador em 1798, como um índice da queda de produção, que tendo dobrado a população, o imposto das entradas se tinha reduzido à metade, com maior razão poderia aplicar-se este argumento a Goiás.

De 40,400\$000 por ano, em que ainda se arremataram as entradas em 1762, na primeira década do século XIX tinha-se caído a 14,000\$000, apesar dos esforços do governador Mascarenhas. (49)

O comércio tinha diminuído muito, mas não se havia extinguido de todo; Goiás necessitava importar sal e ferro; pólvora e tecidos, produtos indispensáveis. Ainda extraía algum ouro para realizar os pagamentos, e embora em pequena quantidade começava a produzir alguns produtos agrícolas que exportados ajudavam ao equilíbrio da balança de pagamento: algodão, açúcar, marmelada, couros, também iam aparecendo algumas grandes fazendas de gado, que enviavam suas reses à Bahia ou a Minas através de Paracatú. (50) As estatísticas enviadas à Corte em 1808 davam um total de 137, 109, 414 para a importação e 177, 946, 329 para a exportação com um saldo favorável, portanto, de 40,836\$985. Há que notar, contudo, que o ouro constituía ainda mais de quatro sétimos do valor da exportação, abandonando assim sem remissão as fronteiras goianas a quase totalidade da produção. Em termos relativos estas cifras significam que o comércio de importação-exportação da Capitania alcançava a umas três oitavas e meia por habitante, que no preço atual do ouro equivaleria a uns 15 dólares.

O comércio interno atravessava uma crise bastante mais grave, não só como consequência da generalização de um tipo de vida agrária de economia familiar autosuficiente, mas também do baixo nível aquisitivo da população e da carência de meios de pagamento, fenômenos todos decorrentes do esgotamento progressivo do ouro, motor durante sete décadas de toda a vida econômica.

Desde o começo do povoamento da Capitania, a moeda usada nas transações internas fôra sempre o ouro em pó. Verdade é que o

governo fizera diversas tentativas de proibir, ou limitar o uso de ouro em pó como moeda, mas todas tinham fracassado pela impossibilidade de encontrar um substitutivo. (51) O homem médio, em Goiás, observou Saint Hilaire, nunca expressava, — nem sabia — o valor das coisas como em Portugal e nas outras capitanias do Brasil, mas exclusivamente em oitavas e meias oitavas, vintens de ouro, patacas e meias patacas de ouro, valores das pesagens mais comuns do ouro em pó.

A moeda de prata, que deveriam enviar regularmente do Rio para suprir à Capitania, chegava sempre atrasada e em tão pequena quantidade que distribuída por alguns dos registros — não dava para todos — à passagem das primeiras tropas desaparecia drenada pelos sumidouros sem fundo dos sertões da Bahia, de Minas e do Rio S. Francisco. (52)

Por isso mesmo depois do alvará de 1 de setembro de 1808, que proibia a circulação de ouro em pó nas províncias do interior ordenando o curso forçado das moedas de ouro, prata e cobre, em Goiás, não teve aplicação e continuou o ouro em pó circulando como moeda.

O uso do ouro em pó apresentava diversos e graves inconvenientes. O primeiro era, sem dúvida, a facilidade de sua falsificação ou adulteração. Tão fácil era falsificar ouro em pó que em 1772 foi prêso um morador de Natividade, que se dedicava a fazer passar latão limado como ouro em pó. Julgado pela Junta da Fazenda, a quem competiam os mais graves assuntos econômicos, dividiram-se os votos da douta corporação: pensavam uns que falsificando ouro em pó, que desde 1750 funcionava com verdadeira moeda provincial, tinha incorrido nas penas dos falsificadores de moeda — pena de morte —, outros, menos severos, contentavam-se com aplicar-lhe os castigos mais moderados impostos pelo direito aos que enviavam às casas de fundição ouro com impurezas. (53)

Se os casos de total falsificação, com este, não parecem ter sido frequentes, a adulteração, em maior ou menor grau, era coisa de todos os dias. Bastava adicionar ao ouro em pó legítimo mica, limas de cobre ou esmeril, ou simplesmente areia e cal; como se dizia em Goiás, bastava raspar a parede para fazer dinheiro. Eschwege, que tão duro se mostra, com frequência, nos seus juízos sobre os habitantes do Brasil, admirava-se de sua honestidade em não serem tentados pela adulteração, tão fácil, do ouro em pó, o que não se daria, anota ele, entre judeus. Mas em Goiás com a penúria da decadência e a redução, cada vez maior, da massa de ouro em pó em circulação, todos foram tentados a intentar a fraude da adulteração; o pó de ouro que corria de mão em mão se tinha enegrecido tanto com as diversas adi-

ções, que ia recebendo, que difícil seria identificá-lo com o belo metal amarelo de sua origem. Os comerciantes subiam continuamente os preços, para descontar a quebra que daria essa massa suja na casa de fundição e estavam dispostos a fazer um desconto de 12%, sem regateio, a quem pagasse em moeda (54).

Outro grave inconveniente do ouro em pó residia no incômodo de ter que ir constantemente munido de balanças para realizar as menores compras, e no contínuo pesar e repesar o pó tão fino eram grandes as perdas. "Não há loja de negócio, escreviá em sua representação o Governador de Minas Rodrigo José de Menezes, de que por muitas oitavas por mês não se venda o lixo que escapou aos sapatos dos que nela entraram" (55).

Para obviar estes inconvenientes do ouro em pó, desenvolveu-se entre a população o uso de bilhetes como meio de pagamento, inflacionando o crédito ainda mais, numa terra onde esta inflação constituía o verdadeiro pecado original de todo o sistema econômico, "para o dizer numa palavra, segundo expressão do mesmo D. Rodrigo, até as custas dos processos são fiadas".

A circulação do ouro em pó foi abolida, finalmente, em Goiás pelo governo provincial depois da independência. Não foi uma medida de saneamento administrativo, como à primeira vista poderia parecer, senão tudo o contrário. Não tendo com que fazer face a suas despesas — que excediam em muito à receita — o governo provincial decidiu suprir o déficit com a fabricação de moeda de cobre de um valor nominal muito superior ao real. Procedimento que, se bem usado, com maior ou menor descaro, desde tempo imemorial por todos os governos como meio de resolver suas dificuldades financeiras, poucas vezes o fôra tão unívoca e sistematicamente.

Antes, comenta Saint Hilaire, todos podiam roubar adulterando o ouro em pó, com este método o governo se atribuía a exclusividade do roubo. (56)

A DECADÊNCIA

De forma alguma, podemos representar a decadência de Goiás como uma transição brusca de uma situação brilhante de prosperidade para uma ruína opaca. Pohl, que mal tolerava as contínuas lamúrias dos habitantes de Goiás sobre a tristeza de sua situação presente e os desmedidos exageros sobre a riqueza dos tempos idos, chega a assegurar que não acreditava nem na pintura da grandeza passada, nem no conceito de decadência; para êle, as diferenças, meramente quantitativas, não constituíam um marco diferenciativo.

Não falta apoio nos fatos a este ponto de vista. O desenvolvimento atabalhado de Goiás e a fugacidade de seu momento de prosperidade não deram tempo à sedimentação de uma verdadeira cultura em nenhum dos campos. Já vimos, no capítulo V, que no campo específico da mineração, fonte da riqueza e mesmo da existência de Goiás, as técnicas empregadas sempre foram as mais rudimentares, sem nenhuma exploração racional em grande escala. Nunca um engenheiro de minas, ou um técnico em metais examinaram as instalações mineiras e pesquisaram sobre as jazidas minerais, e, quando já em plena decadência — 1808 — Francisco de Assis Mascarenhas lembrava esta deficiência, era para lamentar-se de que o governo não tinha possibilidade de promover a vinda de um mineralogista. (57)

Igual carência de homens preparados poderia constatar-se em quase todos os campos. No governo do Conde dos Arcos, intentou-se a fabricação de salitre, produto essencial para a Capitania. O salitre fabricado foi pior e muito mais caro que o importado. A causa deste fracasso residia em que não se encontrou um só homem entendido que pudesse organizar a produção (58).

Num campo, ao que parece, mais ao alcance dos conhecimentos dos moradores da Capitania, onde tantos ostentavam títulos de altas patentes, a mesma carência de homens capazes: quando D. João Manuel organizou os regimentos auxiliares, por ordem do governo de Lisboa, não encontrou em torno de si ninguém capaz de ocupar a posto de comandante do novo corpo e teve que pedir ao Conde de Bobadela que enviasse um de Minas (59).

A mesma observação poderia estender-se a outros aspectos da vida. Quando o Conde dos Arcos chegou a Goiás — 1749 — constatou que não havia em toda a vila uma só casa que pudesse servir de residência ao governador com certo decôro. As casas eram todas de taipa, e só três tinham sobrado, mas tão pequeno que consistia numa única habitação, que dada sua exiguidade não poderia ser dividida. (60) Os soldados, por falta de quartel, tinham que ser repartidos pelas casas particulares, por intermédio da Câmara, o que causava não pequenos transtornos aos moradores. Todos os edifícios públicos foram construídos, portanto, já iniciada a decadência.

Mais grave, e sintomático, era o descaso em que se encontrava a educação. Até 1788 não houve em Goiás escola alguma, de qualquer nível, verdadeiro atentado contra a filosofia do século das luzes, Em 1774 começou a ser cobrado, também em Goiás, o subsídio literário, criado por lei em 1772 para subvencionar as escolas, mas — novo atentado —, por não haver escola nenhuma na Capitania, os vin-

te contos, que rendia, eram remetidos sistematicamente para a mesa de exame e censura de livros.

Só em 1788, por providência de Luis da Cunha Menezes, vieram para Goiás os primeiros professores: três de primeiras letras para Vila Boa, Meia Ponte e Pilar, dois de latinidade e um de retórica. No governo de D. João Manuel, foram criadas novas cadeiras até completar oito professores de primeiras letras e três de latim. Na Capital funcionava também uma cadeira de filosofia racional, desempenhada pelo Secretário de Governo, bacharel por Coimbra (61).

Com as reformas administrativas do Conde da Palma, visando reduzir as despesas de Governo, foram conservados só um mestre de gramática na Capital e outro em Meia Ponte, além dos de primeiras letras nos arraiais mais importantes. Nos primeiros anos do Império a instrução primária se desenvolveu bastante (62).

Dos pontos de referência aqui esboçados, pode-se deduzir que o conceito de decadência não pode aplicar-se a Goiás, senão parcialmente. Eu reduziria a três as manifestações profundas e duráveis da decadência: uma de caráter sócio-geográfico, a ruralização, as outras duas, a crise do trabalho e o derrotismo moral, com base na psicologia coletiva.

A nova configuração que adquire a Capitania com a decadência é a ruralização da vida: de uma população radicada, quase exclusivamente, em centros urbanos — por pequenas que estas povoações fôssem — passa-se a uma dispersão atomizada da população pelos campos. Realizada a transmutação, por toda a geografia de Goiás na segunda década do século XIX, encontram-se carcaças de antigas povoações mineiras outrora cheias de vida, o capim cresce nas ruas, a maior parte das casas abandonadas por seus habitantes se desmancham e até as igrejas, a começar por suas torres, vão caindo aos pedaços: Ouro Fino, totalmente abandonada, como cidade atacada pela peste; Crixás, onde os animais podem pastar nas ruas; Anta . . . e tantas outras. O norte, sobretudo, foi o mais atingido por esta descapitalização das cidades, de que tardaria mais de século em recuperar-se.

No sul, algumas cidades, seja pelo funcionalismo, como a Capital, ou por gozar de uma posição privilegiada no entrocamento das vias de comunicação como Meia Ponte, e em todo caso pela maior densidade populacional e a maior proximidade de zonas mais desenvolvidas como Minas, São Paulo e Rio de Janeiro, a vida urbana conservou-se como em redomas e até com certos requintes. Durante várias décadas não houve um só médico em Vila Boa, mas em 1830 pôde aparecer em Meia Ponte o primeiro jornal a ser publicado com regularidade durante vários anos, e o viajante podia ficar surpreso ao di-

rigir-se à igreja no dia de Natal em Santa Luzia e assistir a uma missa cantada acompanhada por violinos.

A ruralização, não raro, era acompanhada de uma regressão cultural, que em muitos casos se traduzia numa verdadeira indianização de grupos isolados. “Não podendo pagar os impostos, escrevia Saint Hilaire da época de sua viagem, os colonos abandonavam suas habitações, retiravam-se para os desertos, e aí perdiam até os elementos de civilização, as idéias religiosas, o hábito das uniões legítimas, o conhecimento da moeda, e o uso do sal” (63).

O mal mais profundo da decadência, e que está na raiz de todos os outros, é o desprezo pelo trabalho, o gosto da ociosidade. Nem se pode dizer que fôsse uma doença privativa de Goiás, nem causada pela decadência da mineração, é um mal constitutivo da colonização do Brasil, alimentado pela instituição da escravatura. Mas nas minas, a decadência, se não criou, pôs em evidência todo seu poder dissolvente. Todas as análises da decadência em Minas assinalam o desprezo pelo trabalho como a principal causa. Talvez a Câmara de Mariana se enganasse ao julgar que os mineiros da primeira época não tinham o trabalho “em desprezo, nem de condição imprópria do homem”, mas certamente não errava ao atribuir a esta atitude à ruína da Capitania (64).

Os testemunhos são unânimes: os brancos não trabalhavam por tradição imemorial, e privilégio de côr; os mulatos, recém-saídos da escravidão, queriam gozar da nova liberdade e se diferenciar dos escravos, seus antigos companheiros, aproximando-se da forma de vida dos senhores na única coisa em que podiam imitá-los: a ociosidade. Trabalhavam, portanto, o indispensável para não morrer de fome. O mesmo faziam os negros forros; se como fiscores num dia conseguiam o necessário para a alimentação da semana, descansavam o resto dos dias.

Enquanto os escravos constituíam a maioria da população, foi difícil perceberem-se os efeitos nefastos desta atitude com respeito ao trabalho, mas quando por um processo natural, e o estancamento da importação de escravos, os mulatos e libertos — junto com os poucos brancos — passaram a consistir três quintos da população — 1808 —, isto significou uma verdadeira catástrofe. Pohl exemplifica esta atitude, e suas consequências, com um caso que pode parecer grotesco: “O ócio é a máxima felicidade dessa gente, escreve com referência aos brancos em Goiás. O próprio soldado raso que tem de levar uma carta da Real Fazenda ao palácio do governo, apenas a duzentos passos de distância, não a leva êle próprio. Manda-a por um negro escravo e a toma à soleira do edifício. Com essa inatividade e preguiça, os bran-

cos decaíram tanto que à maioria déles falta até o necessário traje para comparecerem decentemente à igreja aos domingos. Expressamente para êstes é rezada uma missa às cinco horas da manhã, que tem o nome de missa da madrugada". (65)

Em consequência poderíamos caracterizar também a decadência como uma atitude coletiva assumida pela população: um sentimento de fracasso e de derrota, da inevitabilidade dos males e da incongruência de qualquer esforço para superá-los. Traduzia-se isto num estado permanente de apatia, de resignação muito próxima da desesperança. E a tradução exterior desta atitude: a tristeza. Tendo assistido a uma dança dos índios Caiapó na aldeia de São José, Saint Hilaire conclui com esta reflexão: "Durante todo esse tempo, tôda essa boa gente tinha um ar de contentamento e alegria que jamais se vêem nos tristes goianos" (66).

Não é de estranhar que alguém tenha sido levado a identificar a tristeza com a alma goiana, quando ainda em 1929 um historiador como Paulo Prado defendia em livro famoso — **Retrato do Brasil** — que a tristeza constitui, desde as origens, o fundo anímico do povo brasileiro. Quatro décadas de industrialização e urbanização, mudando o ritmo de vida, têm feito envelhecer tão rapidamente a tese de Paulo Prado, que mais parece referir-se a outro povo, ou a uma época tão remota que se perde na história.

O mesmo poderia afirmar-se de grande parte de Goiás, comparando os relatos do século XIX ou comêços dêste século com a realidade dos últimos anos. Mas entre nós ainda há vestígios vivos — muitos, desgraçadamente — do tipo de existência e atitude ante a vida, que poderia ser caracterizada como tristeza, transmitido de geração em geração desde a decadência da mineração até renovação radical inaugurada na década dos trinta.

NOTAS DO CAPÍTULO VII

- 1) — S.D.E.G. ms. 192, fl. 30, 41 ss.
- 2) — Ibid. fl. 114.
- 3) — **Pluto Brasiliensis**, I pág. 206.
- 4) — S.D.E.G. **Cartas de Govêrno 1772** L^o. 7, fl. 79.
- 5) — Pohl indica para o ano 1719 uma produção de ouro de 28,71 arrôbas com um quinto correspondente de 5,74 arrôbas. Êstes dados, diz, fôram-lhe oferecidos pelo governador de Goiás, **Viagem no interior do Brasil**, I, pág. 341. Apesar da fonte que invoca, estas cifras são evidentemente erradas. Bastaria seguir a linha evolutiva, decrescente do quinto de 1819 foi de 76 marcos, 6 oitavas e 47 grãos, isto é, uma arroba e um quinto. A.M.B. vol. 266.
- 6) — Poderiam citar-se entre outros, a **Exposição do Governador D. Rodrigo José de Menezes sôbre o estado de decadência da capital de Minas Gerais e meios de remediá-la** in R.A.P.M. II, pág. 311 ss., a **Informação da Capitania de Minas Gerais dada em 1805 por Brasília Teixeira** in R.A.P.M. II, pág. 673, a **Carta da Câmara de Mariana ao Visconde de Barbacena sôbre a diminuição da contribuição na derrama** in R.A.P.M. VI, pág. 143 ss, a **Carta da Comarca de Vila Rica sôbre a derrama**, in R.A.P.M. IV, pág. 786 ss.

Com respeito a Goiás, há, além dos informes dos governadores, alguns breves estudos sôbre a decadência da Capitania, mas êstes trabalhos preferem, em vez de descrever os males — para êles evidentes — ou buscar-lhes a origem, oferecer certos remédios de aplicação imediata e efeitos quase milagrosos. Podemos citar: **Breve reflexão sôbre**

o meio eficaz de se remediar a decadência da Capitania de Goiás, R.I.H.G., LV, p. 399-402; Francisco José Rodrigues Barata, *Memória em que se mostram algumas providências tendentes ao melhoramento a agricultura e do comércio da Capitania de Goiás* in RIHG, XI, p. 336-65; Florêncio José de Moraes Cid, *Reflexões econômicas sobre as tabelas estatísticas da Capitania de Goiás em 1804* in R.I.H.G., LXXIV, p. 278 ss.

- 7) — S.D.E.G. *Ofícios à Côrte*, 1808, fl. 32v.
- 8) — Basílio Teixeira, *Infirmação da Capitania de Minas Gerais*, R.A.P.M. II, pag. 674.
- 9) — Entre os remédios propostos pela Câmara o 2.º constata a necessidade de emprêgo de maquinário na mineração e propunha que se fundasse uma corporação de engenheiros e mecânicos e que só se permitisse trabalhar nas lavras que dessem lucro real. O 12.º propunha que a Junta da Real Fazenda juntasse os mineiros em sociedades. R.A.P.M. VI, fl. 46.
- 10) — *Pluto Brasiliensis*, I, pag. 143 ss.
- 11) — *Ibid.* pag. 210; em II, 464 escreve "Até hoje a causa da decadência da mineração tem sido pròpriamente a legislação deficiente".
- 12) — Já antes, Luiz da Cunha Menezes tinha intentado unir os mineiros da região do Maranhão para a exploração daquele rio e organizara uma pequena companhia para a exploração das minas de Bonfim. Em 1762 informou D. João Manuel que os mineiros de Crixas tinham formado uma companhia com 00 pretos. R.I.H.G. LXXXIV, pag. 83.
- 13) — Apud Alencastre, *Anais*, II, pag. 55.
- 14) — *Ibid.* pag. 55ss; Pohl, *Viagem*, I, 352. O governador Manuel Inácio de Sampaio ainda intentou de nôvo ressuscitar a companhia cujo capital era um escravo vestido e ferramentado e 12\$800 em dinheiro, mas só conseguiu vender 54. Mesmo assim, começaram-se os trabalhos de canalização de água, trazida desde o Rio dos Bois — custosos pela grande distância — que não foram concluídos. *Corografia*, I, 292.
- 15) — S.D.E.G. *Cartas à Côrte*, 1813, fl. 163v.
- 16) — R.A.P.M. II, pag. 372ss.
- 17) — S.D.E.G. *ms. 1129*, fl. 165ss.
- 18) — S.D.E.G. *ms. 192*, fl. 33v.
- 20) — S.D.E.G. *ms. 1129*, fl. 73.
- 21) — S.D.E.G. *Cartas à Côrte*, 1771, fl. 1.
- 22) — *Viagem no interior do Brasil* I, pag. 269.
- 23) — *Viagem às nascentes do Rio S Francisco etc.* II, pag. 227.
- 24) — S.D.E.G. *ms. 1129*, fl. 203ss.

- 25) — S.D.E.G. *ms. 192*, fl. 121.
- 26) — *Viagem no interior do Brasil*, I, pag. 295.
- 27) — *Ibid.* pag. 29.
- 28) — *Viagem às nascentes do Rio S Francisco etc.* II, pag. 186. Os dados sobre o preço dos animais e sua capacidade de carga estão tomados da correspondência do governador Francisco de Assis Mascarenhas, S.D.E.G. *Ofícios à Côrte*, 1808, 20 de junho. José Alípio Goulart indica umas cifras bastante superiores: "No Sul, um bom animal suporta bem de 8 a 12 arrôbas de quinze quilos; já em Minas Gerais, segundo Calógeras, a média varia entre 8 a 10, excepcionalmente 12. Se transferidos para o Nordeste... não suportam mais de 4 a 6 arrôbas... Dessarte, considerando uma tropa de duzentos cargueiros, o que não era excepcional, havendo-as até com trezentos e tomando por média oito arrôbas de quinze quilos para cada animal, temos que numa só viagem poderiam ser transportados 24.000 quilos de cargas..." *Tropas e tropeiros na formação do Brasil*, Rio de Janeiro, 1961, pag. 97.
- 29) — S.D.E.G. *ms. 192*, fl. 32v, 61.
- 30) — S.D.E.G. *Bandos e Editais*, 1778, fl. 22 de agosto 1787.
- 31) — *O descobrimento da Capitania de Goiás*, pag. 34.
- 32) — *Ibid.* pag. 35.
- 33) — S.D.E.G. *Ofícios à Côrte*, 1808. Esta expedição fracassou e Guterres, que a chefiou, morreu na empresa. Durante o govêrno de Delgado Freire, João Caetano intentou, de nôvo, este caminho fluvial, e esta vez com êxito, mas não se tornou um meio normal de comunicação. *Anais*, II 101 ss.
- 34) — S.D.E.G. *Bandos e Editais*, 1778, fl.
- 35) — S.D.E.G. *Ofícios à Côrte*, 1808, fl. 29v. O correio entre o Rio de Janeiro e Pará devia fazer-se por terra através de Minas e Goiás e não por mar, como a primeira vista poderia parecer mais simples, por causa das correntes marinhas adversas. cf. Jaime Cortesão, *Brasil, de los comienzos a 1799*, in *História da América* de Ballesteros, Barcelona, 1956, pag. 24ss.
- 36) — S.D.E.G. *Ofícios à Côrte*, 1808, fl. 36v, 34ss.
- 37) — cf. Pohl, *Viagem no interior do Brasil*, II, 114.
- 38) — *Ibid.* I, pag. 350.
- 39) — S.D.E.G. *ms. 192*, fl. 30v. ss.
- 40) — S.D.E.G. *Cartas à Côrte*, 1771, fl. 6v. ss.
- 41) — S.D.E.G. *Ofícios à Côrte*, 1808, fl. 22ss.
- 42) — S.D.E.G. *Cartas à Côrte*, 1813, fl. 164.
- 43) — *Anais*, I, pag. 313.

- 44) — O juízo dos defuntos e ausentes e o juízo dos órfãos, criados para proteger os bens daqueles que não podiam defender por si mesmos a sua propriedade, tinham-se tornado um terrível instrumento de destruição pela aplicação rígida e cega de seus princípios. cf. Saint Hilaire, **Viagem pela Província de Rio de Janeiro e Minas Gerais**, I pag.
- 45) — S.D.E.G. **Cartas à Côrte, 1771**, fl. 7v. Cf. Saint Hilaire, **Viagem às nascentes do rio S. Francisco etc.** I, pag. 308ss.
- 46) — S.D.E.G. **Cartas Régias, 1748**, fl. 82ss.
- 47) — S.E.E.G. **Cartas à Côrte, 1771**, fl. 7v.
- 48) — **Corografia**, II, pag. 16.
- 49) — Assim resume Saint Hilaire a trajetória da arrecadação das entradas: "antes de 1738 as entradas produziã, todos os anos, 8 arrôbas de ouro; de 1762 a 1765, renderam 40:400\$000 réis; de 1765 a 1774, 96:760\$762 réis; de 1782 a 1788, 22:624\$000 réis; enfim, nestes últimos tempos não produziram mais do que 1b:000\$000 de réis" **Viagem às nascentes do R São Francisco etc.** I, pag. 306.
- 50) — As estatísticas enviadas para o govêrno referentes a 1806 davam como principais produtos de exportação: ouro no valor de 104.748\$000; bois, 33.288\$900; açúcar, 6099 arrôbas. carne de porco 3352 arrôbas. 11.999\$400; carne de porco, 3.352 arrôbas: 5.979\$600; couros de boi, 11.622 peças: 4.070\$700, e em ordem decrescente: arroz, aguardente, fumo, algodão etc. A importação, neste mesmo ano, apresentava as seguintes cifras: tecidos 2.696 peças de linho, 3.396 de algodão 1.539 de lã, e 1.289 covados tecidos de seda; ferro, 189 arrôbas, aço, 113, chumbo, 160 e meia, pólvora, 77; sal, 4.153 alqueires; burros, 1.327; além disto papel, bacalhau, louça, ferragens, chapéus, e escravos — só 49. Pohl, **Viagem I**, 339 ss.
- 51) — A lei de 3 de dezembro de 1750, que instituia a volta ao sistema de quinto e criava as casas de fundição, proibia o uso do ouro em pó para o comércio do sertão.

Em Goiás, não se cumpriu a cláusula, por ser inexecutável, e por carta de 23 de maio de 1753 o próprio govêrno de Lisboa permitia às autoridades uma espécie de dissimulação com esta transgressão. S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 116. O intendente, contudo, continuava insistindo nos prejuízos que causava o uso de ouro em pó, origem de graves extravios. S.D.E.G. **Cartas Régias, 1748**, fl. 327. Ante as representações do governador, D. Marcos de Noronha, do contador das entradas, e dos comerciantes que viam o comércio entravado por falta de meios de pagamento — a moeda de prata e cobre enviada era pouca e chegava tarde — nela provisão de 31 de dezem-

bro de 1754 foi concedido ao govêrno de Goiás fundir pequenas barras de ouro para serem usadas como moeda provincial. Os valores deviam ser de 1 marco, meio marco, e duas onças. S.D.E.G. **Cartas Régias, 1754**, fl. 69. Esta moeda parece que não se destinava ao uso interno na Capitania, senão que era tôda destinada aos registros como meio de pagamento para substituir o ouro em pó. Os comboeiros, com efeito, chegavam aos registros com suas mercadorias mas sem dinheiro algum, deviam, pois, realizar lá as primeiras vendas para munir-se de algum numerário. A lei permitia por isso, que em cada registro se conservasse uma pequena quantidade de ouro em pó — quantidade rigorosamente determinada segundo a importância de registro — para estas trocas. Mas esta concessão aos registros de conservarem ouro em pó era um espinho permanente na consciência do govêrno que temia estar dando por êste meio, facilidades para o contrabando. As medidas, porém, tomadas para retirar o ouro em pó dos registros — moeda de prata, moeda provincial — nunca foram suficientes e o ouro em pó continuou usando-se nêles.

Depois da provisão de 31 de dezembro de 1754 não deixa de causar estranheza que o rei condenasse o fato de o Conde de S. Miguel ter mandado fundir pequenas barras de ouro para suprir nos registros a deficiência de moeda de prata. O documento régio acusa-va o Conde de ter tomado esta medida sem permissão, e mandava, consequentemente, recolher as barras — desnecessárias, segundo o Soberano porque o ouro em pó cumpria sua função nos registros — e retirá-las da circulação. S.D.E.G. **Cartas Régias, 1758**, fl. 166. Não encontro outra explicação, para atitude tão contraditória, que o desejo de condenar outra vez o Conde e sua memória, mais uma pedra lançada sôbre o sepulcro dos Távoras. Esta proibição, aliás da moeda provincial de ouro, causada pelo mau humor do momento, não entrou em vigor, ou foi logo revogada: em 1773, em efeito, o governador, D. José de Vasconcelos, remetia ao registro do Rio das Velhas certa quantidade de moeda provincial, fazendo notar que deviam poupar a moeda de prata, necessária em outros registros aos que estavam proibido o emprêgo da moeda de ouro. S.D.E.G. **Cartas de Govêrno, 1772**, l.º 7, fl. 17.

- 52) — S.D.E.G. **Cartas Régias, 1754**, fl. 17.
- 53) — S.D.E.G. **Cartas para a Côrte, 1771**, 5 de agosto 1772.
- 54) — **Viagem às nascentes do Rio S Francisco ... I**, pag: 330.
- 55) — **R.A.P.M.** II, pag. 322.
- 56) — **Viagem às nascentes do Rio S. Francisco, etc.** I, pag. 308, 332.

Com a diminuição do ouro, chegou a ser tão grave a escassez de

moeda que nalguns lugares surgiram substitutivos arcaicos da moeda como meio de troca, assim, por exemplo, o uso de novelos de lã com esta fianlidade, testemunhado por Cunha Matos. **Corografia** I, pag. 280.

- 57) — S.D.E.G. **Ofícios à Côrte**, fl. 67
- 58) — S.D.E.G. **Ofícios à Côrte, 1808**, 20 junho, 1808.
- 59) — S.D.E.G. **Cartas Régias**, 1758, fl. 210.
- 60) — S.D.E.G. **ms. 192**, fl. 21v.
- 61) — Alencastre não menciona a existência desta cadeira de filosofia racional entre as existentes na Capitania antes de 1804, — **Anais**, II, pag. 22 — deve ter sido criada, contudo, nos últimos anos do setecentos, pois a C.R. nomeando regente da cadeira a Manuel Joaquim da Silveira Félix é de 1801, e como êle fazia constar em seu pedido o caso de cumulação das funções de secretário de govêrno com o desempenho da cadeira já se dera antes com o bacharel Domingos da Matta Teixeira. S.D.E.G. **Ordens Régias, 1801**, fl. 29v. ss.
- 62) — Em 1834 as escolas primárias para meninos chegavam a 60 e havia duas para meninas. A Província contava também com 4 ou 5 estabelecimentos de ensino de segundo grau.
- 63) — **Viagens às nascentes do Rio S. Francisco** etc, I, pag. 286.
- 64) — **R A P M** VI, pag. 145.
- 65) — **Viagem no interior do Brasil**, I, pag. 329.
- 66) — **Viagem às nascentes do Rio S. Francisco** etc: II, pag. 113.

FONTES DA HISTÓRIA DE GOIÁS

A. FONTES MANUSCRITAS

O maior fundo documental para a história de Goiás na época colonial é, sem dúvida, o acêrvo de documentos do arquivo do govêrno da Capitania. Êstes documentos, pertencentes à Secretaria do Govêrno e à Provedoria, conservavam-se na Capital da Capitania a antiga Vila Boa. Com a mudança da capital do estado para Goiânia, os documentos foram divididos, parte ficaram na cidade de Goiás, e parte passaram ao Arquivo do Estado na nova capital, Goiânia. Embora a divisão não seja absolutamente exata — pois encontram-se exceções em ambos os lados —, pode dizer-se que, em Goiás, permaneceram os livros pertencentes à Fazenda Real, impostos de todo tipo, registros da Intendência e os pertencentes ao Exêrcito e aos ofícios. São, ao todo, 459 volumes numerados e classificados por assuntos, que se encontram no Arquivo do atual Museu das Bandeiras.

Ao arquivo do Estado em Goiânia — hoje anexado ao Serviço de Documentação do Estado de Goiás — passaram, em geral, os livros correspondentes à Secretaria de Govêrno: correspondência dos governadores com a Côrte, Cartas Régias, alvarás, provisões e correspondência recebida dos órgãos centrais de govêrno, correspondência dos governadores com outras autoridades locais, bandos e editais. Como o arquivo ainda não conseguiu sua completa estruturação êstes livros não estão nem classificados, nem sequer numerados. É bem possível que ainda haja alguns outros ocultos entre a massa documental amorfa; aqueles por mim usados — dos quais dou embaixo uma descrição para que possam ser identificados — foram descobertos pelo prof. Sergio Paulo Moreira o Sr. Antônio Brasil e por mim, com a ajuda de alguns funcionários do Serviço de Documentação.

Outras fontes de documentação local, que possivelmente existam, não

estão ainda estudadas; há o projeto por parte dos professores universitários de História de fazer este próximo ano um levantamento de todas as fontes do Estado. Além dos documentos destes dois arquivos, foram utilizados por mim os livros de Atas da Câmara que se conservam — e os livros de batizados do arquivo paroquial de Pirenópolis — antiga Meia Ponte.

Outros arquivos nacionais possivelmente encerram documentos importantes para a história de Goiás na época colonial. Só pude visitar os arquivos de São Paulo, Belo Horizonte e Arquivo Nacional. O Arquivo do Estado de São Paulo, além de documentação sobre sesmarias, não tem, procedente de Goiás, outra documentação que alguns documentos avulsos contidos em duas pequenas caixas (88 e 97); outros documentos encontram-se publicados na série Documentos Interessantes. No Arquivo Público Mineiro, disseram-me não haver documento algum sobre Goiás. No Arquivo Nacional, encontram-se documentos referentes a Goiás — mas não em grande quantidade — especialmente no tocante à legislação das minas.

O outro grande fundo documental para a história de Goiás na época colonial é o Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa. Os documentos sobre Goiás encontram-se agrupados em 50 maços — grandes caixas de papelão. Quando visitei o Arquivo em 1966 ainda não tinham sido classificados nem numerados. Minha visita foi bastante rápida e não tive tempo senão para separar e mandar fotocopiar alguns documentos dos quatro primeiros maços.

Livros manuscritos do Serviço de Documentação citados neste trabalho em ordem de antiguidade. O título sublinhado é o que foi usado convencionalmente como ponto de referência.

ms. 192 — é o número que leva na lombada — Na primeira página diz "Por ordem que tive vocal fiz lançar neste livro as cópias das contas que deram a S. Magestade os governadores e capitães gerais que foram da Capitania de S. Paulo Rodrigo Cesar de Menezes e Conde de Sarzedas tiradas de outro que serviu de registro na secretaria daquele governo que S. Magestade manda desmembrar...". O primeiro documento é de 12 de julho de 1724 e o último de 1762 na fl. 220, sendo que a maior parte pertence ao governo de D. Marcos de Noronha.

ms. 1129, este é o número de registro no arquivo, pois é o único livro da época colonial registrado, embora o tenha sido entre outros muito posteriores. Contém cartas também dos primeiros governadores, antes da constituição da Capitania de Goiás, sendo o primeiro documento de 7 de agosto de 1735 e o último — na fl. 243 — de 1751.

Cartas Régias, 1748, este livro de 376 folhas reúne cartas régias, alvarés etc. e correspondência da Côrte com as autoridades da Capitania de Goi-

ás. Faltam as primeiras páginas até a 29, sendo o primeiro documento de 15 de julho de 1748 e o último de 1753.

Cartas Régias, 1754, de conteúdo similar ao anterior, com 318 folhas, abrange o espaço desde 3 de fevereiro de 1754 até janeiro de 1771.

Cartas de Governo, 1755, na primeira página traz escrito "Cartas expedidas por este governo no ano de 1755", das cem folhas de que consta o código, estão utilizadas, 63.

Cartas de Governo, 1756, na capa traz o título "Secretaria anno de 1756 L.º 3, Cópia de cartas sobre vários particulares" Os documentos — cartas do governador, do ouvidor, do intendente etc. — estendem-se desde 31 de outubro de 1756 até setembro de 1760 com 39 folhas escritas.

Editais e Portarias, 1756, Na capa está escrito: "Goyaz Secret^a. de Gov^o. e na primeira página "Livro que há de servir na secretaria de governo da Capitania de Goyaz..." Seu primeiro documento é de 15 de março de 1756; o último de junho de 1777. Tem 47 folhas.

Cartas Régias, 1758, Este é o título da lombada. O livro tem 277 folhas e um conteúdo semelhante aos dois anteriores com este mesmo epígrafe. Seus documentos estão compreendidos entre 1758 e 1765.

Cartas Régias e instruções, 1758, não tem numeração, o primeiro documento é de 14 de outubro de 1758 e o último de 30 de julho de 1770. Na lombada leva escrito a máquina um título que não corresponde a seu conteúdo: "Tesouraria da fazenda do E. de Goiás. Instrução pública 1771-1777".

Cartas para a Côrte, 1771, O título que leva o livro, escrito na capa, é "Contas para a Côrte 1771 e 1775". Dentro se lê "Cópia das Contas da Côrte dadas no tempo de governo de Ilmo. e Exmo. Snr. José de Almeida de Vasconcellos de Sobral e Carvalho... "São cartas do governador à Côrte entre as datas indicadas.

Editais e Bandos, é um livro de editais e bandos do governo de Luis da Cunha Menezes, o primeiro documento é de 1.º de dezembro de 1778 e inclui documentos de diversos tipos dos governos seguintes até agosto de 1802 terminando com um documento do governo de Mato Grosso sobre os emolumentos dos oficiais da justiça.

"Ordens régias, 1801-1802", este é o título, escrito a máquina, que leva na lombada. Tem 116 fls., das 31 usadas, contendo Cartas Régias com diversas nomeações, De fato o código, cuja primeira página falta, começa com um documento de 15 de julho de 1799; o último é de julho de 1802.

Cartas à Côrte, 1802. Na primeira página específica "Livro há de servir na Secretaria do Governo para registro de Portarias, Offícios, e algumas contas e informações para a Côrte".

Offícios à Côrte, 1808, O título do livro escrito a máquina na lombada é

"Índice dos ofícios 1808-1809" Os ofícios dirigidos a diversas autoridades na Côrte vão desde 22 de abril de 1808 até set. 1809.

Ofícios, 1809. O título a máquina na lombada diz: "Livro de Registro dos ofícios para a Côrte, 1808-1812" Contém documentos dirigidos a diversas autoridades de dentro e de fora da Capitania entre 1 de dezembro de 1809 e fevereiro de 1812.

Ofícios para a Côrte, 1812. Faltam as capas e as primeiras fôlhas, conservando-se a partir da fl. 58. Os documentos se estendem desde 24 de setembro de 1813 até fevereiro de 1817 na f. 164.

Para que a lista de livros conservados, e atualmente conhecidos, da época colonial no Serviço de Documentação fôsse completa haveria que acrescentar uma dezena de livros que por não terem sido citados neste trabalho não incluo nesta relação.

B. FONTES IMPRESSAS

Das fontes usadas e aqui relacionadas, algumas dizem relação direta à Capitania de Goiás, outras à história das minas e da mineração.

- 1 — ANTONIL, André João, pseud. Andreoni, J. Antônio. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas**, IBGE, 1963.
- 2 — ARAÚJO, José de Sousa Azevedo Pizarro e. **Memórias históricas do Rio de Janeiro e das províncias anexas à jurisdição do vice-rei do Estado do Brasil, dedicadas a el-rei nosso senhor D. João VI**. Rio de Janeiro. Impr. Régia, 1820 - 1822, 10 vols. em 9 tomos.
- 3 — **Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo**, nesta série encontram-se publicados grande número de documentos dos primeiros anos de Goiás, quando ainda formava parte administrativamente da Capitania de São Paulo. A maior parte destes documentos encontram-se nos volumes XIII, XVIII, XX, XXVII, XL, XLI, XLVII, L.
- 4 — ESCHWEGE, W.L. won. **Pluto Brasiliensis**. Brasiliana, vol. 257 - 257A.
- 5 — MATOS, Raimundo José da Cunha, **Corografia histórica da Província de Goiás** R.I.H.G.B. XXXVII, pag. 430 - 510; XXXVIII, pag. 5 - 149.
- 6 — Pohl, J.E. **Viagem no Interior do Brasil** Vol. 1 - II, I.N.L. 1951.
- 7 — SAINT-HILAIRE, Auguste de, **Viagem às nascentes do Rio**

São Francisco e pela Província de Goiás. Brasiliana, vol. 68 e 78.

- 8 — **Viagem pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais**, Brasiliana, vol. 173 - 173A.
- 9 — SOUSA, Luiz Antônio da Silva e, **O descobrimento da Capitania de Goyaz**, Goiânia, 1967.
- 10 — **Subsídios para a história da Capitania de Goiás (1756 - 1806)** in R.I.H.G.B. XXXIV, pag. 80ss.

BIBLIOGRAFIA

- 1 — ALENCASTRE, J.P.M. **Anais da Província de Goiás**, in R.I.H.G.B. XXVII, pag. 5-349, XXVIII, pag. 167.
- 2 — ARTIAGA, Zoroastro, **História de Goiás**, Goiânia, 1959.
- 3 — BRASIL, Americano do, **Súmula de História de Goiás**, Goiânia.
- 4 — CALOÇERAS, Pandiá, **As Minas do Brasil e sua legislação**. Imprensa Nacional, 1904.
- 5 — CASAL, Manoel Ayres de, **Corografia Brasileira ou Relação Histórico-Geográfica do Brasil**, I.N.L. 1945. A parte dedicada a Goiás encontra-se no vol. II.
- 6 — FERREIRA, Manuel Rodrigues, **O mistério do ouro dos martírios**, São Paulo, 1960.
- 7 — SILVA, Colemar Natal e, **História de Goiás**, Rio de Janeiro, 1935.
- 8 — SILVA, Henrique, **A Bandeira do Anhanguera a Goiás em 1722**, Niterói, 1722.

SIGLAS MAIS USADAS

- A. H. U. Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa
A. N. Arquivo Nacional
A. M. B. Arquivo do Museu das Bandeiras
D. H. Documentos Históricos
R. A. P. M. Revista do Arquivo Público Mineiro
R. I. H. G. B. Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro
S. D. E. G. Serviço de Documentação do Estado de Goiás ao qual pertence o arquivo, que primeiramente se chamou Arquivo Público do Estado de Goiás e depois, Arquivo Geral do Estado de Goiás.

APENDICE I

RENDIMENTO DOS QUINTOS DO OURO

Ano	Vila Boa			S. Félix			Total		
	marcos	onças	oitavas	marcos	onças	oitavas	marcos	onças	oitavas
1752	1093	6	1	517			1093	6	1
1753	2640	6					2640	6	
1754	1731	4	3	517		6	2248	5	1
1755	1497	2	4	930	6	1	2428		5
1756	1340	6	2	688	5	5	2029	2	7
1757	1423	3	2	731	7	7	2155	3	2
1758	1322	2	6	837	2	6	2159	5	5
1759	1306	5	4	702	5	7	2009	3	3
1760	1365	4	4	736	2	1	2101	6	5
1761	1045		7	532			1577		7
1762	1024	4	4	737	3	2	1221	7	6
1763	1714	4		526	4	2	1701		2
1764	1030		6	513	6	3	1543	7	1
1765	1016	7	1	575	5	6	1592	4	7
1766	842	2	7	486	5	2	1329		1
1767	1002	5	7	527		1	1529	6	
1768	932	2	5	505	3	1	1437	5	6
1769	921	5	6	484		4	1405	6	2
1770	920	1	7	455	7	4	1376	4	4
1771	836	6	3	428	5	6	1267	4	1
1772	879		5	444	4	4	1325	5	2
1773	692	3	5	320	2	4	1012	6	2
1774	747	5	5	357	3	2	1105		6
1775	677		3	313	6		990	6	4
1776	688	4	2	336	1	7	1004	5	3
1777	699	4	5	255		5	954	5	3
1778	585	4	2	365		7	950	2	2
1779	543	4	7	262	2	4	810	7	4
1780	623	4	2	250	7	2	873	3	4
1781	433	7	6	223	6	3	657	6	1
1782	582	1	1	172	5	7	674	7	
1783	474	1	3	172	1	4	652	2	7
1784	448	7		162	6	1	611	5	2
1785	469	6	3	136		3	605	6	6
1786	543		1	142	5	3	685	5	4

Ano	Vila Boa			S. Félix			Total		
	marcos	onças	oitavas	marcos	onças	oitavas	marcos	onças	oitavas
1787	436	7	6	143	7	1	630	7	
1788	414		6	114	4	7	528	5	6
1789	382	1	1	146	6		522	7	1
1790	394	4	7	163		2	557	5	1
1791	444	6	3	104	3	3	549	1	7
1792	431	4	3	114	4	5	546	1	1
1793	316	6	4	118	5	7	435	4	3
1794	375	5	4	109		6	484	6	3
1795	349	6	4	120	3	3	470	1	6
1796	289	1	2	131	4		420	5	3
1797	286	4	2	140	2	7	426	7	2
1798	254	6	6	142	3	6	397	2	4
1799	330	4	3	93	4	5	424	1	1
1800	272	6	3	96	4		369	2	4
1801	203	4	1	71		2	274	4	3
1802	185	7	3	94		2	280	1	
1803	191	6	2	107	3	6	299		
1804	284	6	3	54	3	5	339	2	
1805	208	3	5	51	5	4	260	1	2
1806	253	3	6				253	3	6
1807	190	4	7				190	4	7
1808	283		3				283		3
1809	396	4	7				396	4	7
1810	251	4	7				251	4	7
1811	171	6	5				171	6	5
1812	157	3	5				157	3	5
1813	110	7	2				110	7	2
1814	159	3					159	3	
1815	128	6	3				128	6	3
1816	125	7	5				125	7	5
1817	103	4	5				103	4	5
1818	90		4				90		4
1819	74	2					74	2	2
1820	55		6				55		6
1821	121	2	7				121	2	7
1822	63	1	1				63	1	1

Fonte: A.M.B. cods. 263-6:353

APENDICE II

Rendimento das Entradas 1794-1807

1794:	14,884\$253
1795:	14,166\$856
1796:	16,026\$442
1797:	17,579\$603
1798:	16,067\$820
1799:	16,915\$116
1800:	13,309\$290
1801:	19,410\$581
1802:	15,193\$092
1803:	18,424\$313
1804:	12,169\$557
1805:	13,155\$758
1806:	11,881\$252
1807:	8,885\$372

REGISTROS (1794-1807)

Registros	Salinas: 2,082\$696
	Desembarque: 10,326\$034
	Rio das Velhas: 37,036\$830
	São Marcos: 451\$469
	Arrependidos: 34,355\$077
	Lagoa Feia: 32,282\$261
	Santa Maria: 2,767\$526
	Rio das Égoas: 893\$580

Sul	São João das 3 Barras: 25,541\$123
	São Bartolomeu: 2,950\$765
	Extrema: 8,247\$197
Contagens	Muquém: 1,308\$524
	Tocantins: 1,308\$263
	Amaro Leite: 2,791\$688

Registros	São Domingos: 3,312\$527
	Taguatinga: 4,114\$921
	Duro: 11,249\$837
	Boa Vista: 1,700\$326
	São João das 2 Barras: 497\$761
Contagens	São Félix: 172\$874
	Chapada São Félix: 48\$449
	Cavalcante: 586\$124
	Arrais: 378\$354
	Descoberto de Ouro Podre: 483\$636
	Conceição: 193\$948
	Itaóca: 17\$625
	Almas: 161\$775
	Príncipe: 46\$649
	Natividade: 1,230\$820
	Chapada da Natividade: 175\$798
	Carmo: 408\$836
Pontal: 125\$943	
Confinos: 23\$250	

Fonte: A.M.B. cod.. 353

APENDICE III

Receita e despesa de Provedoria da Fazenda Real das Minas de Goyas feita no de 1741

RECEITA	Oitavas,	grãos	dec.
Novos direitos	432	52	
terças partes	481	34	
entradas velhas cobradas pela Faz. Rl.	1770	36	
Datas de S. Majestade	400		
condenações da capitação	313	45	
Vendas de cavalos incapazes	42		
Contratos dos dízimos	11066	36	
Contrato actual das entradas	24506	69	
Restituições para a Fazenda Real	14	16	
	38728		

Desta Receita e da que se fez desde a eração da Provedoria até 1740 de que já foi conta a S. Majestade se manda ao dito Snr. nesta remessa de 4 de abril de 1742, cinco arrôbas de ouro em pó que a 8/ vão

20480/8

DESPESA	Oitavas,	grãos	dec.
Primeira Plano da Côrte	3253	57	6
Propinas dos oficiais da Intendência	6470	35	
Restituições da Capitação aos Ecle.º Gov Militares e Ministros	1310	35	
Despesa a benefício da Int. ^a e Prov. ^a	261	15	
Ajudas de custo com ordem	600		
Ajudas de custo sem ordem de S. Majestade	401	15	
Conserto das Casas da Residência do Ilm.º e Exmo. Sr. General	155		
Soldo aos dragões	4306	57	7
Milho far. ^a e capim para os Cavalos	3583	60	4
Conserto de selas	355	45	
Doenças dos dragões	436	36	
Ferragens e curas de cavalos	515		
Compra de cavalos	648		
Pagamento aos Soldados aventureiros	425	32	5
Compra de 15 espingardas para os ditos	131		
Conserto dos quartéis	43	44	5
SOMA A DESPESA	22917	44	7

Fonte: A.H.U. Goiás, maço 2

APENDICE IV

CALCULO DOS RENDIMENTOS REAIS QUE ANUALMENTE COSTUMAM RENDER NESTA CAPITANIA DE GOYAZ

Rendimento do Contrato dos Dízimos	20,000\$000
Rendimento do Contrato das Entradas.....	25,720\$000
Rendimento do Contrato das Passagens	360\$000
Rendimento do Contrato das Passagens dos Rios Grande, das Velhas e Corumbá que vagaram por falecimento do Donatário Bartolomeu Bueno da Silva	168\$000
Rendimento do Donativo dos Officios	8,958\$000
Rendimento das Terças partes dos Officios	3,008\$333
Rendimento dos Novos direitos dos Officios	1,214\$281
Rendimento das Chancelarias das Sentenças	73\$375
Rendimento dos Novos direitos das Cartas de Seguro	78\$000
T:	59,881\$265

Vila Boa, 2 de maio de 1778

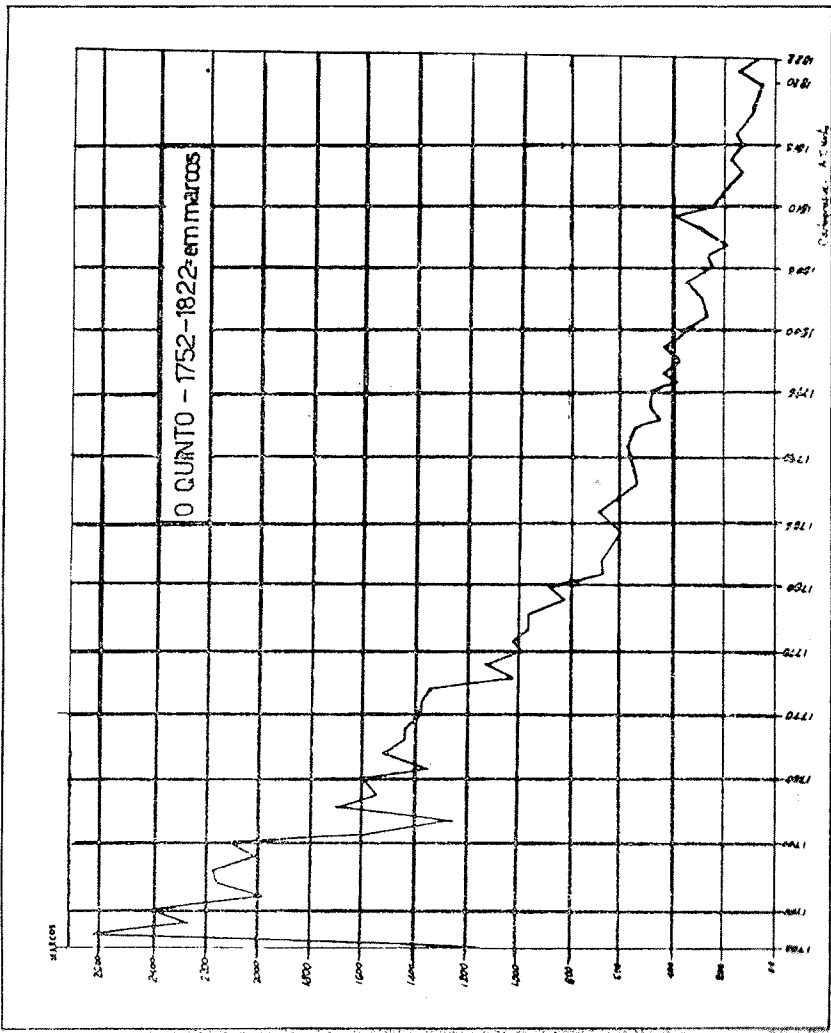
Manoel Roiz da Costa
Fonte A.H.U. Goiás, maço 2

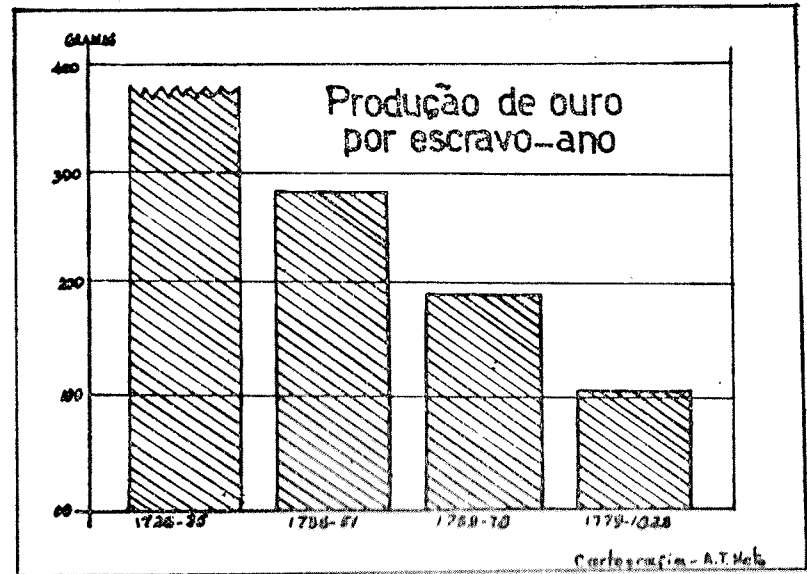
APENDICE V

MAPA GERAL DO RENDIMENTO APROXIMADO DA REAL FAZENDA DA CAPITANIA DE GOIÁS DE 1802 a 1808

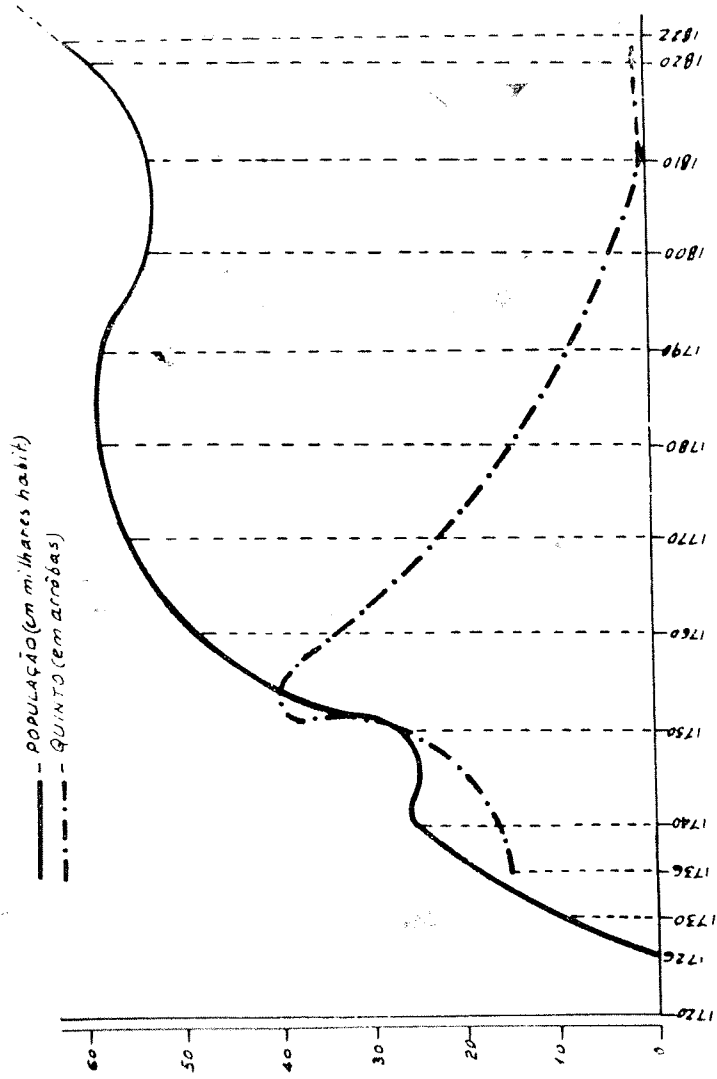
N.os	RENDIMENTO	Folhas	APLICAÇÃO			Diferença
			ANOS		Diferença	
			1802	1808		
1	Entradas	16:198\$339	Militar	32:600\$842	23:400\$450	9:200\$392
2	Dizimas	14:163\$722	Civil	24:340\$000	19:150\$000	5:190\$000
3	Passagens	493\$998	Eclesiástica	1:560\$000	2:960\$000	
4	Um por cento p/ obras Piaís	15\$124	Despezos ent. norm.	4:542\$800	1:996\$800	2:546\$000
5	Offícios	3:568\$279				
	Subsidios tirado do Rl. Quintos	14:745\$600				
	TOTAL	49:185\$062	TOTALS	63:043\$642	47:507\$250	

Fonte: A.M.B. cod. 353





POPULAÇÃO (EVOLUÇÃO PROVAVEL) E QUINTO de 1726 a 1822



PRÓXIMOS LANÇAMENTOS

<i>Goiás, Morada e Semente</i>	José Godoy Garcia
<i>Terrenal</i>	Oscar Dias
<i>Rio do sono</i>	José Godoy Garcia
<i>Cancioneiro de Trovas do Brasil Central</i>	de Antônio Americano do Brasil Apresentação de Basileu Tolêdo França
<i>Ontem</i>	de Leo Lynce — Apresentação de José Cruciano
<i>Jurubatuba</i>	Carmo Bernardes
<i>Homens de Palha</i>	Jerônimo Geraldo de Queiroz
<i>Chuva no Telhado</i>	Alaor Barbosa
<i>Pioneiros</i>	Basileu Tolêdo França
<i>Sete mulheres de trinta e um Olho D'água</i>	César Baiochi
<i>A Cidade do Ócio</i>	(2ª. edição) José Mendonça Telles
<i>A Maçã Dourada e Sete Histórias Cinzentas</i>	Antônio José de Moura
<i>Cidade do Tempo</i>	Alaor Barbosa
<i>O Livro de Ana</i>	Ursulino Leão
<i>Manifestos Literários em Língua Portuguesa</i>	Edição Crítica de Ático Vilas Boas e Heleno Godoy
<i>História da Literatura Goiana</i>	Ático Vilas Boas do Mota
<i>Vila Boa</i>	(2ª. edição) Regina Lacerda
<i>Dicionário da Terra e do Povo de Goiás</i>	Bariani Ortêncio
<i>Introdução à Antropologia Filosófica</i>	Ildeu Moreira Coelho e Joel Pimentel

<i>Fundamentos da decisão política em Goiás</i>	Walder de Gois
<i>Situação Julídica da mulher casada</i>	Eurico Barbosa
<i>Bahia</i>	Antologia de textos de autores goianos
<i>Poetas do meu encantamento</i>	Jocy de Assis
<i>Geografia de Goiás</i>	Oriestes Gomes
<i>Jornal é humanismo (2ª. edição)</i>	T. Oriente
<i>O desafio do eixo Goiânia-Brasília</i>	T. Oriente
<i>A nova poesia em Goiás</i>	Carlos Fernando Magalhães
<i>Literatura Brasileira</i>	Mário Bachepeche
<i>História política e administrativa de Goiânia</i>	Luiz Augusto Sampaio
<i>História de Goiás</i>	Colemar Natal e Silva
<i>Efemérides Goianas</i>	Gelmires Reis
<i>São Miguel e Almas</i>	Bernardo Élis
<i>Parada proibida</i>	Carlos de Souza
<i>Paredes Agressivas</i>	Ada Curado
<i>O Congresso das Bruxas</i>	Marieta Telles Machado
<i>Pito acêso</i>	Pedro Gomes
<i>O Livre Arbítrio</i>	A. Jorge Azzi
<i>Tardes em tempo de domingo</i>	Olavo de Castro
<i>Crônicas</i>	Jurema di Guimarães
<i>A Poesia em Goiás (2ª. edição)</i>	Gilberto Mendonça Telles
<i>Pluricanto</i>	Joanyr de Oliveira
<i>Confissões do ateu</i>	Brasigóis Felício
<i>Prantos da terra</i>	Gabriel Nascente
<i>Poemas</i>	Antonio Carlos Scartezini
<i>Itinerário da aflição</i>	Aidenor Aires
<i>Escrito no Muro</i>	Carlos Rodrigues Brandão
<i>Flauta andarilha</i>	A. G. Ramos Jubé
20 <i>Provérbios Goianos</i>	Heleno Godoy (Album de Gravuras)

Este livro foi publicado dentro do plano editorial do Instituto Goiano do Livro, do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, sendo confeccionado pela **Editôra Gráfica Oriente** — Av. Alfredo Nasser, 312 — Goiânia — Go.